



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

FOLHA nº

01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 194/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

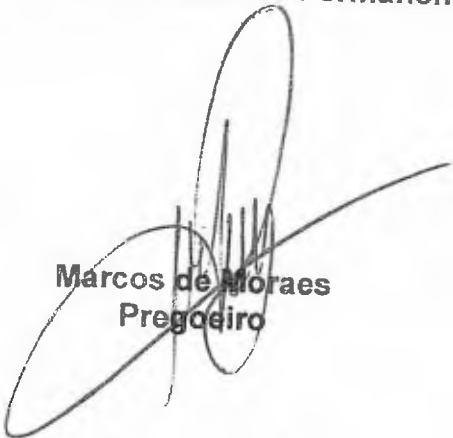
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 08 de outubro de 2019.


Marcos de Moraes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSUNTOS DA FAMÍLIA

02
E

Bandeirantes, 08 de outubro de 2019.

Of. n.º 154/2019

Vimos através deste solicitar a V. Exma., a abertura de processo licitatório para as Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas modalidades de judô, natação, capoeira, música e hidroginástica.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

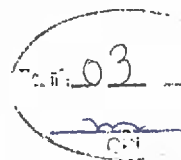
Maria de Fátima Silva Rego de Oliveira
Secretária Municipal da Assistência Social

Exmo Sr
Antônio Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



QUANTITATIVO

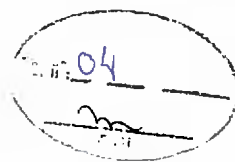
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFERECER AULAS PARA OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NAS MODALIDADES DE JUDÔ, NATAÇÃO, CAPOEIRA, MUSICA E HIDROGINÁSTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BANDEIRNATES – PR.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	12	MÊS	PROFESSOR DE MÚSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.
2	12	MÊS	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: - ÀS SEXTAS FEÍRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; -SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;
3	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras



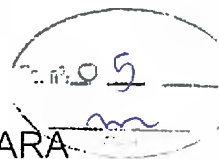
			MELHOR IDADE (IDOSOS); - ÀS SEXTAS-FEIRAS NOS HORARIOS DAS 09:00 ÀS 09:45; E AOS SÁBADOS NOS HORARIOS DAS 08:00 ÀS 08:45. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;
4	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA À ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.
5	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.
			Total

Bandeirantes, 08 de Outubro de 2019

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS PARA
FAMÍLIA

JUSTIFICATIVA

O CRAS desenvolve ações de proteção, apoio e promoção social conforme o Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF. Sendo assim, visando atender as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, a necessidade de abertura de um processo licitatório para as Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas modalidades de judô, natação, capoeira, música e hidroginástica.

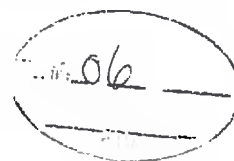
Bandeirantes, 08 de outubro de 2019.

Maria de Fátima Silva Rego de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Srº.

ANTONIO DONIZETTI SOUZA

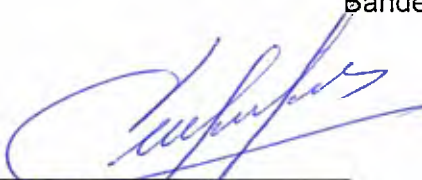
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de sua Diretora, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuída pelas demais autoridades, vem informar que, conforme demonstra documentos anexo, não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> > ; <http://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_exibirRelatorios.aspx?t=33> e <<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/>>], os preços dos produtos os quais estamos em processo de aquisição, descritos no termo de referência.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, submeto a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 08 de Outubro de 2019.



LINO MARTINS
Prefeito



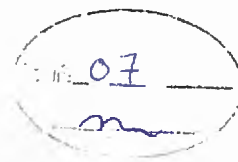
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA
PREGÃO PRESENCIAL

Ao Srº.

ANTONIO DONIZETTI SOUZA

Diretor do Dep. da Licitação

A Secretaria de Administração, na figura de seu Secretário, que abaixo assina, no uso de suas atribuições, vem através desta apresentar CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFERECER AULAS PARA OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NAS MODALIDADES DE JUDÔ, NATAÇÃO, CAPOEIRA, MUSICA E HIDROGINÁSTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BANDEIRNATES – PR, em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019, que orienta que a impossibilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

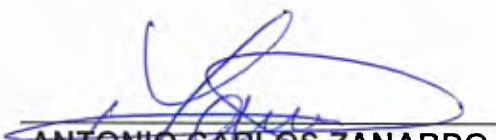
Inicialmente cumpre salientar que embora o pregão eletrônico tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, através de acompanhamento de pregões eletrônicos observa-se excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além do mais, a utilização do pregão na forma presencial não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora exista também a previsão da modalidade do pregão eletrônico. E tem-se ainda que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivada, o que foi devidamente realizado no presente procedimento.

Diante de todo o exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Bandeirantes, 08 de Outubro de 2019.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

ORÇAMENTO

EMPRESA: RIBEIRO & DEDONE LTDA ME

CNPJ: 17.389.629/0001-78

ENDEREÇO: RUA FREI RAFAEL PRONER

CIDADE: BANDEIRANTES-PR



Objeto: Contratação de pessoa jurídica para oferecer aulas para oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nas modalidades de judô, natação, capoeira, usica e hidroginástica para a Secretaria de Assistencia Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes Pr.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00
2	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS; A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).	4.460,00	53.520,00
3	12	MÊS	AULA DE NATACÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).	2.230,00	26.760,00
4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNINO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00

5	12	MÊS	PROFESSOR COM CERTIFICADO DE ANIMADOR CULTURAL E CARTEIRA DA OMB-ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		 0,00
T O T A L					80.280,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (NOVENTA) DIAS

BANDEIRANTES, 27 DE SETEMBRO DE 2019

17.389.629/0001-78

Ribeiro & Dedone Ltda.

PIA FREI RAFAEL PRONER, 2263
CEP 86.360-000 - Bandeirantes - Paraná

Paul Dedone

RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME
DOUGLAS DEDONÉ
CPF. 079.905.419-47
SÓCIO ADMINISTRADOR

**NADO
LIVRE**
ACADEMIA
F.: (43) 3145.1155

ORÇAMENTO

EMPRESA: ADILSON CÉSAR DE SOUZA - ME

CNPJ: 15.241.709/-

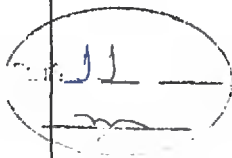
ENDEREÇO: Rua São José nº , Bairro São José 1

CIDADE: Cambará - Pr

10
m

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para oferecer aulas para oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nas modalidades de judô, natação, capoeira, usica e hidrogenástica para a Secretaria de Assistencia Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes Pr.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	2.520,00	30.240,00
2	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS; A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
3	12	MÊS	AULA DE NATACÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00

5	12	MÊS	PROFESSOR COM CERTIFICADO DE ANIMADOR CULTURAL E CARTEIRA DA OMB-ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		 0,00
T O T A L					30.240,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: Noventa dias

Cambará, 30 de setembro de 2019


Adilson César de Souza

ADILSON CESAR DE SOUZA
CREF: 021976-G/PR
CNPJ.: 15.241.709/0001-58

ORÇAMENTO

EMPRESA: JUNIO CARLOS DE SOUZA

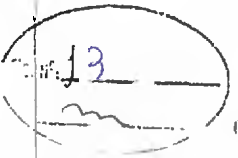
CNPJ: 22.435.538/0001-61

ENDEREÇO: Rua Vereador Sebastião de Oliveira Amaral, 219, Jd Primavera - CEP. 86-360-000

CIDADE: BANDEIRANTES-PR

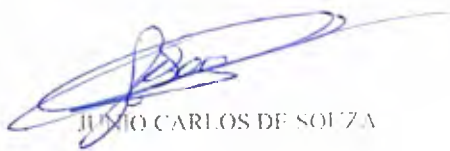
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para oferecer aulas para oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nas modalidades de judô, natação, capoeira, usica e hidroginástica para a Secretaria de Assistencia Social e Assuntos da Família do Municipio de Bandeirantes Pr.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VAL UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULA À ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	2.400,00	28.800,00
2	12	MÊS	AULA DE HIDROGINASTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS; A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
3	12	MÊS	AULA DE NATACÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00

5	12	MÊS	PROFESSOR COM CERTIFICADO DE ANIMADOR CULTURAL E CARTEIRA DA OMB-ORDEN DOS MUSICOS DO BRASIL, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORÁRIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		 0,00
T O T A L					28.800,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 dias

Bandeirantes-Pr. 30 de setembro de 2019


JUNIO CARLOS DE SOUZA

22.435.538/0001-61
JUNIO CARLOS DE SOUZA
R. VER. BENEDITO DE OLIVEIRA AMARAL, 219
JARDIM PRIMAVERA - CEP 06360-000
BANDEIRANTES - PR

ORÇAMENTO

EMPRESA: THIAGO ROMANO - ME

CNPJ: 23.218.801/0001-23

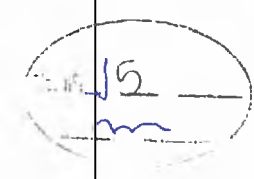
ENDEREÇO: RUA JOÃO MANOEL DOS SANTOS 1098 - CENTRO

CIDADE: CAMBARÁ - PARANÁ



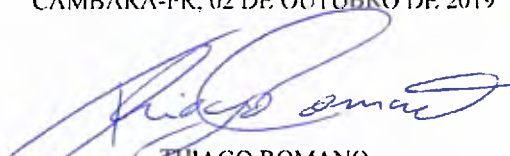
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para oferecer aulas para oficinas do serviço de convivência e

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	2.700,00	32.400,00
2	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS; A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
3	12	MÊS	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00

5	12	MÊS	PROFESSOR COM CERTIFICADO DE ANIMADOR CULTURAL E CARTEIRA DA OMB-ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00
T O T A L					32.400,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

CAMBARÁ-PR, 02 DE OUTUBRO DE 2019


THIAGO ROMANO

ACADEMIA NEW FORM – Artigos Esportivos e Atividades Físicas LTDA – ME
CNPJ: 02.599.241/0001-24

16

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MÁXIMO MENSAL TOTAL	VLR MAXIMO TOTAL DO CONTRATO
1	12	MÊS	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: - ÀS SEXTAS FEÍRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; - SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	2.400,00	28.800,00
2	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); - ÀS SEXTAS-FEIRAS NOS HORARIOS DAS 09:00 ÀS 09:45; E AOS SÁBADOS NOS HORARIOS DAS 08:00 ÀS 08:45. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	4.800,00	57.600,00
TOTAL					86.400,00

Validade do orçamento por 90 (noventa) dias.

Bandeirantes, 08 de outubro de 2019.

PAULO ROBERTO MASSARO
SÓCIO ADMINISTRADOR

02599241/0001-24
NEW FORM - ARTIGOS ESPORTIVOS
E ATIVIDADES FÍSICAS LTDA
RUA JOÃO N. HADJILAS, 001
CENTRO - CEP 86.300-000
Cornélio Procopio - Paraná



ORÇAMENTO

EMPRESA: Guilherme Tardelli de Almeida Ferreira

CNPJ: 29.423.303/0001-07

ENDEREÇO: Quintino Bocaiuva, 550 - Centro

CIDADE: Cornélio Procopio

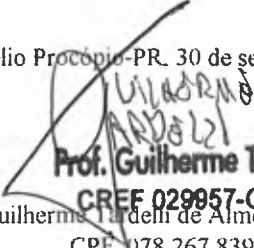
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para oferecer aulas para oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nas modalidades de judô, natação, capoeira, usica e hidroginástica para a Secretaria de Assistencia Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes Pr.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00
2	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS; A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).	4.960,00	59.520,00
3	12	MÊS	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).	2.480,00	29.760,00

4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00
5	12	MÊS	PROFESSOR COM CERTIFICADO DE ANIMADOR CULTURAL E CARTEIRA DA OMB-ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00
T O T A L					89.280,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 dias

Cornélio Procopio-PR, 30 de setembro de 2019


Prof. Guilherme Tardelli
CREF 029957-G/PR
Guilherme Tardelli de Almeida Ferreira
CPF: 078.267.839-41
Sócio Administrador

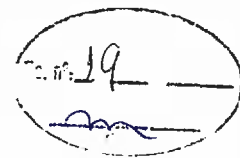
ORÇAMENTO

EMPRESA: DARIO CINTRA DE SOUZA

CNPJ: 13284092/0001-20

ENDEREÇO: 19 DE DEZEMBRO, 779. CENTRO.

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Objeto: Contratação de pessoa jurídica para oferecer aulas para oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nas modalidades de judô, natação, capoeira, usica e hidroginástica para a Secretaria de Assistencia Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes Pr.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00
2	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS; A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
3	12	MÊS	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		2.500,00

5	12	MÊS	PROFESSOR COM CERTIFICADO DE ANIMADOR CULTURAL E CARTEIRA DA OMB-ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORÁRIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		 0,00
T O T A L					2.500,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

13284092/0001-20



DARIO CINTRA DE SOUZA

DARIO CINTRA DE SOUZA

19 DE DEZEMBRO, 779. CENTRO.

86430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Carimbo padronizado

ORÇAMENTO

EMPRESA: HIROMU ODA NETO - ME

CNPJ: 76.235.753/0001-48

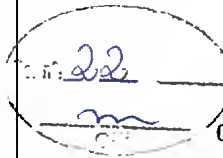
ENDEREÇO: RUA FREI RAFAEL PRONER 1457, CENTRO

CIDADE: BANDEIRANTES - PR



Objeto: Contratação de pessoa jurídica para oferecer aulas para oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nas modalidades de judô, natação, capoeira, usica e hidroginástica para a Secretaria de Assistencia Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes Pr.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00
2	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS; A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
3	12	MÊS	AULA DE NATACÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNINO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	2.100,00	25.200,00

5	12	MÊS	PROFESSOR COM CERTIFICADO DE ANIMADOR CULTURAL E CARTEIRA DA OMB-ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		 0,00
T O T A L					25.200,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

BANDEIRANTES, 01 DE OUTUBRO DE 2019


HIRONU ODA NETO

26.875.956/0001-20

Hironu Oda Neto

Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1359 - Centro
CEP 86.360-000 - Bandeirantes - Paraná

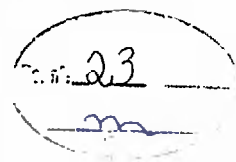
ORÇAMENTO

EMPRESA: VALDECI IZIDORO FILHO ACADEMIA - ME

CNPJ: 13.386.947/0001-24

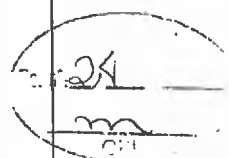
ENDEREÇO: Rua Pref. José Mario Junqueira, 510, centro

CIDADE: BANDEIRANTES - PR



Objeto: Contratação de pessoa jurídica para oferecer aulas para oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nas modalidades de judô, natação, capoeira, usica e hidroginástica para a Secretaria de Assistencia Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes Pr.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00
2	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS; A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
3	12	MÊS	AULA DE NATACÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	2.520,00	30.240,00

5	12	MÊS	PROFESSOR COM CERTIFICADO DE ANIMADOR CULTURAL E CARTEIRA DA OMB-ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00
T O T A L					30.240,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: Noventa dias

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2019


Valdeci Izidoro Filho

13.386.947/0001-24

Valdeci Izidoro Filho
Academia

Rua Prefeito José Mario Junqueira, 510 - Centro
CEP 86.380-000 - Bandeirantes - PR

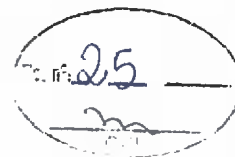
ORÇAMENTO

EMPRESA: ALBERTO LINCOLN COSMO NUNES

CNPJ: 20.541.560/0001-60

ENDEREÇO: Rua Prof. Glenan de Araujo 570, Jardim Alphaville

CIDADE: Bandeirantes - Pr.



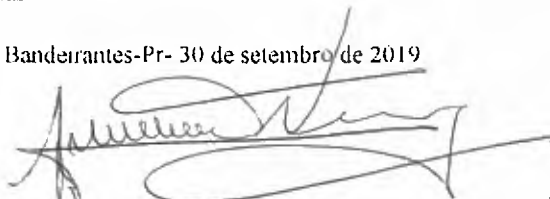
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para oferecer aulas para oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nas modalidades de judô, natação, capoeira, usica e hidroginástica para a Secretaria de Assistencia Social e Assuntos da Família do Municipio de Bandeirantes Pr.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00
2	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS; A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
3	12	MÊS	AULA DE NATACÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNINO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00

5	12	MÊS	PROFESSOR COM CERTIFICADO DE ANIMADOR CULTURAL E CARTEIRA DA OMB-ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS.	2.400,00	28.800,00
T O T A L					28.800,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (noventa) dias

Bandeirantes-Pr- 30 de setembro de 2019


Albert Lincoln Cosmo Nunes

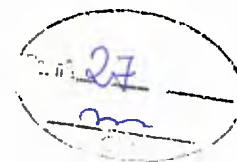
ORÇAMENTO

EMPRESA: JONATAS MONTE SIÃO

CNPJ: 11.557.210/0001-00

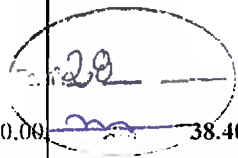
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Barbosa nº 14 - Residencial das Flores

CIDADE: Bandeirantes - Paraná - CEP. 86.360-000



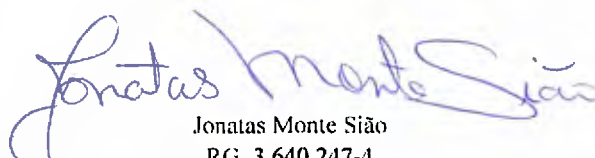
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para oferecer aulas para oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nas modalidades de judô, natação, capoeira, usica e hidroginástica para a Secretaria de Assistencia Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes Pr.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00
2	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS; A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
3	12	MÊS	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNINO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00

5	12	MÊS	PROFESSOR COM CERTIFICADO DE ANIMADOR CULTURAL E CARTEIRA DA OMB-ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	3.200,00	 38.400,00
T O T A L					38.400,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

Bandeirantes-Pr- 02 de outubro de 2019


Jonatas Monte Siao
RG. 3.640.247-4
CPF. 528.781.719-34

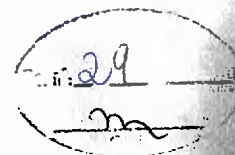
ORÇAMENTO

EMPRESA: Negrizoli, Silva & Ballarini Ltda

CNPJ: 28.051.61/0001-44

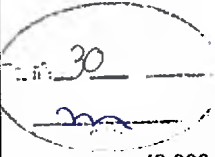
ENDEREÇO: Av. Azarias Vieira de Rezende 473 Centro

CIDADE: Bandeirantes



Objeto: Contratação de pessoa jurídica para oferecer aulas para oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nas modalidades de judô, natação, capoeira, usica e hidroginástica para a Secretaria de Assistencia Social e Assuntos da Família do Municipio de Bandeirantes Pr.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00
2	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS; A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
3	12	MÊS	AULA DE NATACÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		0,00
4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNINO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		0,00

5	12	MÊS	PROFESSOR COM CERTIFICADO DE ANIMADOR CULTURAL E CARTEIRA DA OMB-ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	4.000,00	 48.000,00
T O T A L					48.000,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: Noventa Dias

Bandeirantes, 28 de setembro de 2019


Paulo César da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

31
[Signature]

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JUDÔ, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 37 (Trinta e sete) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 01 de Abril de 2019, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, ____ de ____ de 2019.

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitação.pmandira@gmail.com. A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



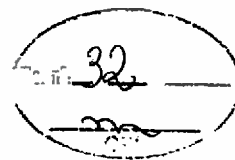
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andara.pr.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Secretaria	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Serviço de aula de Judô, 16 horas/aula mensais	12	Mês	R\$ 1.088,00	R\$ 13.056,00
2	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante	Serviço de aula de Judô, 16 horas/aula mensais	12	Mês	R\$ 1.088,00	R\$ 13.056,00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Por Item

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:
DO DIA: 05 de fevereiro de 2019 ATÉ O DIA 15 de fevereiro de 2019
HORA: 08:30

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA: 15 de fevereiro de 2019 HORA: 09:00

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Praça Nossa Senhora do Rocio, n.º - 390 - Centro - Araruna- Paraná.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA** torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2011, Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira TATIANI C. SORIANI, nomeada pela Portaria nº. 027-2019, da modalidade **Pregão PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

- A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se a ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe. (Quando por LOTE)
- OU**
- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse. (Quando por ITEM)

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.08.244.0025.2.252.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS: ALONGAMENTO, MUSCULAÇÃO E HIDROGINÁSICA, PARA ATENDER AOS PARTICIPANTES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DESTE MUNICÍPIO., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
- 1.2 – Valor máximo do edital: R\$ 99.600,00(noventa e nove mil e seiscentos reais)**
- 1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;
- Anexo VI – Modelo de declaração de Inexistência de Parentesco
- Anexo VII – Minuta do contrato.

1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS: ALONGAMENTO, MUSCULAÇÃO E HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDER AOS PARTICIPANTES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DESTE MUNICÍPIO. sob formas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O envelhecimento populacional é fato decorrente da maior expectativa de vida experimentada pela população mundial, fruto de conquistas científicas, tecnológicas e sociais ao longo dos séculos, vem desafiando todos os setores sociais e afetando todas as dimensões da vida em sociedade

Tem como objetivo principal proporcionar subsídios para que a pessoa idosa mantenha a qualidade de vida, levando em consideração a integralidade e o aspecto biopsicossocial.

Através de atividade física proporcionaríamos condições que favoreceriam o condicionamento físico voltado para promoção da saúde, melhorando assim o tônus muscular, a flexibilidade, a resistência cardiorrespiratória e a prevenção de quedas entre os idosos. Procura-se também, com tais atividades a diminuição dos índices de internações por AVC – Acidente Vascular Cerebral, complicações provocadas pelo Diabetes, e por fraturas de fêmur, além do tempo médio de permanência hospitalar do idoso no SUS.

- Proporcionar os meios necessários para melhorar a capacidade funcional da pessoa idosa, com consequente melhoria em seu estado de saúde alcançando um bem-estar físico, mental e social.
- Possibilitar aos idosos um espaço físico adequado para a realização de atividades físicas, tipo academia.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ACADEMIA E HIDROGINÁSTICA	MES	12	8.300,00	99.600,00

MUSCULAÇÃO: Atendimento a aproximadamente 120 idosos, distribuídos em duas turmas, às segundas e quartas-feiras, nos horários das 07:30 e 08:30, com duração de 60 minutos. A atividade deverá ser realizada na empresa/academia do contratado, que deverá contar com todos os aparelhos necessários, além do profissional devidamente habilitado.

ALONGAMENTO: atendimento a aproximadamente 120 idosos, turma única, a reunir-se em espaço próprio denominado Centro de Convivência do Idoso, às terça e quintas-feiras, às 08:00 horas com duração de 60 minutos. A atividade deverá ser ministrada por profissional habilitado.

HIDROGINÁSTICA: atendimento a aproximadamente 80 idosos, distribuídos em 04 turmas de terça à sexta-feira, às 14:00 horas. A atividade deverá ser realizada na empresa do contratado/academia, com profissional habilitado, piscina aquecida.

4. VALOR DE REFERÊNCIA/PREVISÃO DA DESPESA

4.1. Conforme pesquisa, o valor total para o presente edital importa em **R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. MENOR PREÇO POR Por Item

6. BASE LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Lei nº 10520/2011, Lei nº 8666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

6.2. O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

14.001.08.244.0025.2.252.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. 12 meses após a publicação.

8. LOCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Do Recebimento



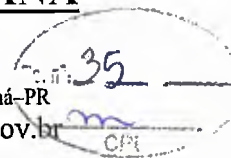
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>



LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PMAP.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S

**OS FUNDAMENTOS: ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E
ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Desporto e Cultura, através da Secretaria Geral da Administração, torna público que na Sede da Prefeitura, Sala de Licitações, localizada na Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, CEP: 87.750-000, nesta cidade, realizar-se-á no dia **13/02/2019 (quarta-feira)** às **09:00** horas, licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053/2006 de 17/04/2006, e da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e Lei Complementar Municipal nº 026/2017 de 19/10/2017, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 005/2019 de 09/01/2019, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos termos igualmente, o integram.

1.2. O protocolo dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e 02 – Habilitação, dar-se-á até às **08:30 horas, do dia 13 de fevereiro de 2019**, junto ao Pregoeiro, na Sala de Licitações.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MUSICAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O preço máximo para apresentação das propostas será de **R\$ - 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

2.3. A proponente vencedora deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis a contar a data de abertura do certame, juntamente com a Proposta Ajustada, para efeito de homologação e assinatura do contrato, Declaração indicando os profissionais que irão atuar na execução dos serviços, conforme modelo **Anexo XII**, através da comprovação da experiência profissional, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Certificado. Para maestro além do Atestado/Certificado será exigido a prova de inscrição no Cadastro da Ordem dos Músicos do Brasil, através da apresentação da cópia da carteira profissional.



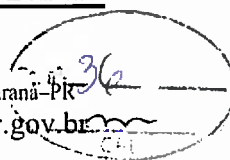
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MUSICAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE 01:

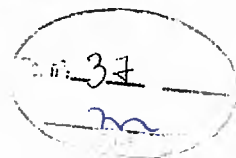
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	TOTAL (R\$)
1	12	meses	Contratação de empresa capacitada para fornecimento de profissionais na área musical, sendo: 1 (um) Maestro especializado em banda musical.	1.600,00	19.200,00
2	12	meses	Contratação de empresa capacitada para fornecimento de profissionais na área musical, sendo: 1 (um) Professor de música, técnico em clarinete e saxofone.	800,00	9.600,00
VALOR TOTAL (R\$)					28.800,00

DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Detalhamento da atribuição do Maestro Regente de Banda Musical

Maestro de Banda Musical

- O maestro deverá planejar montar, confeccionar arranjos e ministrar aulas na área de bandas com ênfase nos instrumentos de metal: trompete, trompa, trombone, eufônio, tuba, incluindo temas como história da música, teoria musical, técnica instrumental, afinação, articulação e outras técnicas de trabalho coletivo e individual.
- Realizar obras musicais acompanhando o desenvolvimento dos alunos, desenvolvendo sensibilidade artística e capacidade de reflexão, contribuindo de modo crítico e criativo.
- Desenvolver o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas, ampliando referências de visão sobre a música;
- Coordenar, juntamente com o Departamento de Desporto e Cultura, as atividades desenvolvidas pela Banda Municipal;
- Executar a regência efetiva dos ensaios e apresentações;
- Orientar os alunos quanto à caracterização, na escolha de vestimenta adequada para ensaios e apresentações;
- Elaborar ou selecionar pequenas obras musicais de acordo com o nível de aprendizagem dos alunos e o interesse do público em geral, procurando a diversidade de estilos, épocas, autores e idiomas;
- Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem, especialmente dos instrumentos citados;
- Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos;



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência obedece ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2- Necessidades e objetivos

O Município de Campo Bonito-PR, tem por necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTRUTOR DE ARTESANATOS DIVERSOS, ARTES CÊNICAS, GINÁSTICA, DANÇA DE SALÃO, XADREZ, CAPOEIRA E OUTROS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, ATENDENDO O CRONOGRAMA DE TRABALHO DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO..**

3- Especificação do objeto.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTRUTOR DE ARTESANATOS DIVERSOS, ARTES CÊNICAS, GINÁSTICA, DANÇA DE SALÃO, XADREZ, CAPOEIRA E OUTROS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, ATENDENDO O CRONOGRAMA DE TRABALHO DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO..

4- Serviços/produtos a serem fornecidos

A relação dos serviços/produtos a serem adquiridos, consta no anexo I, parte integrante deste Edital, bem como os valores máximos permitidos.

Local de entrega: CONFORME CRONOGRAMA DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

5 – Custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas.

O ônus relacionado com os impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6 – Descarga e entrega

A descarga e entrega dos produtos no local indicado de entrega será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7 – Prazo de entrega

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CRONOGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. AS EMPRESAS RECEBERÃO A PROGRAMAÇÃO COM TRINTA DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

8- Vigência contratual

DOZE MESES

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.

Campo Bonito Terça-Feira, 26 de Julho de 2019.



ANEXO I
Anexo ao Termo de Referência

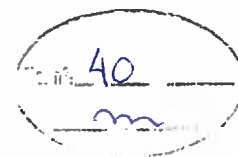
38

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Vi. Unitário	Vi. Total
1	1	hr	Oficina de Artesanato: instrutora de pintura em tecido, pintura em tela, pintura em vidro conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Programa Família Paranaense	250,0	50,00	12.500,00
1	2	hr	Oficina de Taekwondo: professor com licenciatura em Educação Física com titulação	500,0	45,00	22.500,00
1	3	hr	Oficina de Artesanato: instrutora de crochê, tricô, pet aplique conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Programa Família Paranaense	250,0	45,00	11.250,00
1	4	hr	Oficina de Costura: Instrutora de corte e costura para realizar pequenos reparos e uso de máquina para bordados conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Programa Família Paranaense	500,0	45,00	22.500,00
1	5	hr	Oficina de Arte Cênica: Instrutor de teatro, oratória e poesia conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Programa Família Paranaense	800,0	45,00	36.000,00
1	6	hr	Oficina de Artesanato: instrutora de bordado, ponto cruz, cruz duplo, vagonite, olitinho conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Programa Família Paranaense	250,0	45,00	11.250,00
1	7	hr	Oficina de Artesanato: Instrutora em bordado ponto russo, handanger, bordado em fita conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Programa Família Paranaense	250,0	45,00	11.250,00
1	8	hr	Oficina de Artesanato: instrutora para biscoito, aplicação de bordado em fita e pedraria em chinelos, conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Programa Família Paranaense	250,0	45,00	11.250,00
1	9	hr	Oficina de Ginástica e Dança de Salão: instrutor de ginástica e dança de salão para grupo da	720,0	35,00	25.200,00



			terceira idade			
1	10	hr	Oficina de Ginástica: instrutor de ginástica para atender os clubes de mães da cidade e interior	400,0	35,00	14.000,00 <u>39</u>
1	11	hr	Oficina de Xadrez: instrutor de xadrez para alunos das escolas municipais, crianças e jovens atendidos pelos projetos conforme a demanda da Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Programa Família Paranaense	1.000,0	45,00	45.000,00
1	12	hr	Oficinas de Artes Circense: instrutor de arte de circense, improviso e rotina de palhaço, iniciação, acrobacia de solo e malabarista, números cômico, perna de pau, atendendo os alunos das escolas municipais, Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Programa Família Paranaense	800,0	40,00	32.000,00
1	13	hr	Oficina de Capoeira: instrutor de capoeira para alunos das escolas municipais crianças e jovens atendidos pelos projetos conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Programa Família Paranaense	400,0	55,00	22.000,00
1	14	hr	Oficina de Transformação Social I: instrutora na área de manipulação para fazer sabão, detergente, amaciante, saches e velas aromatizadas conforme a demanda da Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Programa Família Paranaense	150,0	45,00	6.750,00
1	15	hr	Oficina de Transformação Social II: instrutora para artesanato com reciclagem, reutilização de materiais descartáveis, decoração natalina trabalho a ser realizado com alunos das escolas e dos projetos conforme a demanda da Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Programa Família Paranaense	500,0	45,00	22.500,00

VALOR TOTAL R\$ 305.950,00 (Trezentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais).



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 055/2016
PREGÃO N. 032/2016**

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Gilmar Fontana, brasileiro casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, denominado neste instrumento de CONTRATANTE por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n. 0255/2015 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 055/2016, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e **Presencial nº 032/2016**, sob regime de execução parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria de Assistência Social do Município de Ibiam, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351, de 07 de dezembro de 2005, LC 123/06, LC 0147/14 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 contendo as propostas de preços e de n. 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser protocolados provisoriamente no Centro Educacional Eliziane Titon, sito na Rua 07 de Setembro, Centro, Ibiam -SC, CEP 89.652-000, até às **13:15 horas do dia 24 de Agosto de 2016, iniciando-se a Sessão Pública às 13:30 horas do mesmo dia e local.**

Não serão recebidos e protocolados envelopes com sinais de terem sido abertos ou que estejam utilizando fita adesiva nos fechos dos mesmos para mantê-los fechados. Os envelopes devem estar perfeitamente vedados com cola e não devem ter sinal algum de terem sido abertos e colados novamente.

Este edital pode ser obtido, diretamente na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis para a Administração, de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, provisoriamente no Centro Educacional Eliziane Titon. Ou site www.ibiam.sc.gov.br.

02. OBJETO

02.1 - Contratações de pessoa jurídica para ministrar aulas de violão destinadas aos projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Item	Objeto	UN	Valor máximo
1	Contratação de pessoa jurídica, para ministrar aulas de Violão destinado aos projetos desenvolvidos pelo CRAS. Em relação ao horário, as aulas deverão ser realizadas em quatro horas semanais, dia a combinar. O valor pago será mensalmente.	Mês	R\$ 860,00

03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

03.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

03.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

...	X	...
F aula de musica	X	...
AFINACAO DE INSTRUMENTOS	M...	...
AR CONDICIONADO - MANUTENC...	...	...
PRESTACAO DE SERVICOS DE APOI...	...	...
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	...	...
PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPE...	...	...
MANUTENCAO DE VEICULOS LEVE...	...	...
FORNECIMENTO / TRANSPORTE D...	...	...
AR CONDICIONADO - MANUTENC...	...	...

<< OCULTAR FILTROS

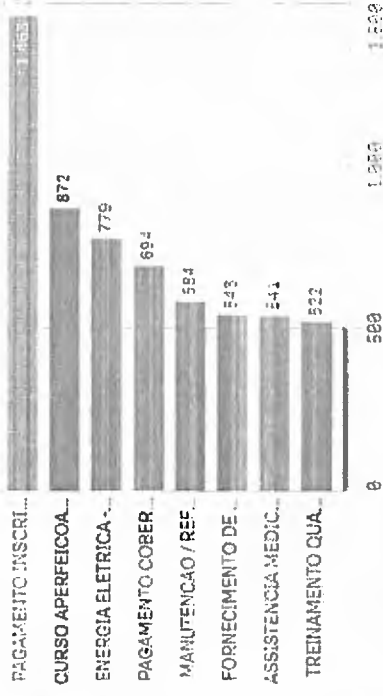
Ano da Compra

Código Serviço

Descrição do Item

...	X	
aula de hidrografia	X	
AR CONDICIONADO - MANUTENC...		
PRESTACAO DE SERVICOS DE APOI...		
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO...		
PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPE...		
MANUTENCAO DE VEICULOS LEVE...		
FORNECIMENTO / TRANSPORTE D...		
AR CONDICIONADO - MANUTENC...		
PROMOCAO DE EVENTO		

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR SERVIÇO



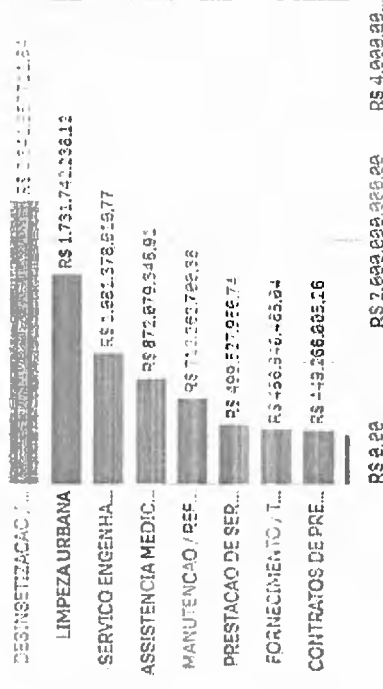
MÉDIA ANUAL DE PREÇOS POR PERÍODO

2024

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

31.283

VALOR DE COMPRAS POR SERVIÇO



QUANTIDADE DE FORNECEDORES

15.000

R\$ 15.527.409.223,55

49

Preços

ECONOMIA

SERVIÇOS



OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Código Serviço

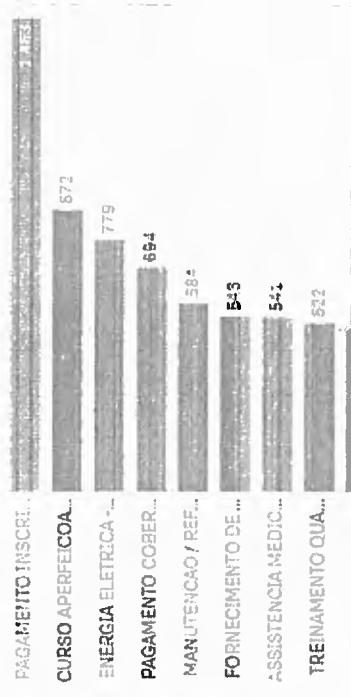
Descrição do Item

...	X	X
Fu's de capoeira	X	
AR CONDICIONADO - MANUTENC...		
PRESTACAO DE SERVICOS DE APOI...		
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO...		
PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPE...		
MANUTENCAO DE VEICULOS LEVE...		
FORNECIMENTO / TRANSPORTE D...		
AR CONDICIONADO - MANUTENC...		
PROMOCAO DE EVENTO		

QUANTIDADE DE PREÇOS POR SERVIÇO

31.283

QUANTIDADE DE PREÇOS DE COMPRA POR SERVIÇO



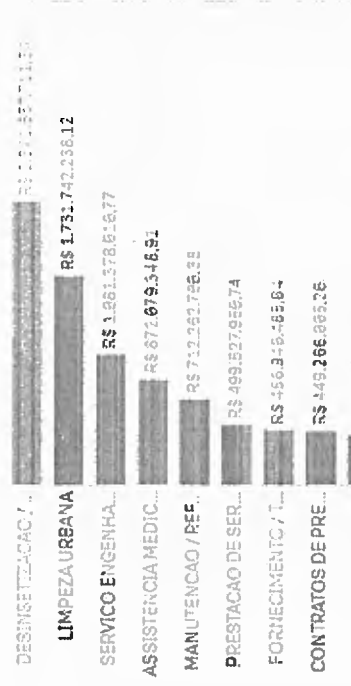
MÉDIA MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO

188%

QUANTIDADE DE PREÇOS POR SERVIÇO

R\$ 15.527.409.223,55

VALOR DE COMPRAS POR SERVIÇO



QUANTIDADE DE FORNECEDORES

15.000

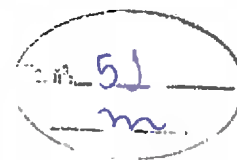


50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 08 de Outubro de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFERECER AULAS PARA OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NAS MODALIDADES DE JUDÔ, NATAÇÃO, CAPOEIRA, MUSICA E HIDROGINÁSTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BANDEIRNATES – PR, conforme termo de referência anexo.**

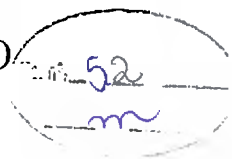
Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

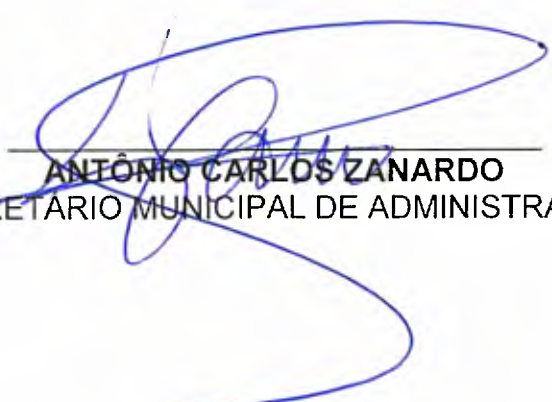


Bandeirantes, 08 de Outubro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFERECER AULAS PARA OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NAS MODALIDADES DE JUDÔ, NATAÇÃO, CAPOEIRA, MUSICA E HIDROGINÁSTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BANDEIRNATES – PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

53

Bandeirantes, 08 de Outubro de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFERECER AULAS PARA OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NAS MODALIDADES DE JUDÔ, NATAÇÃO, CAPOEIRA, MUSICA E HIDROGINÁSTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BANDEIRNATES – PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bandeirantes
Solicitação 556/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
556	Contratação de Serviço	28/11/2019	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
687-4	MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA	729/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
90001	Departamento de Programas Sociais	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome			
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	12 Meses	
Entrega			
Local			
NO ESTABELECIMENTO DO LICITANTE			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS CCM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

O CRAS desenvolve ações de proteção, apoio e promoção social conforme o Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF. Sendo assim, visando atender as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, a necessidade de abertura de um processo licitatório para as Oficinas do Serviço de Vonvivência e Fortalecimento de Vinculos, nas modalidades de judô, natação, capoeira, música e hidroginástica.

Lote

001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E ME

	Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0801-2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	02580 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
021764	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA À ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS.	MES	12,00	2.400,00	28.800,00
Total da dotação					28.800,00
TOTAL					28.800,00

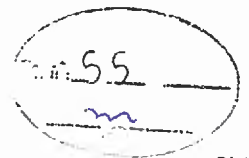
Lote

002 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

	Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0801-2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	02580 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
017583	AULA DE HIROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); - ÀS SEXTAS-FEIRAS NOS HORARIOS DAS 09:00 ÀS 09:45; E AOS SÁBADOS NOS HORARIOS DAS 08:00 ÀS 08:45. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE	MES	12,00	4.460,00	53.520,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 556/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;							
017582	AULA DE NATACÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS. HORÁRIOS: - ÀS SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; - SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;	MES	12,00	2.230,00	26.760,00		
				Total da dotação	80.280,00		
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0806-2041 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA FR 4002							
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02630 04002 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
021765	EQUIPE DE JUDÔ, PARA TREINAMENTO, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	MES	12,00	2.100,00	25.200,00	Do Exercício	
021766	PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORÁRIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	MES	12,00	2.400,00	28.800,00		
				Total da dotação	54.000,00		
				TOTAL	134.280,00		
				TOTAL GERAL	163.080,00		

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

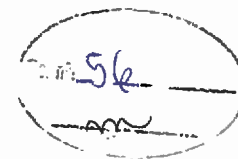
09.001.08.244.0801.2040	109.080,00
Cod 02580 Fonte 00000 G.Fonte E	109.080,00
09.001.08.244.0806.2041	54.000,00
Cod 02630 Fonte 04002 G.Fonte E	54.000,00

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FJUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

3. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL.

4. **TIPO:** MENOR PREÇO.

5. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**

- a) RIBEIRO & DEDONE LTDA ME;
- b) ADILSON CÉSAR DE SOUZA – ME;
- c) JUNIO CARLOS DE SOUZA;
- d) NEW FORM ARTIGOS ESPORTIVOS E ATIVIDADE FÍSICA LTDA;
- e) GUILHERMNE TARDELLI DE ALMEIDA FERREIRA;
- f) DARIO CINTRA DE SOUZA;
- g) HIROMU ODA NETO – ME;
- h) VALDECI IZIDORO FILHO ACADEMIA – ME;
- i) ALBERTO LINCOLN COSMO NUNES;
- j) JONATAS MONTE SIÃO;
- k) NEGRIZOLI, SILVA & BALLARINI LTDA;
- l) PREFEITURA DE ANDIRÁ-PR;
- m) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUNA-PR;
- n) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ;
- o) MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR;
- p) MUNICÍPIO DE IBAIM-SC.

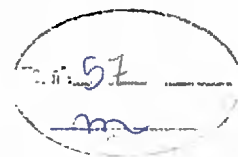
LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	THIAGO	ADILSON	JUNIO	PREF. CAMPO BONITO	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	-----	-----	----------------------	--------	---------	-------	--------------------	----------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	2.700,00	2.520,00	2.400,00	880,00	2.400,00	28.800,00
Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NEW VORM	CORPO D'AGUA	RIBEIRO & DEDONE	PREF. ARARUNA	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS: A(S) PISCINA(S)	4.800,00	4.960,00	4.460,00	8.300,00	4.460,00	53.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58

			DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).						
3	12	MÊS	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).	2.400,00	2.480,00	2.230,00		2.230,00	26.760,00
Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DARIO CINTRA	HIROMU ODA	VALDECI IZIDORO	PREF. ANDIRÁ	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

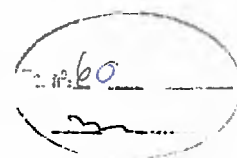
59

4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUCTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	2.500,00	2.100,00	2.520,00	1.080,00	2.100,00	25.200,00
Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ALBERT	JONATAS MONTE	NEGRIZOLI	PREF. IBAIM SC	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5	12	MÊS	PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS.	2.400,00	3.200,00	4.000,00	6.450,00	2.400,00	28.800,00
T O T A L									163.080,00

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000 2760	9000108244080120403390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2630-4002 2850	9000108244080620413390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

7. DESCRIÇÃO PROPOSTA:

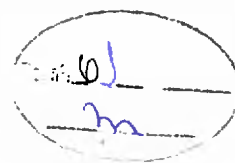
LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
----	-----	-----	----------------------	-------	---------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		2.400,00	28.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						28.800,00

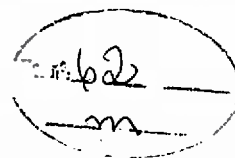
LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS; A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		4.460,00	53.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2	12	MÊS	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		2.230,00	26.760,00
3	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		2.100,00	25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

63

4	12	MÊS	PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORÁRIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		2.400,00	28.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						134.280,00
VALOR TOTAL						163.080,00

8. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;

Bandeirantes, 08 de outubro de 2019

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social e Ass. da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FJUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	9000108244080120403390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2630-4002	9000108244080620413390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2019.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

...ir: 65
...

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FJUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 163.080,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta reais).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(☒) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 163.080,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 21 de novembro de 2019.

(☐) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(☐) à vista.

(☒) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(☐) Próprios.

(☒) Vinculados à convênios.

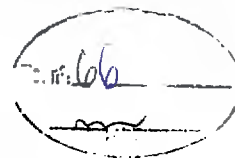
Bandeirantes, 21 de novembro de 2019

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2019

Bandeirantes, 21 de novembro de 2019.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FJUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame com COTA exclusiva para empresas ME, EPP ou MEI, tendo em vista o valor total do pregão e a existência de pelo menos 03 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme estabelece o Inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

MINUTA DO EDITAL

(Com cota exclusivo para empresas ME, EPP e MEI)

PREGÃO Nº 39/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019- PMB

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 12/12/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **12/12/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio os Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira da Silva, designados através das Portarias nº 1.458/2019 de 08/01/2019 e 1.477/2019 de 31/10/2019, terá em especial as seguintes atribuições:

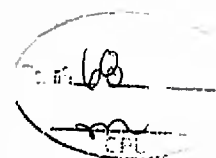
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma **www.bandeirantes.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 163.080,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta reais);

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.69
CPM

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
 - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
 - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
 - 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
 - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
 - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10
CE

documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

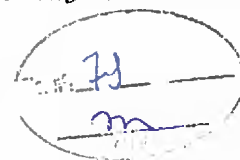
Edital n.º 39/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital n.º 39/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente:.....

Endereço:.....

Fone/Fax:.....

CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os serviços cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

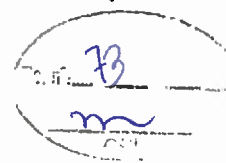
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

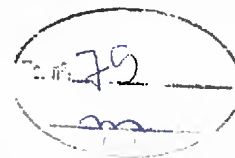
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



decrecentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

He
m

- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	9000108244080120403390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2630-4002	9000108244080620413390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.1. As aulas deverão ser prestadas nas datas e horários descritos no ANEXO do Edital;

14.2. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor e em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, com fornecimento de equipamentos, materiais, etc. para a prestação dos serviços, sendo que para aulas de nataç o e hidrogin stica s o exigidas piscinas aquecidas, e os locais de presta o de servi os dever o ser localizados no per metro urbano da cidade de Bandeirantes estado do Paran .

14.3. Na presta o dos servi os, os mesmos s o vistoriados, verificando sua efic cia, se atendem  s especifica  es solicitadas no ANEXO IV do Edital 60/2017 – PMB, tais como se o local   apropriado para a execu  o dos servi os, e se os profissionais s o qualificados para ministrar as aulas;

14.4. No caso de rejei  o, o licitante dever  adequar-se as especifica  es do edital dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos a Prefeitura n o se responsabilizar  pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A n o execu  o do servi o no prazo (combinado), implicar  na aplica  o das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGA  O E ANULA  O DO CERTAME

15.1. O Munic pio de Bandeirantes-PR, observadas raz  es de conveni ncia e oportunidade, devidamente justificadas, poder  revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anula  o do procedimento licitat rio induz   do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes n o ter o direito   indeniza  o em decorr ncia da anula  o ou revoga  o do procedimento licitat rio.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitat rio (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de pre os; abertura e julgamento dos envelopes de documenta  o de habilita  o), qualquer licitante poder  manifestar imediatamente e motivadamente a inten  o de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitat rio ser  interrompido na fase que estiver e ser  concedido o prazo de tr s dias  teis para apresenta  o das raz  es do recurso, devendo este ser entregue no setor de licita  es da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou atrav s do s tio eletr nico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarraz  es em igual n mero de dias, que comear o a correr do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importar  a invalida  o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

16.3. A peti  o poder  ser feita na sess o, e, se oral, ser  reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifesta  o imediata e motivada do licitante importar  a decad ncia do direito de recurso e adjudica  o do objeto da licita  o pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente far  a adjudica  o do objeto da licita  o ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licita  o pela autoridade competente, o adjudicat rio ser  notificado para fornecimento definido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

... nº: 80
...

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução;

18.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 39/2019- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do serviço;

20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

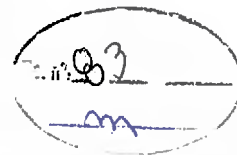
Bandeirantes-PR, de de 2019.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 39/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

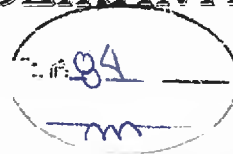
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 39/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 39/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

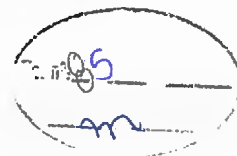
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 39/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX: (0xx)
E-MAIL:

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 39/2019- PMB

Processo administrativo nº 194/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA		2.400,00	28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01					28.800,00

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS; A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		4.460,00	53.520,00
2	12	MÊS	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS		2.230,00	26.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

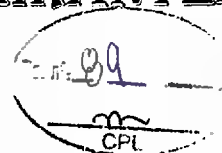


			HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).			
3	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		2.100,00	25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



4	12	MÊS	PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	2.400,00	28.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					134.280,00
VALOR TOTAL					163.080,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta).**

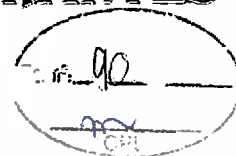
OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, se também do mesmo item no lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

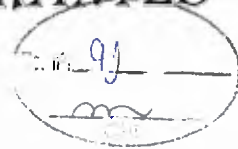
....., de de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 39/2019-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2019.

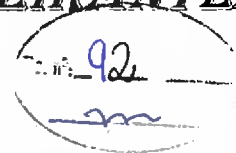
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa

Estabelecida nanº, bairro
....., CEP, na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 39/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 39/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

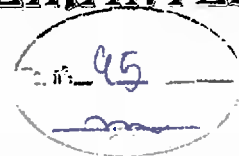
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 39/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ __ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	9000108244080120403390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2630-4002	9000108244080620413390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

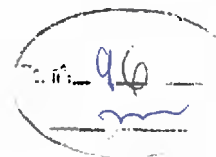
§1º As aulas deverão ser prestadas nas datas e horários descritos no ANEXO do Edital;

§2º Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor e em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, com fornecimento de equipamentos, materiais, etc. para a prestação dos serviços, sendo que para aulas de natação e hidroginástica serão exigidas piscinas aquecidas, e os locais de prestação de serviços deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§3º Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 60/2017 – PMB, tais como se o local é apropriado para a execução dos serviços, e se os profissionais são qualificados para ministrar as aulas;

§4º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá adequar-se as especificações do edital dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida clausula oitava, ficando sob sua responsabilidade todos os custos e o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§5º A não execução do serviço no prazo (combinado), implicará na aplicação das penas previstas na clausula décima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 39/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

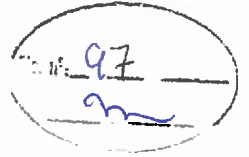
§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

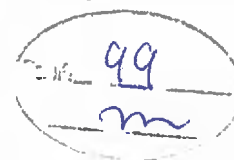
§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 39/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

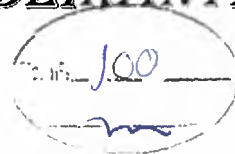
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

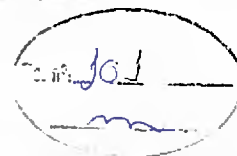
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	9000108244080120403390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2630-4002	9000108244080620413390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

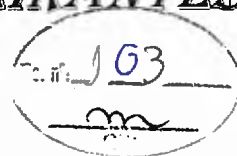
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITEMS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1477/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, a partir 01/11/2019, como pregoeiro para o exercício de 2019, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, a servidora pública **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70, em substituição ao servidor público **JOSÉ CARLOS SITTA**, nomeado pela Portaria nº 1.458/2019, face sua exoneração do serviço público municipal.

Art. 2º - Face a exoneração do servidor público **ALEXANDRO BERETTA**, o servidor público **ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 40568840/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 673.245.259-20, passa a integrar a Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, a que se refere a Portaria nº 1.458/2019.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.458/2019, de 08/01/2019.

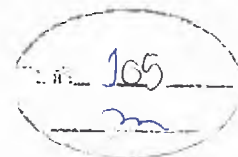
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA nº 1458/2019

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR).

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2019, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores

- ✓ **JOSÉ CARLOS SITTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.090.113/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 205.604.869-87;
- ✓ **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- ✓ **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- ✓ **TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- ✓ **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- ✓ **ALEXANDRO BLATTIA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.776.283-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 760.202.639-68; e
- ✓ **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.783.225-1 SSP/PR inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

106
m

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

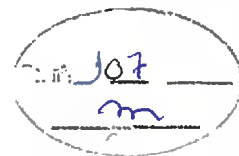
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 241/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 194/2019. Pregão Presencial nº. 39/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 39/2019, para a contratação de atividades recreativas ao CRAS e CREAS.

Consta no presente certame: solicitação do Secretária de Assistência Social; Quantitativo; Justificativa; Orçamentos; Pregão de outros Entes Públicos do mesmo objeto; pesquisa do painel de preços; despacho do prefeito autorizando o pleito; termo de referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

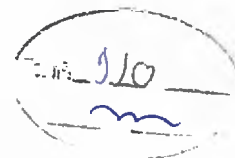
Bandeirantes, 26 de novembro de 2019.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

(Com cota exclusivo para empresas ME, EPP e MEI)

PREGÃO Nº 39/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **16/12/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457— Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **16/12/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio os Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira da Silva, designados através das Portarias nº 1.458/2019 de 08/01/2019 e 1.477/2019 de 31/10/2019, terá em especial as seguintes atribuições:

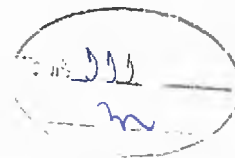
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma **www.bandeirantes.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 163.080,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta reais);

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

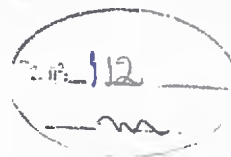
- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

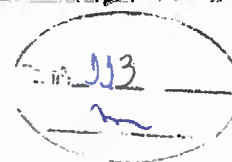
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
 - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
 - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
 - 5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
 - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
 - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 39/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ass: JJK
m

Edital n.º 39/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

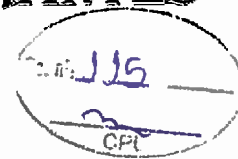
7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os serviços cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexecutáveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

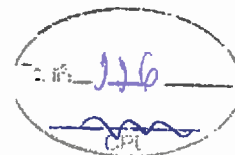
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

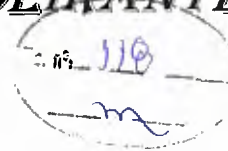
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



decrecentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1221

- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	9000108244080120403390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2630-4002	9000108244080620413390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

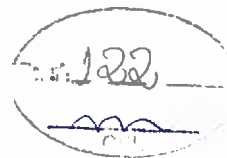
13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.1. As aulas deverão ser prestadas nas datas e horários descritos no ANEXO do Edital;

14.2. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor e em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, com fornecimento de equipamentos, materiais, etc. para a prestação dos serviços, sendo que para aulas de natação e hidroginástica serão exigidas piscinas aquecidas, e os locais de prestação de serviços deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes estado do Paraná.

14.3. Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 60/2017 – PMB, tais como se o local é apropriado para a execução dos serviços, e se os profissionais são qualificados para ministrar as aulas;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá adequar-se as especificações do edital dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não execução do serviço no prazo (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

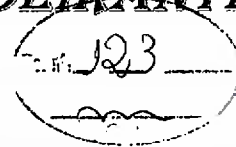
16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução;

18.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 39/2019- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

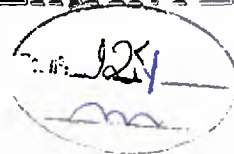
20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do serviço;

20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

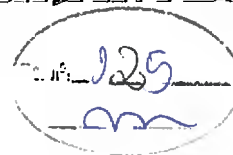
f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

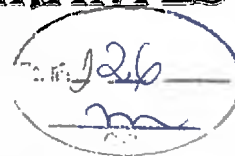
Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 39/2019-PMB

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 39/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 39/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

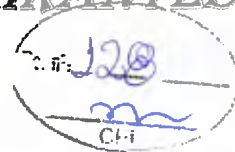
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 39/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

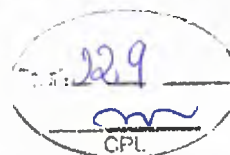
_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 39/2019- PMB

Processo administrativo nº 194/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

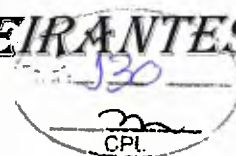
LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA		2.400,00	28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01					28.800,00

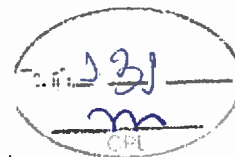
LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS; A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		4.460,00	53.520,00
2	12	MÊS	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS		2.230,00	26.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

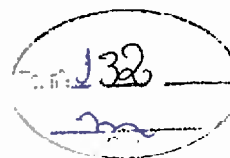


			HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).			
3	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		2.100,00	25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



4	12	MÊS	PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	2.400,00	28.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					134.280,00
VALOR TOTAL					163.080,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta)**.

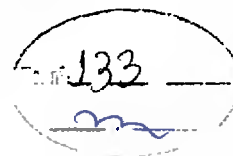
OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, se também do mesmo item no lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

....., de de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 39/2019-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2019.

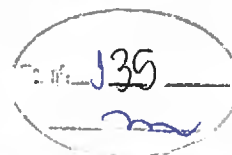
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa

Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ: FONE/FAX: (0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 39/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137
m

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 39/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 39/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ __ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	9000108244080120403390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2630-4002	9000108244080620413390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

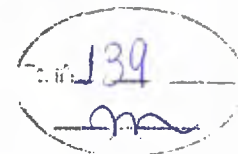
§1º As aulas deverão ser prestadas nas datas e horários descritos no ANEXO do Edital;

§2º Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor e em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, com fornecimento de equipamentos, materiais, etc. para a prestação dos serviços, sendo que para aulas de natação e hidroginástica serão exigidas piscinas aquecidas, e os locais de prestação de serviços deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§3º Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 60/2017 – PMB, tais como se o local é apropriado para a execução dos serviços, e se os profissionais são qualificados para ministrar as aulas;

§4º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá adequar-se as especificações do edital dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida clausula oitava, ficando sob sua responsabilidade todos os custos e o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§5º A não execução do serviço no prazo (combinado), implicará na aplicação das penas previstas na clausula décima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 39/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Assinatura: KIO

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

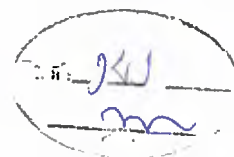
§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 39/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

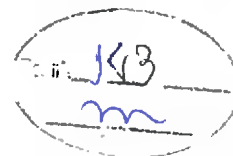
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	9000108244080120403390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2630-4002	9000108244080620413390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

149
m

ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

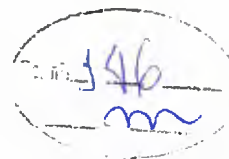
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITEMS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 39/2019 – PMB (com cota exclusiva para ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/12/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 16/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 26 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no caput do Art. 25, a favor do fornecedor:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

ITEM	UNIDADE	QTD	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MES	12	Pagamento Mensal ao CISNOP	49.180,56	590.166,72
02	MES	12	Pagamento Mensal ao CISNOP - Extra caso	19.600,00	235.200,00
TOTAL					825.366,72

Para CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ no valor total de R\$ 825.366,72 (oitocentos e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente insinuado.

Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ADÃO BOTOLUCCI, 235.835.419-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

FINALIDADE: ELEVAR, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, a meta físico financeira em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos) por cento equivalentes a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) passando o valor do contrato de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

Bandeirantes-PR, 27 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE

ADÃO BOTOLUCCI, 235.835.419-87

Adão Botolucci
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 39/2019 - PMB
(com cota exclusiva para ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/12/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 16/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 40/2019 - PMB
(exclusiva para ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/12/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS & CIA - LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E GUINDASTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	260000	02.001.04.122.0404.2-001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	310511	02.001.04.122.0404.2-003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	480000	02.001.04.122.0404.2-151	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	510511	02.001.04.122.0404.2-151	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340103	03.005.12.361.1219.6-021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480104	03.005.12.361.1241.6-022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBRAS	1870000	06.001.04.122.0419.5-001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBRAS	1930000	06.001.04.452.0451.5-001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2390000	09.001.08.244.0801.2-040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 27 de novembro de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS & CIA - LTDA
ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS
Sócia-Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 244/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CARMO - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA MESMA E AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CAMPO CIRÚRGICO E PLÁSTICO BLACKOUT PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 12.032,00 (doze mil e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3030/303	1100110301100360 513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Saúde	3280/494	1100110301100560 603390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Saúde	3790/303	1100610301100160 593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Educação	1280/103	0300512361121960 213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Educação	1420/104	0300512361124160 223390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRazo DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRazo DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRazo DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal

EDUARDO GUERRA DO CARMO - EPP

Eduardo Guerra do Carmo
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2017-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2017 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 26 (vinte e seis) meses a partir 26 de junho de 2018, no contrato original de prestação de serviços regido pela empresa de correios e telégrafos existe a cláusula de vigência e execução de 60 (sessenta) meses de serviço continuado, ou seja, sendo o fim desse contrato em data de 01 de junho de 2022.

AUMENTAR, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o valor do contrato em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) passando o valor total do contrato de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Bandeirantes-PR, 26 de Junho de 2018.

Lino Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Paulo Cezer Kremer dos Santos
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS - ECT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2017-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2017 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 26 (vinte e seis) meses a partir 26 de junho de 2018, no contrato original de prestação de serviços regido pela empresa de correios e telégrafos existe a cláusula de vigência e execução de 60 (sessenta) meses de serviço continuado, ou seja, sendo o fim desse contrato em data de 01 de junho de 2022.

AUMENTAR, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o valor do contrato em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) passando o valor total do contrato de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Bandeirantes-PR, 26 de Junho de 2018.

Lino Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Paulo Cezer Kremer dos Santos
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS - ECT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/02/2020 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 05/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: AUTORIZAR a substituição da especificação para o seguinte item:

Lote 1 - Item 173 - de marca FACILIMPE para a marca FARMAX.

Bandeirantes-PR, 18 de Novembro de 2019.

Lino Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Michele Cristina C. da Silva Machado
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2019

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna pública, a nova data DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 131/2019, visando a Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e manutenção mensal de software do sistema de gestão de obras em arquitetura web, do Município de Assis Chateaubriand - PR, que ocorreria no dia 27 novembro de 2019 passando para o dia 13 (treze) de dezembro de 2019 às 14:30 (quatorze e trinta) horas, Protocolo: até 14:00 (quatorze horas); Abertura: 14:30 (quatorze horas e trinta) horas.

Aos 27 de novembro de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

117642/2019

AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO Nº 132/2017

Assis Chateaubriand, 29 de novembro de 2019.

Considerando a necessidade da análise da Área Técnica, relativo ao Edital do Pregão nº 132/2017, determino a SUSPENSÃO do presente certame, no estado em que se encontra, ficando, portanto, postergado o prosseguimento do feito.

Publique-se
Divulgue-se
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

118339/2019

AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO Nº 133/2019

Assis Chateaubriand, 29 de novembro de 2019.

Considerando a necessidade da análise da Área Técnica, relativo ao Edital do Pregão nº 133/2019, determino a SUSPENSÃO do presente certame, no estado em que se encontra, ficando, portanto, postergado o prosseguimento do feito.

Publique-se
Divulgue-se
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

118343/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO 109/2019

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o 2º TERMO ADITIVO E A NOVA DATA ao Edital do Pregão nº 109/2019, que tem por objeto Aquisição e instalação de aparelhos de Ar condicionado, destinados a Secretaria de Educação e Cultura a serem utilizados no funcionamento da nova Escola Edésio Augusto Sioti do Jardim Mônaco e às diversas Secretarias do Município de Assis Chateaubriand - PR. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 2º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site: www.assischateaubriand.pr.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site comprasassis@hotmail.com no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Assis Chateaubriand, 29 de Novembro de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

118338/2019

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/02/2020 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada

na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 05/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 39/2019 - PMB (com cota exclusiva para ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/12/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 16/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2019 - PMB (exclusiva para ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/12/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

118354/2019

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h (nove horas) do dia 18 de dezembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão do seguinte bem móvel:

a) 01 (um) automóvel VW JETTA HL AE, ano de fabricação e modelo 2017, Placa BBT 8639, Renavan 0113.805588-8, Chassi 3VWLV6165HMD18802, Cor Branca, Patrimônio nº 8813. 80.000,00.

Os valores mínimos para lance serão os constantes de cada item acima. O edital bem como os documentos, estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8300.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

118439/2019

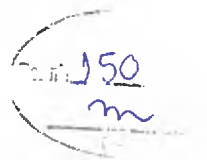
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 18 de dezembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão dos seguintes bens móveis: Os valores mínimos para lance serão os constantes de cada item acima.

O edital bem como os documentos, estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h, ou pelo site:

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	194/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	9000108244080120403390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	163.080,00		
Data de Lançamento do Edital	28/11/2019		
Data da Abertura das Propostas	16/12/2019	Data Registro	02/12/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▼		
		Percentual de participação: 17,66	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 6553588970 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 08:30 horas do dia 17 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de Combustíveis para abastecimento da Frota Veicular, durante o exercício de 2020. Recursos: previstos no orçamento 2020. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 2 de Dezembro de 2019.
JUSCELINO SOARES DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 09:30 horas do dia 17 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de veículos tipo ônibus, para prestação de serviços de transportes de estudantes, exercício de 2020 da Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município. Recursos: previstos no orçamento 2020. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 2 de Dezembro de 2019.
JUSCELINO SOARES DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 13:30 horas do dia 17 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de veículos para prestação de serviços de transportes de estudantes, da Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, exercício de 2020. Recursos: previstos no orçamento 2020. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 2 de Dezembro de 2019.
JUSCELINO SOARES DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 15:30 horas do dia 17 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de veículos, para prestação de serviços de transportes de estudantes, da Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, exercício de 2020. Recursos: previstos no orçamento 2020. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 2 de Dezembro de 2019.
JUSCELINO SOARES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Torna público que realizará licitação do tipo menor preço, às 09:00 hs do dia 20/12/2019, para: Contratação de Empresa para Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedos em diversas ruas na Zona Urbana do Município, Contrato de Repasse: 880445/2018/MCIDADES/CEF. Recursos: previstos no orçamento vigente e contrato de repasse com a caixa. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 hs dos dias úteis, no endereço Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

ARISTOTELES BEZERRA GOMES
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019
Repetição

Pregão Eletrônico Nº 66/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário e equipamentos para o centro municipal de educação infantil (CMEI) SÃO JORGE. Data Limite Para Abertura das Propostas: 18/12/2019 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 18/12/2019 às 09h30min. Valor Máximo: R\$ 36.272,31 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 794499. Informações Complementares:

O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>. Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 3 de dezembro de 2019.
ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº 78/2019

Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, lajeira e troca de óleo), com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU NÃO GENUÍNAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ASSAÍ.

SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO: 17/DEZEMBRO/2019 às 10:00MIN
EDITAL:

Os documentos integrantes deverão ser retirados pelos interessados, no site da prefeitura www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas pelo telefone (43) 3262-8300 no setor de licitação no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Assaí, 3 de Dezembro de 2019.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/02/2020 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Prouer nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 05/02/2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 39/2019 - PMB

(com cota exclusiva para ME, EPP e MEI)
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/12/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 16/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 40/2019 - PMB

(exclusiva para ME, EPP e MEI)
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/12/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE.
 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$220.026,50 (duzentos e vinte mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
 3. DATA DE ABERTURA: dia 17/12/2019, às 08:30 horas.
 4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 36/2019

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação Contratação de empresa, para o fornecimento materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 10:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2019, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR".
O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 43/2019

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA ESCOLAS MUNICIPAIS SOUZA NAVES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:10 horas do dia 20 de Dezembro de 2019, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR".
O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

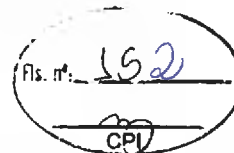




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 13/12/2019



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004038/2019

Número do processo: 0004038/2019

Solicitação: 38 - Processo Licitação

Número do documento:

Requerente: 367 - ALBERT LINCOLN COSMO NUNES

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Situação: Não analisado

Protocolado em: 13/12/2019 10:10

Súmula: EDITAL N° 39/2019

Observação:

Número único: S38.484.77X-T2

Número do protocolo: 8525

CPF/CNPJ do requerente: 20.541.560/0001-60

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Protocolo

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

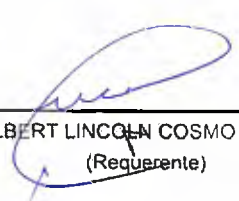
Previsto para: 13/01/2020 10:10

Concluído em:

É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

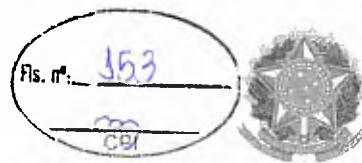

Angeleto

Protocolo
(Protocolado por)


ALBERT LINCOLN COSMO NUNES
(Requerente)

Hora: 10:10:56

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997

Nome do Empresário

ALBERT LINCOLN COSMO NUNES

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

40156836

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

653.655.009-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/07/2014

Números de Registro

CNPJ

20.541.560/0001-60

NIRE

41-8-0255252-1

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Bairro

JARDIM ALPHAVILE

Logradouro

RUA PROFESSOR GLENAN DE ARAUJO

Município

BANDEIRANTES

Número

570

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

02/07/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME71137296

Número do Identificador

00065365500997

Data de Emissão

10/12/2019

ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997

CNPJ: 20.541.560/0001-60

Rua Professor Glenan de Araujo, nº 570 – Jardim Alphavile – Bandeirantes-PR. CEP 86.360-000.

ANEXO III

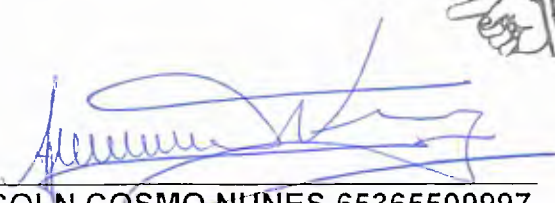
CARTA DE CREDENCIAMENTO

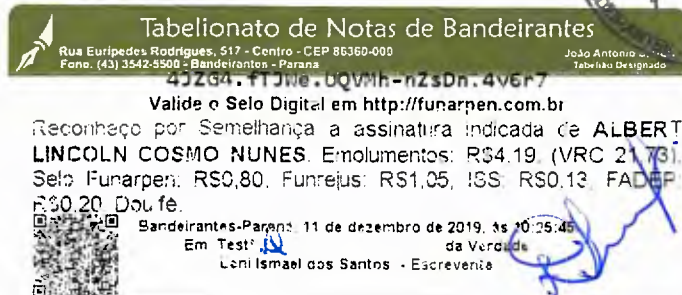
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o Sr. **ANTONIO COSMO NUNES SOBRINHO** portador da Cédula de Identidade sob o nº 490675-6 SSP-PR e CPF sob o nº 070.006.269-68, residente e domiciliado na Rua Arthur Emilio Conter, nº 197, Centro, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 39/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao acima credenciado, poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2019.


ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997
ALBERT LINCOLN COSMO NUNES
EMPRESÁRIO
RG Nº 4.015683-6
CPF: 653.655.009-97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E VEÍCULOS - NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

NOME
ANTONIO COSMO NUNES SOBRINHO

DOC. IDENTIDADE / Cód. B-25508 / UF
490675-6 **SESP** **PR**

CPF
070.006.269-68

DATA NASCIMENTO
16/11/1944

FILIAÇÃO
FRANCISCO COSMO NUNES
TEREZA COSMO DA SILVA

POSSESSÃO **ACC** **CIT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO
00988774651

VALIDADE
27/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/04/1973

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
RANDEIRANTES, PR

DATA EMISSÃO
27/11/2018

ASSINATURA DO TITULAR
69718634638
PR915451938

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1734383595

PROIBIDO PLASTIFICAR
1734383595

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 19/12/2019
ASSINATURA

Ar

Paul

f

Ar

ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997

CNPJ: 20.541.560/0001-60

Rua Professor Glenan de Araujo, nº 570 – Jardim Alphavile – Bandeirantes-Pr. CEP 86.360-000.

Fis. nº

156

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 39/2019-PMB

ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997, inscrita no CNPJ sob o nº **20.541.560/0001-60**, sediada na Rua Professor Glenan de Araujo, nº570, Jardim Alphavile, Bandeirantes-PR, CEP 86.360-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2019.

ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997

ALBERT LINCOLN COSMO NUNES

EMPRESÁRIO

RG Nº 4.015683-6

CPF: 653.655.009-97

Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Rua Eurípides Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (41) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

43264.11336.L6VMI-nZ4Dn.4VAU1

Valde o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **ALBERT LINCOLN COSMO NUNES**. Emolumentos: R\$4,19. (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,80. Funrejus: R\$1,05. ISS: R\$0,13. FADER R\$0,20. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 11 de dezembro de 2019, às 10:25:45.
Em Teste da Verdade
Leni Maria dos Santos - Escrevente



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 8 0255252-1

CNPJ

20.541.560/0001-60

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

02/07/2014

Data de Início de Atividade

02/07/2014

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA PROFESSOR GLENAN DE ARAUJO, 570, JARDIM ALPHAVILE, BANDEIRANTES, PR, 86.360-000

Ocupações:

Principal: ENSINO DE MÚSICA

Secundárias:

Objeto:

Serviço de ensino de musica - Instrutor de musica.

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 5.000,00
(CINCO MIL REAIS)

Microempresa
SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 03/01/2016 Número: M1541197238

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Situação
REGISTRO ATIVO

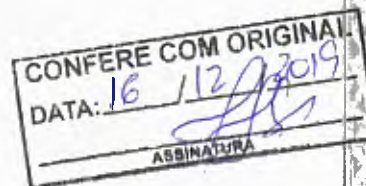
Status
XXXXXXXXXX

BANDEIRANTES - PR, 10 de dezembro de 2019

19/759740-8



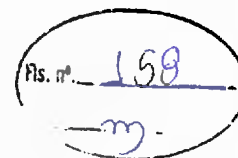
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



LOURENÇO MACIAS NOGUEIRA
RG 6.214.543-9
RELATOR



Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 06/12/2019

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **20.541.560/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997**

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 02/07/2014**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 02/07/2014**

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. nº 159
3

Página 1 / 1
Data 16/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004057/2019

Número do processo: 0004057/2019

Número único: 1B1.086.20Q-Y0

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do protocolo: 8544

Número do documento

Requerente: 203 - HIROMU ODA NETO

CPF/CNPJ do requerente: 26.875.956/0001-20

Beneficiário

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 16/12/2019 08:47

Previsto para: 16/01/2020 08:47

Concluído em:

Súmula: EDITAL N° 39/2019

Observação:

É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

Br

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Angelito

Protocolo
(Protocolado por)

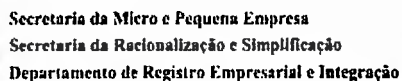
[Signature]

HIROMU ODA NETO
(Requerente)

[Signature]

[Signature]

Hora: 08:47:33



Folhas 111

Folhas 1/1

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 09:50 SOB Nº 20178241474.
PROTOCOLO: 178241474 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704660668. NIRE: 41804882359.
HIROMU ODA NETO ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

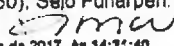
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

tAVn2.hZhøY.kG9zj-hPNsa.ktWJR

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de HIROMU ODA
NETO. Emolumentos: R\$7,93 (VRG-43,60); Selo Funarpen: R\$0,75
Funrejus: R\$1,98. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 30 de novembro de 2017, às 14:31:40.

Em Teste:  de Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 09:50 SOB Nº 20178241474.
PROTOCOLO: 178241474 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704660668. NIRE: 41804882359.
HIROMU ODA NETO ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Rs. nº 161

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede)	
41804882359		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
HIROMU ODA NETO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
MARCOS ANTONIO ODA	MARIA PAULA CONTER ODA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF
26/12/1991	103815894	SESP	PR
CPF (número)			
077.965.409-90			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA ILUSTRADO (rua, av., etc.)			INÚMERO
RUA JOAO FRANCISCO FERREIRA			523
COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	86360-000	005805 - Bandeirantes
MUNICIPIO	UF		PR
Bandeirantes			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
HIROMU ODA NETO			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
AVENIDA PREFEITO MOACYR CASTANHO			1859
COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	86360-000	005805 - Bandeirantes
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Bandeirantes	PR	BRASIL	hiromu2005@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
20.000,00	vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Designação do Objeto		
Atividade Principal	ENSINO DE JUDO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
8591100			
Atividade Secundária			
4781400			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
16/01/2017	26.875.956/0001-20		PR
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
30/05/2018			
PAIS (SO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001751320	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 13:25 SOB Nº 20183060377.
PROTOCOLO: 183060377 DE 01/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802204908. NIRE: 41804882359.
HIROMU ODA NETO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

HIROMU ODA NETO 07796540990

Nome do Empresário

HIROMU ODA NETO

Nome Fantasia

JUDO HIROMO ODA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

103815894

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

077.965.409-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.875.956/0001-20

NIRE

41-8-0488235-9

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Logradouro

RUA JOAO FRANCISCO FERREIRA

Número

523

Bairro

CENTRO

Município

BANDEIRANTES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

16/01/2017

Código da Atividade Principal

85.99-6/99

Descrição da Atividade Principal

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME03824430

Número do Identificador: 00007796540990

Data de Emissão:

10/07/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **BIROMU ODA NETO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **10381589-4** **SZSP** **PR**

CPF: **077.965.409-90** DATA NASCIMENTO: **26/12/1991**

FILIAÇÃO: **MARCOS ANTONIO ODA**
MARIA PAULA CONTER ODA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **05000855424** VALIDADE: **16/03/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **04/08/2010**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **BADEIRANTES, PR** DATA EMISSÃO: **17/03/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR: **69284514871**
PR908970495

DETRAN-PR (PATANA)

Fls. nº. 163
3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1063635724

PROIBIDO PLASTIFICAR
1063635724

[Handwritten signatures and marks]



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 39/2019-PMB

HIROMU ODA NETO, inscrita no CNPJ nº 26.875.956/0001-20, sediada na Av. Prefeito Moacyr Castanho, Nº 1859, Centro, na cidade de Bandeirantes/PR., declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Bandeirantes/PR., 11 de Dezembro de 2019.

HIROMU ODA NETO
HIROMU ODA NETO
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 1.038.158-94
CPF 077.965.409-90

Fis. nº 165



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HIROMU ODA NETO			Protocolo: PRC1900703086
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41804882358	CNPJ 26.875.956/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/01/2017	Início de Atividade 16/01/2017
Endereço Completo Avenida PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1659, CENTRO-Bandeirantes/PR- CEP86380-000			
Objeto ENSINO DE JUDO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 07/05/2018	Número 20183060377	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: HIROMU ODA NETO Identidade: 103815394 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 077.965.409-50 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

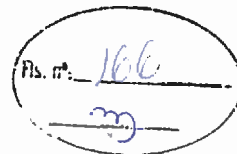
Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/12/2019, às 15:01:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código QKG7OFU2.



PRC1900703086

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 12/12/2019

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 26.875.956/0001-20

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : HIROMU ODA NETO

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 16/01/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
16/01/2017	31/10/2017	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 16/12/2019

Fis. nº: 167

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004055/2019

Número do processo: 0004055/2019

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 368 - JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Situação: Não analisado

Protocolado em: 16/12/2019 08:39

Súmula: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 39/2019 - PMB.

Observação:

Número único: 74T.2P3.35J.72

Número do protocolo: 8542

CPF/CNPJ do requerente: 22.435.538/0001-61

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Protocolo

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

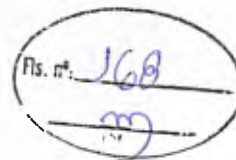
Previsto para: 16/01/2020 08:38

Concluído em:

Protocolo
(Protocolado por)

JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904
(Requerente)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Nome do Empresário

JUNIO CARLOS DE SOUZA

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

83743549

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

042.166.849-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/05/2015

Números de Registro

CNPJ

22.435.538/0001-61

NIRE

41-8-0329192-6

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Logradouro

RUA VER. SEBASTIAO DE O. AMARAL

Número

219

Bairro

JARDIM PRIMAVERA

Município

BANDEIRANTES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

13/05/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular

Personal Trainer

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

93.13-1/00 - Atividades de condicionamento físico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME86331155

Número do Identificador

22435538000161

Data de Emissão

16/11/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1325777595

NOME
JUNIO CARLOS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8374354-9 SESP PR

CPF
042.166.849-04

DATA NASCIMENTO
08/07/1980

RELACÃO
GESSINO CARLOS DE SOUZA
FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA

PROFISSÃO
ABC CAT. HABIL. B

Nº REGISTRO
04065824951

VALIDADEZ
23/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BANDEIRANTES, PR

DATA EMISSÃO
25/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

03227730811
PR911208135

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1325777595

Fls. nº 169
33

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 16/12/2012
ASSINATURA

ca

Q

caul f

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

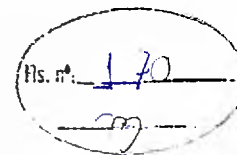
JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Rua Vereador Sebastião de O. Amaral, 219 – Jardim Primavera

Bandeirantes / Paraná – CEP: 86.360-000

CNPJ: 22.435.538/0001-61 - I.E.: Isento

e-mail: prof.juninho_faroldailha@hotmail.com

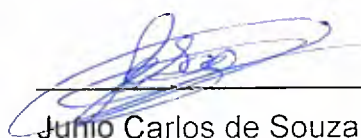


DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 39/2019-PMB

JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904, inscrita no CNPJ sob o nº 22.435.538/0001-61, sediada na Rua Vereador Sebastião de O. Amaral, 219 – Jardim Primavera, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

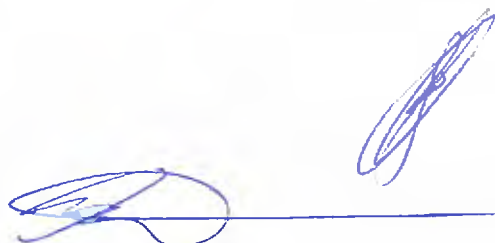
Bandeirantes, PR, 16 de dezembro de 2019.



Junio Carlos de Souza

CPF: 042.166.849-04

Administrador



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

Data de Início
de Atividade

41 8 0329192-6

22.435.538/0001-61

13/05/2015

21/08/2015

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA VER. SEBASTIAO DE O. AMARAL, 219, JARDIM PRIMAVERA, BANDEIRANTES, PR, 86.360-000

Ocupações:

Principal: ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

Secundárias: OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Objeto:

Serviço de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral.; Serviços de ensino particular - Professor particular.; Serviços de condicionamento físico - Personal Trainer

**Microempreendedor Individual - MEI
SIM**

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/__

(Lei complementar nº 123/06)

**Microempresa
SIM**

(Lei Complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 1.000,00
(MIL REAIS)

Último Arquivamento:

Data: 03/01/2016 Número: M1541277524

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

BANDEIRANTES - PR, 10 de dezembro de 2019

19/759737-8



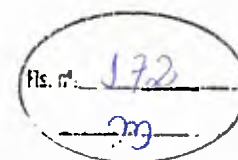
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



LAURENÇO MACIAS NOGUEIRA
RS 6.214.543-9
RELATOR



Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 11/12/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 22.435.538/0001-61

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 13/05/2015

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 13/05/2015

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

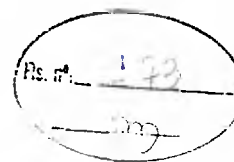
Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 16/12/2019



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004054/2019

Número do processo: 0004054/2019

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 227 - RIBEIRO & DEDONÉ LTDA

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail: nadolive@nadoliveacad.com.br

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Situação: Não analisado

Protocolado em: 16/12/2019 08:34

Súmula: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 39/2019 - PMB.

Observação:

Número único: 273.A46.0VR-53

Número do protocolo: 8541

CPF/CNPJ do requerente: 17.389.629/0001-78

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Protocolo

Em trâmite: Não Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para: 16/01/2020 08:33

Concluído em:

Protocolo
(Protocolado por)

RIBEIRO & DEDONÉ LTDA
(Requerente)

TOMAZONI & RIBEIRO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fls. nº. 174

LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.871.269-94, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.600.480-3, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Liberato Spagolla, nº 1575, Conjunto Vila Nova, CEP 86.350-000, Cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, e ROSILENE GARCIA ALGOZO TOMAZONI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 879.006.459-34, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.113.978-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Glenan Araujo, nº. 529, Vila Lordane, CEP 86.360-000, Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos, constituírem uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que será regida conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de TOMAZONI & RIBEIRO LTDA, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 2263, Centro, CEP 86.360-000, Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo atual Código Civil (Lei nº 10.406/2002) artigo 1.052 e seguintes.

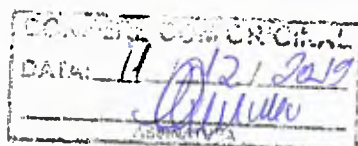
CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e estará assim distribuído entre os sócios:

LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO 25.000 quotas.....	R\$ 25.000,00
ROSILENE GARCIA ALGOZO TOMAZONI 25.000 quotas.....	R\$ 25.000,00
TOTAL: 50.000 quotas.....	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade será a atividade de condicionamento físico, ensino de esportes, ensino de dança, comércio varejista de artigos esportivos e comércio varejista de produtos alimentícios.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida isoladamente pela sócia ROSILENE GARCIA ALGOZO TOMAZONI, estando, por este motivo, expressamente proibido subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possa envolver a responsabilidade social. A sócia ROSILENE GARCIA ALGOZO TOMAZONI responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

TOMAZONI & RIBEIRO LTDA - FLS 02
CONTRATO SOCIAL

Fls. nº. 175
7

CLÁUSULA SEXTA – A sócia administradora terá direito a uma retirada a título de pró-labore que será de até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA – A duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o seu início de atividades se dará em 02/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término do exercício social se dará sempre em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, ao qual fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, a realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (Cento e Vinte) dias da data do balanço, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de não interesse dos sucessores e herdeiros em continuar com a sociedade, os sócios remanescentes terão a preferência na compra das quotas do sócio falecido.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.



11/02/2019
Quilombo

2
2019

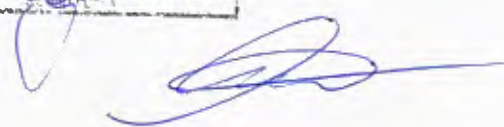


Fig. no. 176
m

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Bandeirantes, 02 de Janeiro de 2013.


ROSILENE GARCIA ALGOZO TOMAZONI

JOSÉ PRINCIANO PIRES
RG. 1.931.203-8/PR

JOSE RICARDO PIRES
RG. 7.677.556-7/PR

CONTRATO SOCIAL CONFECCIONADO POR JOSÉ PRINCIANO PIRES, CRC-PR 021751-0/5.

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/01/2013 SOB NÚMERO 41207512713 Protocolo: 13/007061-0, DE 04/01/2013	 <i>Edmar de Paula Ferreira</i> RG: 8.153.469-1 - PR. <i>2011</i>
	YOMAZONI & RIBEIRO LTDA <i>me</i>	

177

TOMAZONI & RIBEIRO LTDA
CNPJ: 17.389.629/0001-78 – FLS 01
NIRE: 41207512713
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO, brasileira, maior, nascida em 21 de Março de 1982 na cidade de Cornélio Procopio-PR, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.871.269-94, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.600.480-3, expedida pela SSP/PR em data de 05 de Outubro de 1995, residente e domiciliada à Rua Liberato Spagolla, nº 1575, Vila Nova, CEP 86.350-000, Cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, e ROSILENE GARCIA ALGOZO TOMAZONI, brasileira, maior, nascida em 10 de Dezembro de 1973 na cidade de Bandeirantes-PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 879.006.459-34, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.113.978-0, expedida pela SSP/PR em data de 31 de Agosto de 2012, residente e domiciliada à Rua Professor Glenan Araujo, nº. 529, Vila Lordane, CEP 86.360-000, Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, sócios da empresa TOMAZONI & RIBEIRO LTDA, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº.2263, Centro, CEP 86.360-000, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.389.629/0001-78, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº: 41207512713 por despacho em sessão de 04/01/2013, RESOLVEM por este instrumento particular, alterar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO que residia à Rua Liberato Spagolla, nº 1575, Vila Nova, CEP 86.350-000, Cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, passa a residir à Rua Nicacio Martins Delgado, nº 21, Vila Nossa Senhora Aparecida, CEP 86.360-000, Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade que girava sob a denominação social de TOMAZONI & RIBEIRO LTDA, passa a ter a denominação social de RIBEIRO & DEDONE LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Neste ato, ingressa na sociedade DOUGLAS RAFAEL DEDONE, brasileiro, maior, nascido em 19 de Dezembro de 1991 na cidade de Bandeirantes-PR, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 079.905.419-47, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.092.017-4, expedida pela SSP/PR em data de 11 de Janeiro de 2017, residente e domiciliado à Rua Juvenal Mesquita, nº. 190, Centro, CEP 86.360-000, Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – A sócia ROSILENE GARCIA ALGOZO TOMAZONI, que possuía 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) retira-se da sociedade, vende e transfere pelo valor nominal, 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional ao sócio ingressante DOUGLAS RAFAEL DEDONE, brasileiro, maior, nascido em 19 de Dezembro de 1991 na cidade de Bandeirantes-PR, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 079.905.419-47, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.092.017-4, expedida pela SSP/PR em data de 11 de Janeiro de 2017, residente e







CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 14:01 SOB Nº 20192905767
PROTOCOLO: 192905767 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902635534. NIRE: 41207512713
RIBEIRO & DEDONE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TOMAZONI & RIBEIRO LTDA
CNPJ: 17.389.629/0001-78 – FLS 02
NIRE: 41207512713
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

domiciliado à Rua Juvenal Mesquita, nº. 190, Centro, CEP 86.360-000, Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO – 25.000 quotas.....	R\$ 25.000,00
DOUGLAS RAFAEL DEDONE – 25.000 quotas.....	R\$ 25.000,00
TOTAL: 50.000 quotas.....	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A sócia retirante ROSILENE GARCIA ALGOZO TOMAZONI, vende e dá aos sócios remanescentes LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO e DOUGLAS RAFAEL DEDONE, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida isoladamente pelos sócios LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO e DOUGLAS RAFAEL DEDONE, estando, por este motivo, expressamente proibidos subscreverem endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possa envolver a responsabilidade social. Os sócios LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO e DOUGLAS RAFAEL DEDONE, responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 14:01 SOB Nº 20192905767.
 PROTOCOLO: 192905767 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902635534. NIRE: 41207512713.
 RIBEIRO & DEDONE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



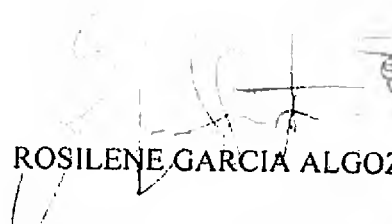
Fls. nº. 179
—m—

TOMAZONI & RIBEIRO LTDA
CNPJ: 17.389.629/0001-78 – FLS 03
NIRE: 41207512713
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

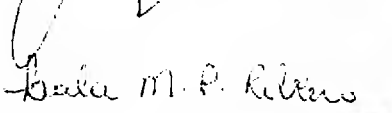
CLÁUSULA DÉCIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato social, em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

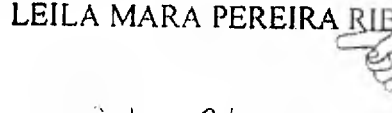
Bandeirantes-PR, 29 de Maio de 2019.


ROSILENE GARCIA ALGOZO TOMAZONI

Tabelionato
de Notas de
Bandeirantes


LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO

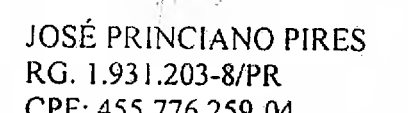
Tabelionato
de Notas de
Bandeirantes


DOUGLAS RAFAEL DEDONE

Tabelionato
de Notas de
Bandeirantes

TESTEMUNHAS:


JOSÉ PRINCIANO PIRES
RG. 1.931.203-8/PR
CPF: 455.776.259-04


JOSÉ RICARDO PIRES
RG. 7.677.556-7/PR
CPF: 033.376.649-03

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL ELABORADA POR JOSÉ PRINCIANO PIRES,
CRC/PR Nº. 021751-O/5.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 14:01 SOB Nº 20192905767.
PROTOCOLO: 192905767 DE 07/06/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902635534. NIRE: 41207512713.
RIBEIRO & DEDONE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Fis. nº 180
27

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná
João Antonio Bartori
Tabelião Designado

sy13d.vdmek.yfqxp-WJMF 5RCna
Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de ROSILENE GARCIA ALGOZO TOMAZONI. Emolumentos: R\$8,41. (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,80. Funrejus: R\$2,10. ISS: R\$0,25. FADEP: R\$0,42. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 30 de maio de 2019, às 16:30:42
Em Teste de Verdade
Leni Israel dos Santos - Escrevente



Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná
João Antonio Bartori
Tabelião Designado

oy13d.vdmek.yfqxp-WJMF 5RCna
Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de DOUGLAS RAFAEL DEDONE. Emolumentos: R\$8,41. (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,80. Funrejus: R\$2,10. ISS: R\$0,25. FADEP: R\$0,42. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 30 de maio de 2019, às 16:33:53
Em Teste de Verdade
Leni Israel dos Santos - Escrevente



Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná
João Antonio Bartori
Tabelião Designado

sy13d.vdmek.yfqxp-WJMF 5RCna
Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO. Emolumentos: R\$8,41. (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,80. Funrejus: R\$2,10. ISS: R\$0,25. FADEP: R\$0,42. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 06 de junho de 2019, às 17:00:66
Em Teste de Verdade
Leni Israel dos Santos - Escrevente



Patricia Martins Silva
Tabeliã



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 14:01 SOB Nº 20192905767.
PROTOCOLO: 192905767 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902635534. NIRE: 41207512713.
RIBEIRO & DEDONE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Pa. nº: 181
— 27 —

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: DOUGLAS RAFAEL DEDONE

DOC. IDENTIDADE / CRL. EMISSA / UF: 10092017-4 RJ RJ

CPF: 079.908.419-47 DATA NASCIMENTO: 19/12/1991

FILIAÇÃO: PAULO ROBERTO DEDONE
LUCIA HELENA DIAS DEDONE

PERMISSÃO: [] ACC: [] CRT. HSB: []

Nº REGISTRO: 05034690089 VALIDADE: 02/05/2020 1ª HABILITAÇÃO: 17/09/2010

Observações:

Local: BARRA D'ÁZUL, RJ DATA EMISSÃO: 04/05/2015

15321694683
PR009182525

DETRAN. RJ (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1125791792

PROIBIDO PLASTIFICAR
1125791792

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 16/07/2019
ASSINATURA: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

DECLARAÇÃO

182
37

Pregão Presencial nº 39/2019-PMB

RIBEIRO & DEDONE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº17.389.629/0001-78, sediada na Rua Frei Rafael Proner, 2263 – Centro – Bandeirantes – Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Bandeirantes, 09 de dezembro de 2019.

Douglas Dedone
RIBEIRO & DEDONE LTDA – ME
DOUGLAS RAFAEL DEDONE
CPF 079.905.419-47 – RG 10.092.017-4
SÓCIO ADMINISTRADOR

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)









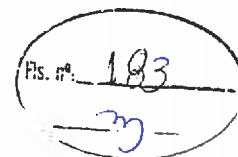








Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RIBEIRO & DEDONE LTDA		Protocolo: PRC1900681240	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207512713	CNPJ 17.389.629/0001-78	Data de Ato Constitutivo 04/01/2013	Início de Atividade 04/01/2013
Endereço Completo Rua FREI RAFAEL PRONER, Nº 2263, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000			
Objeto Social ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO ENSINO DE ESPORTES ENSINO DE DANÇA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO	CPF/CNPJ 036.871.269-94	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome DOUGLAS RAFAEL DEDONE	CPF/CNPJ 079.905.419-47	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO	CPF 036.871.269-94	Término do mandato	
Nome DOUGLAS RAFAEL DEDONE	CPF 079.905.419-47	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 10/06/2019			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Número 20192905767			Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

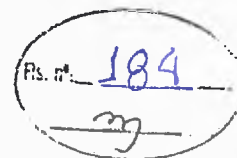
Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2019, às 15:15:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OMEVTSAS.



PRC1900681240

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 10/12/2019

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 17.389.629/0001-78

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **RIBEIRO & DEDONE LTDA**

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 04/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

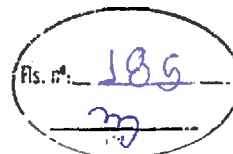
Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 16/12/2019



Fillros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004058/2019

Número do processo: 0004058/2019

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 3061 - SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA ME

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Situação: Não analisado

Protocolado em: 16/12/2019 08:51

Súmula:

Observação:

Condomínio:

Celular:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Número único: 60C.2V1.50K-68

Número do protocolo: 8545

CPF/CNPJ do requerente: 21.886.211/0001-43

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Atualmente com: Protocolo

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para: 16/01/2020 08:51

Concluído em:

PREGÃO PRESENCIAL N 39/2019 - PMB

É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

Protocolo
(Protocolado por)

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA ME
(Requerente)

Hora: 08:51:46



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41803058938		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) STUART TEIXEIRA		(mãe) VERA LUCIA GARCIA TEIXEIRA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 02/01/1984	IDENTIDADE (número) 83627247	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 041.199.559-66	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA AURELIO CAMBI		NÚMERO 115	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	CEP 86380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005763 - Andaraí
MUNICÍPIO Andaraí	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA MOACIR CASTANHO		NÚMERO 334	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO IBC	CEP 86360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorioresende@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9313100 Atividade Secundária 7020400, 8591100, 8592901, 8592903, 8592999, 8593700, 8599603, 8650002, 8650004, 8650006, 8800600, 9001999, 9319199	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONDIÇÃOAMENTO FÍSICO; ATIVIDADES DE ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS; ENSINO DE IDIOMAS; ENSINO DE ARTE E CULTURA; CURSO DE INFORMÁTICA; ENSINO DE ARTES MARCIAIS; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE DANÇA; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.886.211/0001-43	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 08/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Shirlei Cristina Teixeira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1170001117073	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 10:27 SOB Nº 20176341196.
PROTOCOLO: 176341196 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703584364. NIRE: 41803058938.
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME



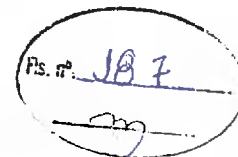
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ: 21.886.211/0001 - 43

Av: Pref. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná.

CEP: 86.365 - 000



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr FRANCYELLE FERNANDA DE OLVEIRA SANTOS portador (a) da Cédula de Identidade sob o 9.750.518-7 (SSP/PR) e CPF sob o nº 073.671.759-55, residente e domiciliado na RUA ANTONIO ALVARES TORRES nº 288 , PARAISO , CEP. 86360-000, na cidade de BANDEIRANTES Estado do(a) Paraná, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 39/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

BANDEIRANTES – PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.



SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA – ME
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – PROPRIETÁRIO
RG: 8.362.724-7 CPF: 041.199.559-66








 **SERVENTIA ZANONI** Tabelionato de Notas e Protestos Maria B. Manfio
Rua Minas Gerais, 222
CEP 88.380-000 • Andará • PR
Fone/Fax (43) 3538 - 4133 • cartorioandara@uol.com.br

Selo Digital nº RnTaT.rAF04.oDCZX, Controle: FF4IQ.In5M9
Consulte em <http://funarpen.com.br>. Reconheço Semelhança a
Assinatura indicada de SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA*****
Doutor Andará, 13 de dezembro de 2019 - 08:48:39h

Em Teste _____ da Verdade _____

Franciele Aparecida Gazzola 711991-
(Escrivante)

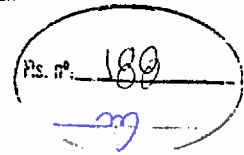




SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ: 21.886.211/0001 - 43

Av: Pref. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná.
CEP: 86.365 - 000



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 39/2019

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME, inscrita no CNPJ N.º: 21.886.211/0001-43. Inscrição Estadual ISENTA com sede na AV. PREF. MOACIR CASTANHO – 334. BAIRRO: IBC (SANTA TEREZINHA). CEP: 86360-000. BANDEIRANTES –PR. Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA infra assinado, cargo PROPRIETARIA, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente N.º: 8.362.724-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º: 041.199.559-66; Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

BANDEIRANTES – PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.



SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA –ME
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – PROPRIETÁRIO
RG: 8.362.724-7 CPF: 041.199.559-66

Shirley C. Teixeira Academia-ME
CNPJ: 21886.211/0001-43
FONE: (43) 3542-1653
Av. Prefeito Moacir Castanho, 500
Bandeirantes-PR

Fls. nº. 109

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 8 0305893-8

CNPJ

21.886.211/0001-43

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

11/08/2015

Data de Início de Atividade

18/02/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA MOACIR CASTANHO, 334, IBC, BANDEIRANTES, PR, 86.360-000

Objeto

ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ATIVIDADES DE ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS; ENSINO DE IDIOMAS; ENSINO DE ARTE E CULTURA; CURSO DE INFORMÁTICA; ENSINO DE ARTES MARCIAIS; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE DANÇA; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA.

Capital: R\$ 30.000,00

(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 15/09/2017

Número: 20176341196

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA

Identidade: 83627247,SSP/PR

CPF: 041.199.559-66

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

BANDEIRANTES - PR, 05 de dezembro de 2019

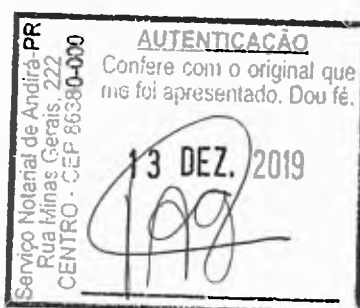
19759730-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

LOURENÇO MACIAS NOGUEIRA
RG 6.214.543-9
RELATOR

Franciele Aparecida Gazzola
Escriturante



Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 20/11/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 21.886.211/0001-43

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 18/02/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
18/02/2015	31/07/2015	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



191

Edital n.º 39/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente: ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997
Endereço: Rua Professor Glenan de Araujo, nº570, Jardim
Alphaville, Bandeirantes-PR, CEP 86.360-000.
Fone/Fax: (43) 99989-0211
CNPJ: 20.541.560/0001-60



ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997

CNPJ: 20.541.560/0001-60

Rua Professor Glenan de Araujo, nº 570 – Jardim Alphavile – Bandeirantes-Pr. CEP 86.360-000

Ins. nº: 192

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

PROPONENTE: **ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997**

ENDEREÇO: Rua Professor Glenan de Araujo, nº570, Jardim Alphavile, Bandeirantes-PR, CEP 86.360-000.

CNPJ: **20.541.560/0001-60**

FONE/FAX: (043) 99989-0211

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 39/2019-PMB

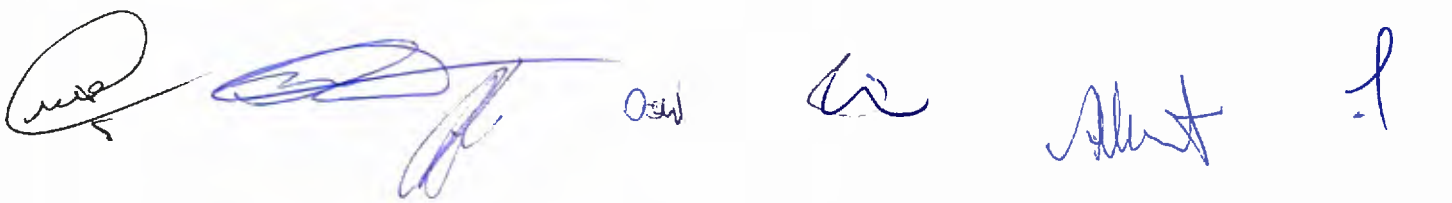
Processo administrativo nº 194/2019-PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4	12	MÊS	PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS.	ALBERT LINCOLN	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 28.800,00



ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997 193

CNPJ: 20.541.560/0001-60

Rua Professor Glenan de Araujo, nº 570 – Jardim Alphavile – Bandeirantes-Pr. CEP 86.360-000.

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2019.



ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997
ALBERT LINCOLN COSMO NUNES
EMPRESÁRIO
RG Nº 4.015683-6
CPF: 653.655.009-97



ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997

CNPJ: 20.541.560/0001-60

Rua Professor Glenan de Araujo, nº 570 – Jardim Alphavile – Bandeirantes-Pr. CEP 86.360-000.

fls. nº: 194

ANEXO V

PROPONENTE: **ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997**

ENDEREÇO: Rua Professor Glenan de Araujo, nº570, Jardim Alphavile, Bandeirantes-PR, CEP 86.360-000.

CNPJ: **20.541.560/0001-60**

FONE/FAX: (043) 99989-0211

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 39/2019-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2019.


ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997

ALBERT LINCOLN COSMO NUNES

EMPRESÁRIO

RG Nº 4.015683-6

CPF: 653.655.009-97









EDITAL Nº 39/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
ENVELOPE 01 = PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: HIROMU ODA NETO
ENDEREÇO: AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1859,
CENTRO, BANDEIRANTES/PR.
FONE/FAX: (43) 9 9615-5786
CNPJ: 26.875.956/0001-20

195



Ins. nº: 196
3

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

PROPONENTE: HIROMU ODA NETO

ENDEREÇO: AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1859, CENTRO,
NA CIDADE DE BANDEIRANTES/PR.

CNPJ: 26.875.956/0001-20 FONE/FAX: (43) 9 9615-5786

Ao Sr. Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 39/2019- PMB

Processo administrativo nº 194/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, MODALIDADE TREINAMENTO - EQUIPE DE JUDÔ, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA,	2.100,00	25.200,00

		COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.		Rs. nº 107 m
VALOR TOTAL			R\$ 25.200,00	

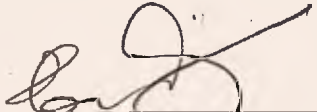
O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

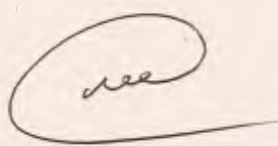
Bandeirantes/PR., 11 de Dezembro de 2019.

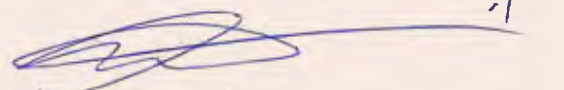

 HIROMU ODA NETO
 HIROMU ODA NETO
 REPRESENTANTE LEGAL
 RG Nº 1.038.158-94
 CPF 077.965.409-90













PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.875.956/0001-20 Fornecedor : HIROMU ODA NETO

Endereço : AVENIDA PREFEITO MOACYR CASTANHO 1859 - CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000

Inscrição Estadual: 9078311832

E-mail: hiromu2005@hotmail.com

Telefone: 43996155786

Celular: 43988014783

Contador: MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA

Telefone contador: 4335422355

Representante: HIROMU ODA NETO

RG: 103815894

CPF: 077.965.409-90

Endereço representante: Rua João Francisco Ferreira 523 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000

Telefone representante: 43996155786

E-mail representante: hiromu2005@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4355- - SIOOOB - Bandeirantes/PR

Conta: 408433-

Data de abertura: 28/09/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
---------	--------------------------------	-------	-------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

003	EQUIPE DE JUDÔ, PARA TREINAMENTO, SENDO NO MÍNIMO 01 SOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA: QUARTA-FEIRA: QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	12,00	MES	2.100,00			2.100,00	25.200,00
-----	---	-------	-----	----------	--	--	----------	-----------

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

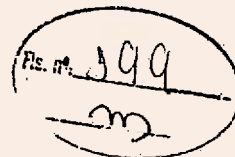
PREÇO TOTAL DO LOTE : 25.200,00

TOTAL DA PROPOSTA : 25.200,00

HIROMU ODA NETO

CNPJ: 26.875.956/0001-20

Handwritten signatures and stamps are present in the right margin, including a circular stamp with the number 198 and a date stamp 13/12/2019 10:25:47.



ANEXO V

PROPONENTE: HIROMU ODA NETO

ENDEREÇO: AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1859, CENTRO,
NA CIDADE DE BANDEIRANTES/PR.

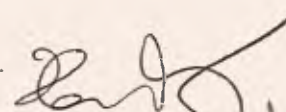
CNPJ: 26.875.956/0001-20 FONE/FAX: (43) 9 9615-5786

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 39/2019- PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes/PR., 11 de Dezembro de 2019.



HIROMU ODA NETO
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 1.038.158-94
CPF 077.965.409-90

26.875.956/0001-20

Hiromu Oda Neto



000

Edital nº 39/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Endereço: RUA VEREADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA AMARAL, 219 – JARDIM
PRIMAVERA

Fone/Fax: (43)99965-5937 - CNPJ: 22.435.538/0001-61

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.435.538/0001-61 Fornecedor : JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904 E-mail: prof.juninho_faroldailha@hotmail.com
Endereço : RUA VEREADOR SEBASTIAO DE OLIVEIRA AMARA 219 - JARDIM PRIMAVERA - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000 Telefone: Celular: (43)99965-5937
Inscrição Estadual: ISENT0 Contador: MARIO ROBERTO LORDANI RG: 83743549 Telefone representante: (43)99965-5937

Representante: JUNIO CARLOS DE SOUZA CPF: 042.166.849-04 RG: 83743549
Endereço representante: RUA VEREADOR SEBASTIAO DE OLIVEIRA AMARAL 219 - JARDIM PRIMAVERA - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000 Telefone representante: (43)99965-5937
E-mail representante: prof.juninho_faroldailha@hotmail.com
Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 100- - SICREDI - BANDEIRANTES/PR Conta: 10717745600- Data de abertura: 16/09/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA À ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE. E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS.	12,00	MES	2.400,00	FAROL DA ILHA	2.400,00	28.800,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 60 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 28.800,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
TOTAL DA PROPOSTA : 28.800,00

JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904
CNPJ: 22.435.538/0001-61

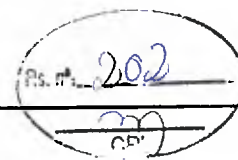
JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Rua Vereador Sebastião de O. Amaral, 219 - Jardim Primavera

Bandeirantes / Paraná - CEP: 86.360-000

CNPJ: 22.435.538/0001-61 - I.E.: Isento

e-mail: prof.juninho_faroldailha@hotmail.com



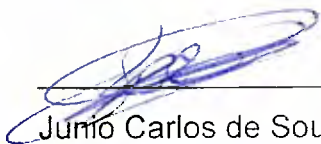
DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 39/2019-PMB

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 39/2019-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

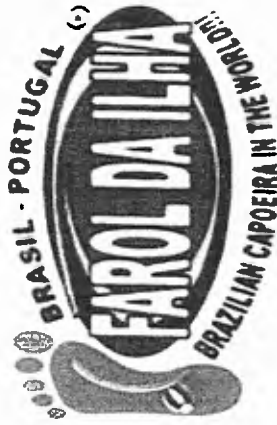
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, PR, 16 de dezembro de 2019.


Junio Carlos de Souza
CPF: 042.166.849-04
Administrador







DIPLOMA



Certifico que Junio Carlos de Souza portador da identidade 98.374.354-9 e CPF 042.166.849-04 qualificou-se como mestre de capoeira, estando assim apto a lecionar atividades da capoeira em todo território brasileiro.

Bandeirante, 16 de julho de 2010

"aprender capoeira não é aprender a brigar e sim aprender a história de um povo que se expressou em movimentos físicos pela necessidade da liberdade."

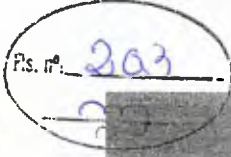
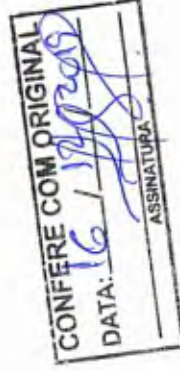
mestre farinha

Reginaldo B de Jesus
Reginaldo Barboza de Jesus

presidente farol da ilha capoeira e da ONG 's capoeira londrina e região

mestre Juninho

Junio Carlos de Souza



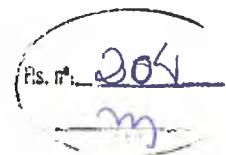
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA



CNPJ: 79.776.712/0001-57

ALVARÁ Nº: 01-162/2019

Fundada em 30/05/1985 - Filiado a CBC
Confederação Brasileira de Capoeira.



Rua Marcos Bertoldi, 247 - Campo de Santana - Rio Bonito - CEP 81490-530 - CURITIBA - PARANÁ

A Federação Paranaense de Capoeira, concede o presente Alvará de licença para prestação de serviços (aulas de capoeira) por instrutores devidamente habilitados e registrados na FEPARCA á :

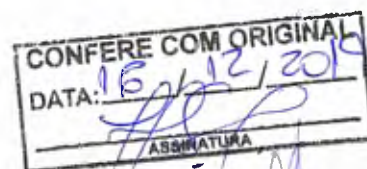
Junio Carlos de Souza
Instrutor de Capoeira

RG: 8.374.354-9

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Q' and a signature that appears to be 'Alan'.


Nádia Alves de Souza Leandro
Presidente


Alan de Oliveira
Secretário geral



Curitiba, 03 de Setembro de 2019

VALIDADE: 03 DE SETEMBRO DE 2020 OU ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA.

Handwritten signature in blue ink at the bottom of the page.

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA
Fundada em 30/05/1985
FEPARCA Filiada a **CBC**, Confederação Brasileira de Capoeira.
www.feparca.com.br



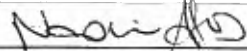
Foto

Nome: Junio Carlos de Souza

Graduação: Amarelo e Branco

Formação: Professor

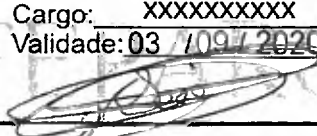
Nº: 01-162/2019

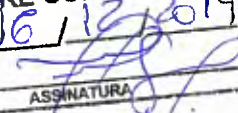

Presidente Feparca

O PORTADOR DESTA CARTEIRINHA ESTÁ DEVIDAMENTE FILIADO A
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA POR ESTAR DENTRO DOS
PADRÕES TÉCNICOS EM CONFORMIDADE COM A FEPARCA E A CBC.

Rua Marcos Bertoldi, 247- Campo de Santana
CEP: 81490-530 - Curitiba - Paraná.

Cargo: XXXXXXXXXX
Validade: 03 / 09 / 2020


Portador

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 16 / 12 / 2019
ASSINATURA 

Pls. nº: 205

33













006

Edital n.º 39/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: RIBEIRO & DEDONE LTDA – ME
ENDEREÇO Rua Frei Rafael Proner, 2263 – Centro – Bandeirantes – Paraná – Brasil
FONE/FAX:(043) 3145-1155
CNPJ: 17.389.629/0001-78

PROPONENTE: RIBEIRO & DEDONE LTDA – ME

ENDEREÇO Rua Frei Rafael Proner, 2263 – Centro – Bandeirantes – Paraná – Brasil

CNPJ: CNPJ: 17.389.629/0001-78 FONE/FAX:(043) 3145-1155

E-MAIL: douglasdedone@nadolivreadad.com.br

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 39/2019- PMB

Processo administrativo nº 194/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 02

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARC A	VLR MÁXIMO MENSAL TOTAL	VLR MAXIMO TOTAL DO CONTRATO
1	12	MÊS	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTRÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS: A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		4.460,00	53.520,00
3	12	MÊS	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS: SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; SEXTAS FEIRAS NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17		2.230,00	26.760,00

		ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE. E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINA(S) DEVERÁ(ÃO) SER AQUECIDA(S).		
TOTAL				80.280,00
TOTAL DOS LOTES				80.280,00

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ **(80.280,00)** (Oitenta mil e duzentos e oitenta reais).

O prazo de validade da proposta é de *(mínimo 90(noventa) dias)*.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

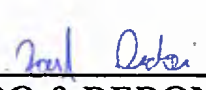
Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta).**

OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRÔNICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).

A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, se também do mesmo item no lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

Bandeirantes, 09 de dezembro de 2019.


RIBEIRO & DEDONE LTDA – ME
DOUGLAS RAFAEL DEDONE
CPF 079.905.419-47 – RG 10.092.017-4
SÓCIO ADMINISTRADOR

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.389.629/0001-78 Fornecedor: Ribeiro & Dedone
Endereço: Rua Frei Rafael Proner 2263 Academia - Centro - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000 E-mail: douglasdedone@nadolivreacad.com.br
Inscrição Estadual: 9061750964 Contador: José Ricardo Pires Telefone: 4331451155 Celular: 43999550502
CPF: - RG: Telefone representante: 4335311600

Representante: Endereço representante: CEP -
E-mail representante: Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 717 - Ribeiro & Dedone LTDA - Bandeirantes/PR Conta: 97406-4 Data de abertura: 01/07/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE: 0,00

Lote: 002 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Preço Unitário

001	AULA DE HIDROGINASTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM FISICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); - ÀS SEXTAS-FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45; E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45. OS PAGAMENTOS MENSÁIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSÁIS. A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;	12,00	MES	4.460,00	4.460,00
-----	--	-------	-----	----------	----------

002	AULA DE NATACÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM FISICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS. HORÁRIOS: - ÀS SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; -SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS. OS PAGAMENTOS MENSÁIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSÁIS. A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;	12,00	MES	2.230,00	2.230,00
-----	---	-------	-----	----------	----------

					53.520,00
					26.760,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 80.280,00
TOTAL DA PROPOSTA: 80.280,00

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 12 meses

Ribeiro & Dedone
CNPJ: 17.389.629/0001-78

PROPONENTE: RIBEIRO & DEDONE LTDA – ME

ENDEREÇO Rua Frei Rafael Proner, 2263 – Centro – Bandeirantes – Paraná – Brasil

CNPJ: CNPJ: 17.389.629/0001-78 FONE/FAX:(043) 3145-1155

E-MAIL: douglasdedone@nadolivreadad.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 39/2019-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 09 de dezembro de 2019.

17.389.629/0001-78

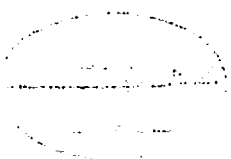

RIBEIRO & DEDONE LTDA – ME
DOUGLAS RAFAEL DEDONE
CPF 079.905.419-47 – RG 10.092.017-4
SÓCIO ADMINISTRADOR

Ribeiro & Dedone Ltda.

PIJA FREI RAFAEL PRONER, 2263
CEP 86.360-000 - Bandeirantes - Paraná

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a
Proposta de Preços através do sistema eletrônico de
proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)



147.388.62810001-18

Ribeiro & Pedone Ltda

REP 88.380-000 - Bandeira - Paraná
RUA FREI RAFAEL PRONER, 2962

210

Edital n.º 39/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA -ME
Endereço: AVENIDA PREFEITO MOACIR CASTALHO Nº 334
VILA IBC - BANDEIRANTES -PR
Fone/Fax:(43)3542-1653
CNPJ: 21.886.211.0001-43

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ: 21.886.211/0001 - 43

Av: Pref. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná.

CEP: 86.365 - 000

Ins. nº. 211

ANEXO IV

PROPONENTE: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME
ENDEREÇO: AV. PREF. MOACIR CASTANHO – 334. BAIRRO: IBC (SANTA TEREZINHA). CEP: 86360-000. BANDEIRANTES –PR ;
Inscrita no CNPJ N.º: 21.886.211/0001-43 FONE:(43) 3542-1653
EMAIL: SHIRLEY_TE@HOTMAIL.COM

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 39/2019- PMB

Processo administrativo nº 194/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
4	12	MÊS	PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA		R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ: 21.886.211/0001 - 43

Av: Pref. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná.

CEP: 86.365 - 000

			SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS			Ps. nº 212 37-
--	--	--	--	--	--	-------------------

O valor total da proposta é de R\$:27.360,00 (VINTE SETE MIL , TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

O prazo de validade da proposta é de *(mínimo 60(sessenta) dias)*.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

BANDEIRANTES – PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.


SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA- ACADEMIA ME
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA
RG: 8.362.724-7 CPF: 041.199.559-66

Shirlei C. Teixeira Academia-ME
CNPJ: 21886.211/0001-43
FONE: (43) 3542-1653
Av. Prefeito Moacir Castanho, 500
Bandeirantes-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.886.211/0001-43 Fornecedor : shirley cristina teixeira academia me

Celular: 43 999743013

Telefone: 43-3542-1653

E-mail: shirley_te@hotmail.com

Fax:

Endereço : av prefeito moacir castanho 334 - ibc - bandeirantes/PR - CEP 86360-000

Telefone contador: 433538-1282

Inscrição Estadual: isento

Contador: sérgio ozorio

RG: 83627247

Representante: shirley cristina teixeira

CPF: 041.199.559-66

Telefone representante: 43 999743013

Endereço representante: rua aurelio cambi 115 - cidade alta - andira/PR - CEP 86380-000

E-mail representante: shirley_te@hotmail.com

Conta: 1437-9

Data de abertura: 10/02/2016

Banco: 151 - NOSSACAIXA

Agência: 383 - caixa - cambaí/PR

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0.00

Lote : 002 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					Preço Unitário		Preço Total	
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca			
004	PROFESSOR DE MUSICA. PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA). PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES. QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS. NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO. SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSASIS. OS PAGAMENTOS MENSASIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSASIS.	12.00	MES	2.400,00		2.280,00	27.360,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE : 27.360,00

TOTAL DA PROPOSTA : 27.360,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

shirley cristina teixeira academia me

CNPJ: 21.886.211/0001-43

Rec. nº 213
m

12

12

12

12

EDITAL Nº 39/2019- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: HIROMU ODA NETO

ENDEREÇO: AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1859,

CENTRO, BANDEIRANTES/PR.

FONE/FAX: (43) 9 9615-5786

CNPJ: 26.875.956/0001-20

214

Rec. nº 215
37

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

HIROMU ODA NETO 07796540990

Nome do Empresário

HIROMU ODA NETO

Nome Fantasia

JUDO HIROMO ODA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

103815894

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

077.965.409-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.875.956/0001-20

NIRE

41-8-0488235-9

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Logradouro

RUA JOAO FRANCISCO FERREIRA

Número

523

Bairro

CENTRO

Município

BANDEIRANTES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

16/01/2017

Código da Atividade Principal

85.99-6/99

Descrição da Atividade Principal

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME03824430

Número do Identificador: 00007796540990

Data de Emissão:

10/07/2017



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
41804882359		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
HIROMU ODA NETO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS(se casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
MARCOS ANTONIO ODA		MARIA PAULA CONTER ODA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
26/12/1991	103815894	SESP	PR
CPF(número)			
077.965.409-90			
DISTANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
ENDEREÇO NA (LOCALIDADE - rua, av, etc)			
RUA JOAO FRANCISCO FERREIRA			
NÚMERO			
523			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	86360-000	005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO			UF
Bandeirantes			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
HIROMU ODA NETO - ME			ME (Microempresa)
ENDEREÇO (ruas, etc)			NÚMERO
AVENIDA PREFEITO MOACYR CASTANHO			1859
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	86360-000	005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Bandeirantes	PR	BRASIL	XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
20.000,00	vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	ENSINO DE JUDO		
8591100			
Atividade Secundária			
XXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
16/01/2017	26.875.956/0001-20		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL	
28/11/2017		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SUPERVISÓRIA ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001295848	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

• Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 09:50 SOB Nº 20178241474.
PROTOCOLO: 178241474 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704660668. NIRE: 41804882359.
HIROMU ODA NETO ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

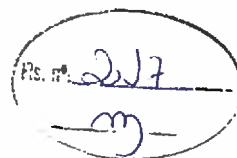
tAVn2.hZhAY.kG9zj-hPNsa.ktWJR

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de HIROMU ODA
NETO. Emolumentos: R\$7,93 (VRC-43.60). Selo Funarpen: R\$0,75
Funrejus: R\$1,98. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 30 de novembro de 2017, às 14:31:40

Em Teste de Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 09:50 SOB N° 20178241474.
PROTOCOLO: 178241474 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704660668. NIRE: 41804882359.
HIROMU ODA NETO ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Fls. nº 208

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
41804882359		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
HIROMU ODA NETO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
MARCOS ANTONIO ODA	MARIA PAULA CONTER ODA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Origem emissora	CPF (número)
26/12/1991	103815894	SESP	PR 077.965.409-90
EMANCIPADO P/R (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, s/n, etc)			NÚMERO
RUA JOAO FRANCISCO FERREIRA			523
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	86360-000	005805 - Bandeirantes
MUNICIPIO			UF
Bandeirantes			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
HIROMU ODA NETO			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (ruas, etc)			NÚMERO
AVENIDA PREFEITO MOACYR CASTANHO			1859
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	86360-000	005805 - Bandeirantes
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Bandeirantes	PR	BRASIL	hiromu2005@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (per extenso)		
20.000,00	vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)	Detecção do Objeto		
Atividade Principal	ENSINO DE JUDO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
8591100			
Atividade Secundaria			
4781400			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
16/01/2017	26.875.956/0001-20		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
30/05/2018			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001751320	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

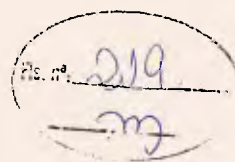
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 13:25 SOB Nº 20183060377.
PROTOCOLO: 183060377 DE 01/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802204908. NIRE: 41804882359.
HIROMU ODA NETO

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



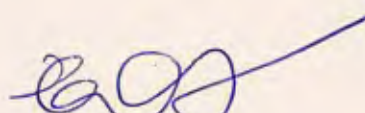
ANEXO II

DECLARAÇÃO Pregão Presencial nº 39/2019

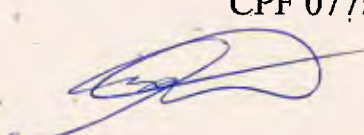
HIROMU ODA NETO, inscrita no CNPJ nº 26.875.956/0001-20, sediada na Av. Prefeito Moacyr Castanho, Nº 1859, Centro, na cidade de Bandeirantes/PR., declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRÁS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 39/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes- PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Bandeirantes/PR., 11 de Dezembro de 2019.



HIROMU ODA NETO
HIROMU ODA NETO
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 1.038.158-94
CPF 077.965.409-90






Voltar

Imprimir

Fls. nº. 230
mg



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.875.956/0001-20
Razão Social: HIROMU ODA NETO 07796540990
Endereço: AV PREF MOACYR CASTANHO 1859 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2019 a 25/12/2019

Certificação Número: 2019112605114135950033

Informação obtida em 11/12/2019 14:26:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ca

f

Scarl

D

ca

ca

ca



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

221
37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIROMU ODA NETO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.875.956/0001-20

Certidão nº: 191692497/2019

Expedição: 11/12/2019, às 14:20:44

Validade: 07/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **HIROMU ODA NETO**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.875.956/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2506 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **229421 HIROMU ODA NETO**

CPF/CNPJ: **26.875.956/0001-20**

Endereço: **AV. PREF. MOACYR CASTANHO**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **86360000**

RG/IE:

Nº: **1859**

Compl:

Cidade: **BANDEIRANTES**

e-mail:

UF: **PR**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 14:27:48 de 11/12/2019

Válida até 10/01/2020

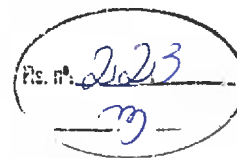
Código de verificação: **IXDH-VJXJ**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021173634-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.875.956/0001-20**
Nome: **HIROMU ODA NETO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **HIROMU ODA NETO**
CNPJ: **26.875.956/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:33:08 do dia 16/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2020.

Código de controle da certidão: **A1A8.ECCA.43B7.56CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Ins. nº: 224
m

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº. 225
m

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2019	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 33085	Nº do Alvará 5871
--------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:**

Razão Social: HIROMU ODA NETO.

CNPJ/CPF: 26.875.956/0001-20

Endereço: Av. Prefeito Moacyr Castanho, Nº. 1859.

Bairro: Centro

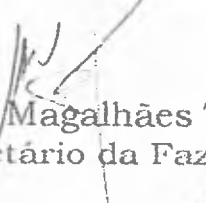
Atividade Principal: Ensino de esportes.

**Atividade Secundária: Comércio Varejista de Artigos do
Vestuário e Acessórios.**

Válido até 24/03/2020

Bandeirantes, 10 de maio de 2019.


Lino Martins
Prefeito Municipal


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

Rua Frei Rafael Proner, 1457 Cx. P. 281 CEP 86360-000 Tel. (43) 3542-4525 - www.bandeirantes.pr.gov.br
C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Fls. nº. 226
3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.875.956/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/01/2017	
NOME EMPRESARIAL HIROMU ODA NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUDO HIROMU ODA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PREFEITO MOACYR CASTANHO		NÚMERO 1859	COMPLEMENTO
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO hiromu2005@hotmail.com		TELEFONE (43) 9615-5786	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2019 às 14:28:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

P.C. nº 227
m

Inscrição no CAD/ICMS
90783118-32

Inscrição CNPJ
26.875.956/0001-20

Início das Atividades
06/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **HIROMU ODA NETO**
Título do Estabelecimento **JUDO HIROMU ODA**
Endereço do Estabelecimento **AV AV PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1859 - CENTRO - CEP 86360-000**
FONE: (43) 99615-5786
Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 06/2018**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	077.965.409-90	HIROMU ODA NETO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 11/01/2020.



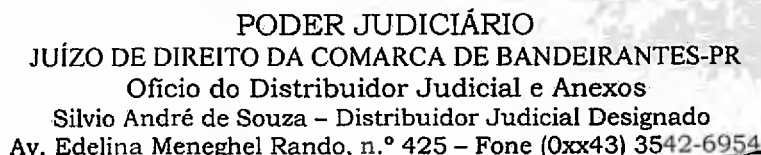
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90783118-32

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
12/12/2019 15:25:35

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei ***NÃO CONSTAR em andamento***, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **HIROMU ODA NETO** ME inscrito no CNPJ/MF sob nº. 26.875.956/0001-20.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná,
ao(s) dez dia(s) do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove (10-12-2019).

Leandro André Mioto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIO
Escrevente Juramentado
Port. 17/2019





Pr. nº 229
m

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: HIROMU ODA NETO

ENDEREÇO: AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1859, CENTRO,
NA CIDADE DE BANDEIRANTES/PR.

CNPJ: 26.875.956/0001-20 FONE/FAX: (43) 9 9615-5786

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 39/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: SICOOB

Agência nº: 4355

Nome da agência: SICOOB

Cidade da agência: Bandeirantes/PR

Endereço da agência: Av. Comendador Luíz Meneghel, 417 - Centro

Conta nº: 408433

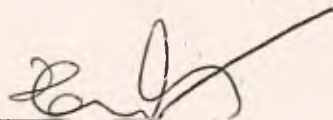
Titular: HIROMU ODA NETO

Data de abertura: 28/09/2017

Ps. nº 2.30
m

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes/PR., 11 de Dezembro de 2019.



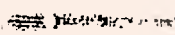
HIROMU ODA NETO
REPRESENTANTE LEGAL

RG Nº 1.038.158-94

CPF 077.965.409-90

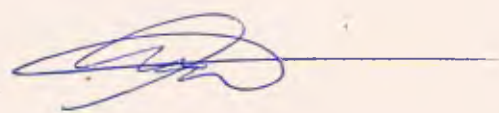
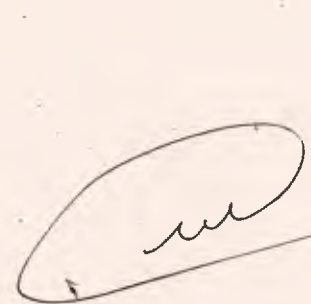
carimbo

26.875.956/0001-20

Hiromu Oda Neto

Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1859 - Centro
CEP 86.360-000 - Bandeirantes - Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

Re. n.º 231
27

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa HIROMU ODA NETO, estabelecida na Avenida Prefeito Moacir Castanho, n.º 1859, bairro Centro, cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 26.875.956/000120, é nosso fornecedor cadastrado para participação em licitações conforme termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, fornecendo prestação de serviços de Aulas de Judô.

Informamos ainda, que cumpriram sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a prestação de serviços e prazos, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Andirá, 13 de Dezembro de 2019.

76.235.761/0001-94

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
CEP 86340-000 - Andirá - PR

ALLAN PIERRE BARBEZANI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

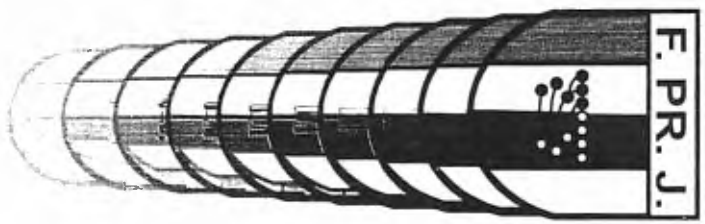
Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Pc. nº 232
7

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 16 / 12 / 2014
ASSINATURA: [assinatura]



Federação Paranaense de Judo

Certificado

Ao Sr. Hiromu Oda Neto

Em vista do progresso alcançado na prática do judô, pela sua assiduidade e dedicação, a Federação Paranaense de Judo, lhe confere a classificação de Faixa Preta, 1º grau.

Formulamos votos para que este lhe sirva de estímulo para aprimoramento, cada vez maior, no estudo do judô, cultivando-o física e moralmente

Curitiba, 29 de Novembro de 20 15

Presidente F.P.R.J.
[assinatura]

Comissão de Grau F.P.R.J.
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



FAIXA PRETA
DE 1º DAN

CERTIFICADO

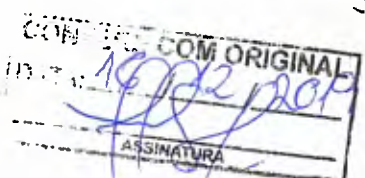
233
7

A Confederação Brasileira de Judo confere a
HIROMU ODA NETO a graduação de Faixa Preta 1º DAN,
inscrito sob o número AT013360 no Sistema de Gestão da CBJ,
reconhecido em todo território nacional.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2015

Conselho Nacional de Graduação

Presidente



Edital nº 39/2019 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Envelope 02 - HABILITAÇÃO

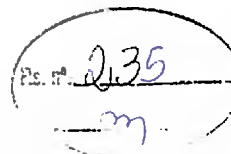
Proponente: JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Endereço: RUA VEREADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA AMARAL, 219 - JARDIM
PRIMAVERA

Fone/Fax: (43)99965-5937 - CNPJ: 22.435.538/0001-61

034

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Nome do Empresário

JUNIO CARLOS DE SOUZA

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

83743549

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

042.166.849-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/05/2015

Números de Registro

CNPJ

22.435.538/0001-61

NIRE

41-8-0329192-6

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Bairro

JARDIM PRIMAVERA

Logradouro

RUA VER. SEBASTIAO DE O. AMARAL

Município

BANDEIRANTES

Número

219

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

13/05/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular

Personal Trainer

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

93.13-1/00 - Atividades de condicionamento físico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME86331155

Número do Identificador

22435538000161

Data de Emissão

16/11/2017

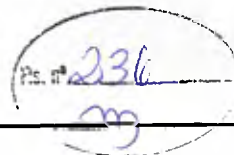
JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Rua Vereador Sebastião de O. Amaral, 219 – Jardim Primavera

Bandeirantes / Paraná – CEP: 86.360-000

CNPJ: 22.435.538/0001-61 - I.E.: Isento

e-mail: prof.juninho_faroldailha@hotmail.com



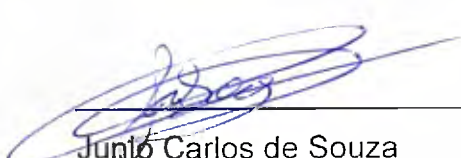
DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 39/2019-PMB

JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904, inscrita no CNPJ sob o nº 22.435.538/0001-61, sediada na Rua Vereador Sebastião de O. Amaral, 219 – Jardim Primavera, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 39/2019, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Bandeirantes, PR, 16 de dezembro de 2019.


Junio Carlos de Souza

CPF: 042.166.849-04

Administrador








P.S. nº 037
m2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.435.538/0001-61 ✓
Razão Social: JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904
Endereço: RUA VER SEBASTIAO DE O AMARAL 219 / JARDIM PRIMAVERA /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2019 a 26/12/2019 ✓

Certificação Número: 2019112705264494700090

Informação obtida em 09/12/2019 14:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P

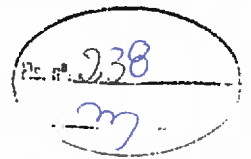
Ar

Sou

L

m

G

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.435.538/0001-61
Certidão nº: 191649884/2019
Expedição: 11/12/2019, às 09:35:53
Validade: 07/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.435.538/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

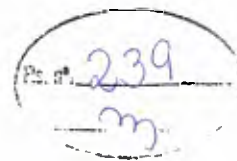
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2496 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 228735 JUNIO CARLOS DE SOUZA

CPF/CNPJ: 22.435.538/0001-61

Endereço: VER. SEBASTIAO DE O. AMARAL

Bairro: JARDIM PRIMAVERA

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 219

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:14:06 de 11/12/2019

Válida até 10/01/2020

Código de verificação: GTMV-BFIA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

Ps. n.º 240
m

CERTIDÃO DE CADASTRO DE EMPRESA Nº 330 / 2019

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastro Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Cadastro Mobiliário: **33309**

Situação Cadastral: **NORMAL**

Data de Abertura: **24/10/2017**

Nome ou Razão Social: **228735 JUNIO CARLOS DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **22.435.538/0001-61**

Nome Fantasia:

Endereço: **VER. SEBASTIAO DE O. AMARAL 219**

Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**

Município: **BANDEIRANTES**

PR

Classificação: **Prestação de Serviço**

Área de Utilização (m²): **0,00**

Atividade Econômica: **80 ISENT0**

CNAE:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:14:27 de 11/12/2019

Válida até 10/01/2020

Código de verificação: **HHUU-QVKD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Faiz



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Fls. nº 241
m

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021157548-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.435.538/0001-61

Nome: JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

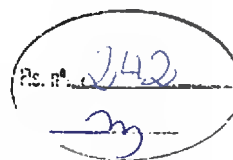
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904
CNPJ: 22.435.538/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:32 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **FA50.7899.0A9A.3617**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Rec. nº. 243
27

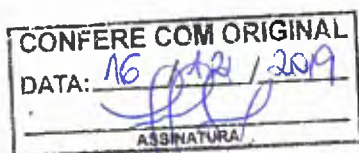
DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2019	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 33309	Nº do Alvará 5905
--------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: JUNIO CARLOS DE SOUZA.
CNPJ/CPF: 22.435.538/0001-61
Endereço: Rua Ver. Sebastião de Oliveira do Amaral Nº219
Bairro: Jardim Primavera
Atividade: Ensino De Arte E Cultura Não Especificado Anteriormente.

Válido até 16/04/2020.



Bandeirantes, 11 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal



Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



Rec. nº 244
m

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.435.538/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2015
NOME EMPRESARIAL JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R VER. SEBASTIAO DE O. AMARAL	NÚMERO 219	COMPLEMENTO
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		TELEFONE (43) 9965-5937
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2019 às 14:50:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Rec. nº. 245
m

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.435.538/0001-61
NOME EMPRESARIAL: JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

!













Rec. nº 246
m

09/12/2019
14:52:32

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais

Motivo: 22435538000161 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

!













[Página Inicial](#)[Informações Gerais](#)[Serviços](#)[Links](#)[Notícias](#)[Críticas e Sugestões](#)[Recepção de Arquivos](#)

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná

Pro. nº 247
33

Sua solicitação não pode ser atendida

Serviço: SINTEGRA - Consulta Empresa
Data / Hora: 09/12/2019 às 14:52:54
Motivo: 22435538000161 - CNPJ NÃO CADASTRADO
NO CAD.ICMS PR
Recomendação: É provável que haja alguma incorreção nas
informações que você digitou.
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.
[Voltar](#)

Cadastro CNPJ
Receita Federal

Cadastro
Centralizado de
Contribuintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS PARA
FAMÍLIA

Pro. nº 248

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa JUNIO CARLOS DE SOUZA, estabelecida na Rua Vereador Sebastião de Oliveira Amaral, nº 219, Jardim Primavera, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 22.435.538/0001-61, é nosso fornecedor de aulas de capoeira, que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2017.

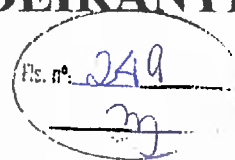
Maria de Fátima Silva Rego de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

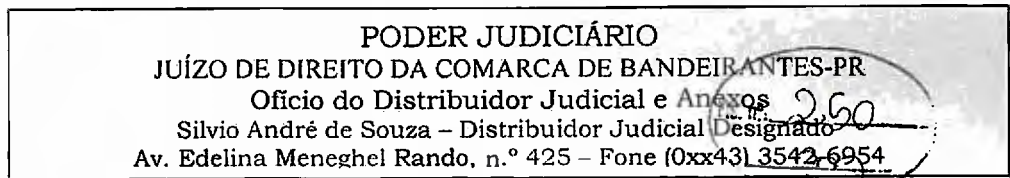


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904**, com sede na RUA VEREADOR SEBASTIAO DE O. AMARAL - Jardim Primavera - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 22.435.538/0001-61, prestou serviços de Aulas de Capoeira para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações como prestadora de serviços sob o número 554889054-5, desde 06 de dezembro de 2017, não tendo ocorrido fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Bandeirantes – PR, 09 de dezembro 2019.

Regina Célia Amaral Fabris
Diretora da Divisão de Compras



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

N. 1684/2019

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei ***NÃO CONSTAR em andamento***, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **JUNIO CARLOS DE SOUZA** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.435.538/0001-61.

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná,
ao(s) dez dia(s) do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove (10-12-2019).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Silvio André de Souza
Titular Designado

Leandro André Miotto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOLO
Escrevente Juramentado
Port. 17/2019



2

Jan



me



JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Rua Vereador Sebastião de O. Amaral, 219 – Jardim Primavera

Bandeirantes / Paraná – CEP: 86.360-000

CNPJ: 22.435.538/0001-61 - I.E.: Isento

e-mail: prof.juninho_faroldailha@hotmail.com

Ps. nº 251
am

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial 39/2019 – PMB

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 39/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: 748 - Sicredi

Agência: 0100 – Bandeirantes - PR

C/Poupança: 10717745600

Titular: Junio Carlos de Souza 04216684904

Conta desde: 16/09/2015

Bandeirantes - PR

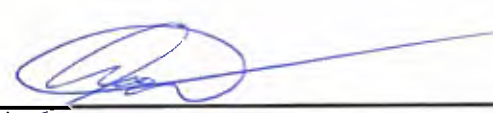
Bandeirantes, PR, 16 de dezembro de 2019.


Junio Carlos de Souza

CPF: 042.166.849-04

Administrador





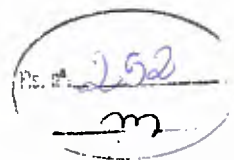
JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Rua Vereador Sebastião de O. Amaral, 219 – Jardim Primavera

Bandeirantes / Paraná – CEP: 86.360-000

CNPJ: 22.435.538/0001-61 - I.E.: Isento

e-mail: prof.juninho_faroldailha@hotmail.com



DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 39/2019-PMB

JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904, inscrita no CNPJ sob o nº 22.435.538/0001-61, sediada na Rua Vereador Sebastião de O. Amaral, 219 – Jardim Primavera, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Bandeirantes, PR, 16 de dezembro de 2019.

Junio Carlos de Souza

CPF: 042.166.849-04

Administrador

053

Edital n.º 39/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RIBEIRO & DEDONE LTDA – ME
ENDEREÇO Rua Frei Rafael Proner, 2263 – Centro – Bandeirantes – Paraná –
Brasil
FONE/FAX:(043) 3145-1155
CNPJ: 17.389.629/0001-78

D E C L A R A Ç Ã O
Pregão Presencial nº 39/2019

Ps. nº. 254
79

RIBEIRO & DEDONE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº17.389.629/0001-78, sediada na Rua Frei Rafael Proner, 2263 – Centro – Bandeirantes – Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 39/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Bandeirantes, 09 de dezembro de 2019.

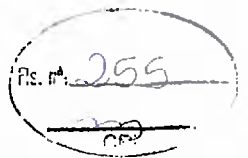
Douglas Dedone

RIBEIRO & DEDONE LTDA – ME
DOUGLAS RAFAEL DEDONE
CPF 079.905.419-47 – RG 10.092.017-4
SÓCIO ADMINISTRADOR

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.389.629/0001-78 ✓**Razão Social:** TOMAZONI E RIBEIRO LTDA ME**Endereço:** RUA FREI RAFAEL PRONER 2263 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019 ✓**Certificação Número:** 2019112304010080894514

Informação obtida em 02/12/2019 12:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

sol



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Ps. nº 256

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO & DEDONE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.389.629/0001-78

Certidão nº: 190915827/2019

Expedição: 02/12/2019, às 12:12:11

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIBEIRO & DEDONE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.389.629/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

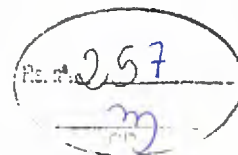
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2421 / 2019
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 226160 RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME

CPF/CNPJ: 17.389.629/0001-78

Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER

Bairro: CENTRO

CEP: 86360000

RG/IE: 9061750964

Nº: 2263

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail: leilamara.enf@gmail.com

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 13:21:22 de 02/12/2019

Válida até 01/01/2020

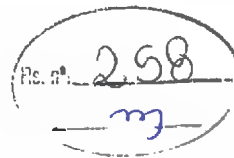
Código de verificação: MFSU-STSU

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021110761-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.389.629/0001-78**
Nome: **RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

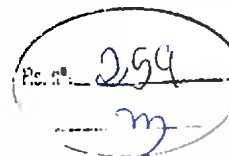
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RIBEIRO & DEDONE LTDA**
CNPJ: **17.389.629/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:13:59 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **DEFE.0FA0.DF3E.6598**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 260
m

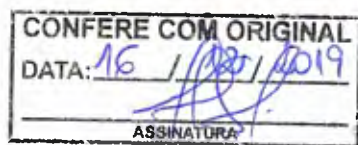
DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2019	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 31744	Nº do Alvará 4969
--------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:**

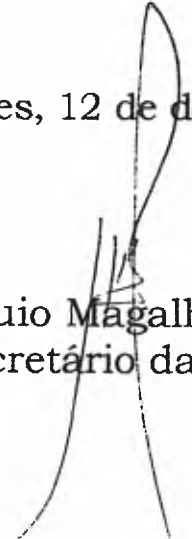
Razão Social: RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 17.389.629/0001-78	
Endereço: Rua Frei Rafael Proner	Nº2263
Bairro: Centro	
Atividade: Atividades de Condicionamento Físico.	

Válido até 31/01/2020



Bandeirantes, 12 de dezembro de 2019.


Lino Martins
Prefeito Municipal


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.389.629/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/01/2013	
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO & DEDONE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NADO LIVRE ACADEMIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FREI RAFAEL PRONER		NÚMERO 2263	COMPLEMENTO
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3531-1600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2019 às 11:06:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

262
m

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2019 - 12 25 30

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90617509-64	Inscrição CNPJ 17.389.629/0001-78
Nome Empresarial	Ribeiro & Dedone Ltda - Me	
Endereço	Rua Frei Rafael Proner, 2263. Centro 86360-000 - Bandeirantes - PR	
Telefone	(43)9132-1610	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/2013	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2013	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

2
Joni

met

Agua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Doc. nº 262
— m —

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.389.629/0001-78, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 2263 - Centro, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, prestou serviços em seu estabelecimento comercial referente a aulas de natação e hidroginástica a esta municipalidade, e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações como fornecedora sob o número 37.855-1 desde 04 de setembro de 2013, não tendo incorrido fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial desempenhando suas funções dentro dos padrões de qualidade e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Bandeirantes – PR, 05 de dezembro de 2019

Regina Célia Amaral Fabris
Diretora da Divisão de Compras

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Pro. nº 265
m

PROPONENTE: **RIBEIRO & DEDONE LTDA – ME**

ENDEREÇO Rua Frei Rafael Proner, 2263 – Centro – Bandeirantes – Paraná – Brasil

CNPJ: CNPJ: 17.389.629/0001-78 FONE/FAX:(043) 3145-1155

E-MAIL: douglasdedone@nadolivread.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 39/2019-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: 478 - SICREDI

Agência nº: 0717

Nome da agência: Agência de Bandeirantes

Cidade da agência: Bandeirantes

Endereço da agência: R. Eurípedes Rodrigues, 960 - Centro, Bandeirantes - PR

Conta nº: 97406-4

Titular: Douglas Rafael Dedone

Data de abertura: 01/07/2019

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 09 de dezembro de 2019.



RIBEIRO & DEDONE LTDA – ME
DOUGLAS RAFAEL DEDONE
CPF 079.905.419-47 – RG 10.092.017-4
SÓCIO ADMINISTRADOR

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



066

40

Edital n.º 39/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente: SHIRLEI CRIS LINA TEIXEIRA ACADEMIA -ME

Endereço: AVENIDA PREFEITO MOACIR CASTALHO Nº 334
VILA IBC - BANDEIRANTES -PR

Fone/Fax:(43)3542-1653

CNPJ: 21.886.211.0001-43

066



Pr. nº 262
27

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
41803058938		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
STUART TEIXEIRA		VERA LUCIA GARCIA TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
02/01/1984	83627247	SSP	PR
CPF (Número)			
041.199.559-66			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR OURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA AURELIO CAMBI			115
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CIDADE ALTA	86380-000	005763 - Andara
MUNICÍPIO	UF		PR
Andara			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			ME (Microempresa)
LUGAR OURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA MOACIR CASTANHO			334
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	IBC	86360-000	005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Bandeirantes	PR	BRASIL	escritorioresende@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
30.000,00	trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	ATIVIDADES DE CONDIÇÃOAMENTO FÍSICO; ATIVIDADES DE ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS;		
9313100	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;		
Atividade Secundária	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES DE ARTES		
7020400, 8591100, 8592901, 8592903,	CÊNICAS; ENSINO DE IDIOMAS; ENSINO DE ARTE E CULTURA; CURSO DE INFORMÁTICA; ENSINO DE		
8592999, 8593700, 8599603, 8650002,	ARTES MARCIAIS; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE DANÇA; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA.		
8650004, 8650006, 8800600, 9001999,			
9319199			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
18/02/2015	21.886.211/0001-43		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
08/09/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DETERMINADO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		PR1170001117073	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 10:27 SOB Nº 20176341196.
PROTOCOLO: 176341196 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703584364. NIRE: 41803058938.
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - TOPO DO TERRITÓRIO NACIONAL

EMISSÃO GERAL 8.362.724 7 DATA DE EMISSÃO 20/04/1998

NOME SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA

FILIAÇÃO STUART TEIXEIRA
VERA LUCIA GARCIA TEIXEIRA

NATURALIDADE ANDARA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/01/1984

DCC ORIGEM COMARCA=ANDARA/PR, DA SEDE C.NASC 2462, LIVRO=A9, FOLHA=42V

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

CURTIDA - PR

LEI Nº 7.102 DE 1984

260

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

BOLETA DIRETO

Shirley Cristina Teixeira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

13 DEZ. 2019

[Signature]

Serviço Notarial de Andara-PR
Rua Minas Gerais, 222
CENTRO - CEP: 86380-000

Minas Gerais, 222 - Andara - P.R. - CEP: 86380-000

SELO FUNARTEM

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRD11719

Franciele Aparecida Gazzola
Escritorinha

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

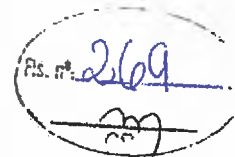
[Signature]

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ: 21.886.211/0001 - 43

Av. Pref. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná.

CEP: 86.365 - 000



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 39/2019

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME, inscrita no CNPJ N.º: 21.886.211/0001-43. Inscrição Estadual ISENTA com sede na AV. PREF. MOACIR CASTANHO – 334. BAIRRO: IBC (SANTA TEREZINHA). CEP: 86360-000. BANDEIRANTES –PR. Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA infra assinado, cargo PROPRIETARIA, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente N.º: 8.362.724-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º: 041.199.559-66;

Declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 39/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

-Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

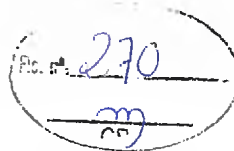
BANDEIRANTES – PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.


SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA –ME
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – PROPRIETÁRIO
RG: 8.362.724-7 CPF: 041.199.559-66

Shirlei C. Teixeira Academia-ME
CNPJ: 21886.211/0001-43
FONE: (43) 3542-1653
Av. Prefeito Moacir Castanho, 500
Bandeirantes-PR

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.886.211/0001-43**Razão Social:** SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA ME**Endereço:** RUA PREF MOACIR CASTANHO 500 / IBC / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

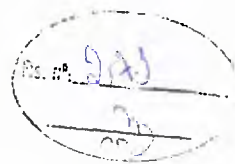
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2019 a 24/12/2019**Certificação Número:** 2019112504122052465890

Informação emitida em 10/12/2019 19:27:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.886.211/0001-43

Certidão nº: 189616698/2019

Expedição: 20/11/2019, às 14:55:16

Validade: 17/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.886.211/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

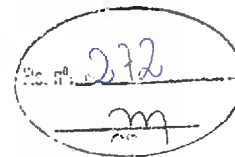
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2465 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 228058 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME

CPF/CNPJ: 21.886.211/0001-43

RG/IE

Nº. 334

Compl:

Endereço: AVENIDA PREFEITO MOACYR CASTANHO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

Bairro: CENTRO

e-mail: escritorioresende@hotmail.com

CEP: 86360000

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 14:45:00 de 06/12/2019

Válida até 05/01/2020

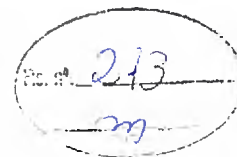
Código de verificação: UGED-UXQC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021038698-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.886.211/0001-43

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

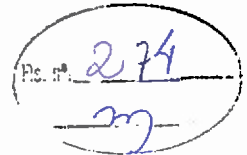
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA
CNPJ: 21.886.211/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:25 do dia 20/11/2019 <hora e data de Brasília>.

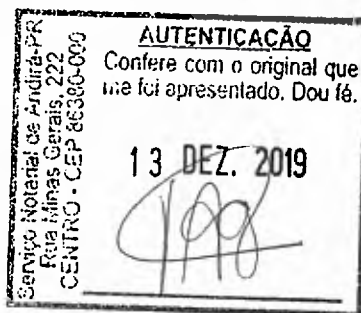
Válida até 18/05/2020.

Código de controle da certidão: 7E0A.755E.5CE2.E53E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

Franciele Aparecida Gazzola

Escrevente

Exercício	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição	Nº do Alvará
2019		32429	5420

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME.
CNPJ/CPF: 21.886.211/0001-43
Endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº334
Bairro: Vila Santa Terezinha
Atividade: Atividade de Condicionamento Físico.

Válido até 16/04/2020

Bandeirantes, 11 de julho de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Doc. nº 276
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.886.211/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/02/2015	
NOME EMPRESARIAL SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-01 - Ensino de dança 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MOACIR CASTANHO		NÚMERO 334	COMPLEMENTO
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO IBC	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3542-1653	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2019 às 14:55:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signatures and marks]



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

an

[Signature]

[Signature]

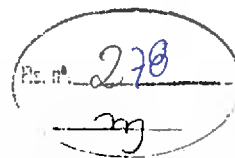
[Signature]

Daniel

[Signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 021038635-86

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 21.886.211/0001-43**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 20/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Doc. nº 279
m

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Shirlei Cristina Teixeira – Academia –ME, inscrito no CNPJ: 21.886.211/0001-43 localizada na Rua Prefeito Moacir castanho nº 334, IBC na cidade de Bandeirantes, Paraná CEP: 86.360-000 neste ato representado por Shirlei Cristina Teixeira, domiciliada na Rua Aurelio Cambi nº115- cidade alta, na cidade de Andirá, portadora do RG 8.362.724-7 e CPF 041.199.559-66 – E-mail: shirley_te@hotmail.com desenvolveu serviços, **INSTRUTOR FANFARRA, AULAS DE INFORMÁTICA, AULAS DE VIOLÃO, EDUCADOR FÍSICO E ARTESANATO EM GERAL** durante o período de 20 de abril 2019 a 16 de Dezembro 2019.

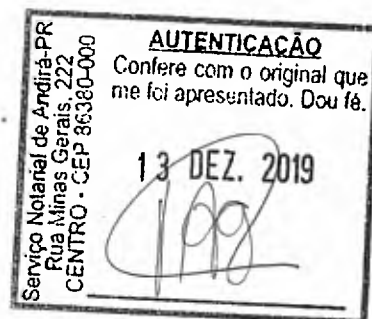
Salientamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta profissional e dentro dos padrões de qualidade e desempenho cumpriu com sua obrigação.

Gilson Aparecido da Silva

Atenciosamente

Diretor da Rede Socio Ambiental e Habitação.

Diretor da DIAAF



Franciele Aparecida Gazzola
Escritora

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Doc. nº: 288
m

CONTRATO Nº 047/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA ME.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA ME, inscrita no CNPJ: 21.886.211/0001-43, localizada na Rua Moacir Castanho, n.º 334, Bairro IBC, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, representada pelo (representante ou procurador legal) senhora Shirlei Cristina Teixeira, inscrita no CPF n.º 041.199.559-66, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do Pregão Presencial 08/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para contratação de profissionais e oficineiros (pessoa física e jurídica) para atender os projetos sociais desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no processo de n.º 17 - Pregão Presencial n.º 08/2019, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 37.632,00 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais) podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93, referente aos serviços:

Item	Descrição	Carga horaria	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
------	-----------	---------------	----------------	--------------	-------------

[Handwritten signatures and initials]

		mensal			
3	Educador físico	40	20,00	800,00	9.600,00
4	Instrutor de violão	24	20,00	480,00	5.780,00
5	Instrutor de artesanato	40	20,00	800,00	9.600,00
6	Instrutor de fanfarra	24	24,00	576,00	6.912,00
9	Instrutor de informática	24	20,00	480,00	5.760,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula-terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.99.99.00.00 - Demais serviços de terceiros - PJ
 3.3.90.36.99.99.00.00 - Outros serviços pessoa física
 (461) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1000 - Departamento Social.
 (462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1000 - Departamento Social.
 (505) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1934 - Departamento Social.
 (506) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1934 - Departamento Social.
 (519) 11.005.08.243.0081.2.964.3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1934 - Departamento Social.
 (520) 11.005.08.243.0081.2.964.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1934 - Departamento Social.
 (489) 11.005.08.243.0081.6.932.3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1942 - Departamento Social.
 (490) 11.005.08.243.0081.6.932.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1942 - Departamento Social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

AO CONTRATADO COMPETE:

- cumprir todas as cláusulas contratuais;
- atender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, assim como a seus superiores;
- assiduidade da prestação de serviços;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Departamento DIAAF, através de um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

263
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

A.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta reiteradas na prestação de serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- i) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- j) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

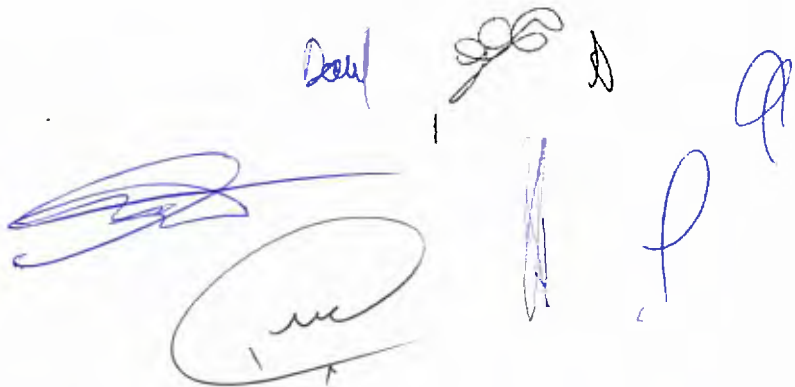
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e



265

alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

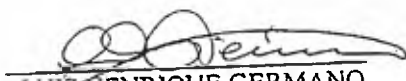
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

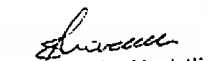
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

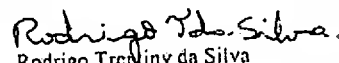
Siqueira Campos, 05 de abril de 2019.


LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE

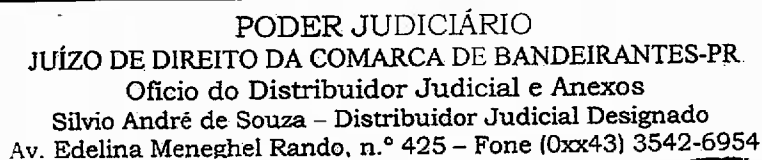

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA
ACADEMIA MÊ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Silyo Carlos Nardelli
RG. 3.257.612-5


Rodrigo Trechiny da Silva
RG. 8.896.715-1





**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro específico de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **SHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA ME** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 21.886.211/0001-43.

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um escritório do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TIVHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná,
ao(s) dezenove dia(s) do mês de novembro do ano dois mil e dezenove (19-11-2019).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Silvio André de Souza
Titular Designado

Leandro André Misto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
Escrevente Juramentado
Port. 17/2019

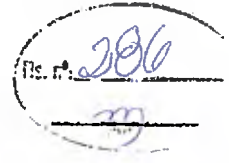


SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ: 21.886.211/0001 - 43

Av: Pref. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná.

CEP: 86.365 - 000



ANEXO VII

PROPONENTE: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME

ENDEREÇO: AV. PREF. MOACIR CASTANHO – 334. BAIRRO: IBC (SANTA TEREZINHA). CEP: 86360-000.

BANDEIRANTES –PR ;

Inscrita no CNPJ N.º: 21.886.211/0001-43 FONE:(43) 3542-1653

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 39/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: **CAIXA ECONOMICA**

Agência n.º: **0383**

Nome da agência: **CAIXA ECONOMICA**

Cidade da agência: **CAMPARÁ - PR**

Endereço da agência: **AVENIDA BRASIL N.º1207**

Conta n.º: **003.00001437-9**

Titular: **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA**

Data de abertura: **10/02/2016**

Para ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

BANDEIRANTES – PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Shirlei C. Teixeira Academia-ME
CNPJ: 21886.211/0001-43
FONE: (43) 3542-1653
Av. Prefeito Moacir Castanho, 500
Bandeirantes-PR

Shirlei C. Teixeira Academia-ME
CNPJ: 21886.211/0001-43
FONE: (43) 3542-1653
Av. Prefeito Moacir Castanho, 500
Bandeirantes-PR

RG: 1724-7 CPF: 041.199.559-66

Shirlei C. Teixeira Academia-ME
CNPJ: 21886.211/0001-43
FONE: (43) 3542-1653
Av. Prefeito Moacir Castanho, 500
Bandeirantes-PR

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
CENTRO DE INVESTIGACIONES EN CIENCIAS BÁSICAS
LABORATORIO DE QUÍMICA ANALÍTICA
CARACAS, VENEZUELA
10001-43
15-1423
10001-43

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
CENTRO DE INVESTIGACIONES EN CIENCIAS BÁSICAS
LABORATORIO DE QUÍMICA ANALÍTICA
CARACAS, VENEZUELA
10001-43
15-1423
10001-43

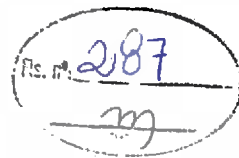
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
CENTRO DE INVESTIGACIONES EN CIENCIAS BÁSICAS
LABORATORIO DE QUÍMICA ANALÍTICA
CARACAS, VENEZUELA
10001-43
15-1423
10001-43

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ: 21.886.211/0001 - 43

Av: Pref. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná.

CEP: 86.365 - 000



ANEXO V

PROPONENTE: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME

ENDEREÇO: AV. PREF. MOACIR CASTANHO – 334. BAIRRO: IBC (SANTA TEREZINHA). CEP: 86360-000.

BANDEIRANTES –PR ;

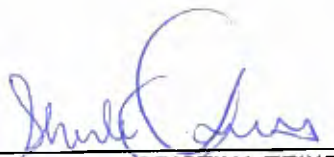
Inscrita no CNPJ N.º 21.886.211/0001-43 FONE:(43) 3542-1653

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 39/2019-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

BANDEIRANTES – PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.



SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA
RG: 8.362.724-7 CPF: 041.199.559-66

Shirlei C. Teixeira Academia-ME
CNP J: 21886.211/0001-43
FONE: (43) 3542-1653
Av. Prefeito Moacir Castanho, 500
Bandeirantes-PR



Município de Bandeirantes - 2019
Relação de Participantes
Pregão 39/2019

Fls. nº. 200
37

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
1624-1	21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME	Classificado
37855-1	17.389.629/0001-78	RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME	Classificado
554887740-9	20.541.560/0001-60	ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997	Classificado
554889054-5	22.435.538/0001-61	JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904	Classificado
554889055-3	26.875.956/0001-20	HIROMU ODA NETO 077965540990	Classificado
Qtde de fornecedores: 005			
Qtde total de fornecedores: 005			



Município de Bandeirantes - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 39/2019

Fls. nº: 289
m

Página 1

Objeto: CONT P JURIDICA P PREST SERVIÇOS DE JUDO CAPOEIRA, MUSICA HIDROGINASTICA NATAÇÃO

Lote: 0002 Item: 0004 PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS Marca/Modelo: Quantidade: 12,00

(VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORÁRIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS

Fornecedor 1624 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 2.280,00

1 2.100,00

Fornecedor 554887740 ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997

ALBERT LINCOLN

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 2.400,00

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeiro

JOYCE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

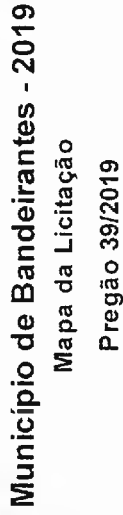
ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997
ANTONIO COSMO NUNES SOBRINHO

JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904
JUNIO CARLOS DE SOUZA

HIROMU ODA NETO 077965540990
HIROMU ODA NETO

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME
FRANCYELLE FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS

RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME
DOUGLAS RAFAEL DEDONE



Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI									
Produto	UN	Quantidade	CNPJ 21 685 211/0001-43	Preço	Marca	CNPJ 17 369 629/0001-78	Preço	Marca	CNPJ 22 435 538/0001-61
001 AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM MES 12,00 0,00									
EIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DEREGISTRO DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE CAPOEIRA A ALUNOS DE 06 Á 20 ANOS DE IDADE. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÁS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS Á COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS									
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS									
001 AULA DE HIDROGINÁSTICA COM MES 12,00 0,00									
R GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS). - ÁS SEXTAS-FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÁS 09:45, E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÁS 08:45. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS Á COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS									
002 AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR MES 12,00 0,00									
ADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 Á 17 ANOS; HORÁRIOS. - ÁS SEXTAS-FEIRAS DAS 09:00 ÁS 09:45 E 13:45 ÁS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; - SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÁS 10:45 E 13:00 ÁS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS A COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS									
003 EQUIPE DE JUDÔ, PARA TREINAMENTO, S MES 12,00 0,00									
ENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÁS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS SEMANAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS Á COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS									
004 PROFESSOR DE MÚSICA, PARA MINISTR MES 12,00 2.400,00									
AR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS(VIOLÃO, TECLADO E BATERIA) PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES. QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS. NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA Á SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORÁRIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS SEMANAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS Á COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS									
2.400,00 ALBERT LINCOLN									
2.400,00 * FAROL DA ILHA									
TOTAL GANHO DO FORNECEDOR 25.200,00									
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR 80.280,00									
28.800,00									

CNPJ 21.686.211/0001-43 - SHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME	CNPJ 17.389.629/0001-78 - RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME
CNPJ 20.541.563/0001-50 - ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997	CNPJ 22.435.538/0001-61 - JUNIO CARLOS DE SOUZA 04276584904

Emittido por: MARCOS DE MORAES, na versao 5523 s

16/12/2019 10:20:45

File No. 290



Município de Bandeirantes - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 39/2019

Página 2

Data abertura	16/12/2019	Data julgamento	16/12/2019	Data homologação	
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ 26.875.956/0001-20
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI					
001 AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM EIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE DEREITO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS DE 06 A 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS SEMANAIS. OS PAGAMENTOS MENSÁIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSÁIS	MES	12,00	0,00		
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
001 AULA DE HIDROGINÁSTICA COM R GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); - AS SEXTAS-FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45; E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45 OS PAGAMENTOS MENSÁIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSÁIS	MES	12,00	0,00		
002 AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR ADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 A 17 ANOS. HORÁRIOS: - AS SEXTAS-FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; - SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSÁIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSÁIS	MES	12,00	0,00		
003 EQUIPE DE JUDÔ, PARA TREINAMENTO, S ENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS, TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS SEMANAIS. OS PAGAMENTOS MENSÁIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSÁIS	MES	12,00	2.100,00	HIROMU ODA NETO	
004 PROFESSOR DE MÚSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA) PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORÁRIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS, SENDO UMA HORÁULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30 (TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS/AULAS SEMANAIS. OS PAGAMENTOS MENSÁIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSÁIS	MES	12,00	0,00		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			25.200,00		

Fls. nº 29

CNPJ 26.875.956/0001-20 - HIROMU ODA NETO 0779655-0590

Elaborado por: MARCOS DE MORAES, na versão 5523 S

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 16/12/2019 10:20:43



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Pregão 39/2019

Fls. nº. 292
m

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI				
Item 001: 21764 AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE				
REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS DE 06 A 20 ANOS DE IDADE. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE. E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS.				
554889054-5 JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904	22.435.538/0001-61	Classificado	FAROL DA ILHA	2.400,00
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS				
Item 001: 17583 AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM				
FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); - ÀS SEXTAS-FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45; E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS. A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;				
37855-1 RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME	17.389.629/0001-78	Classificado	RIBEIRO & DEDONÉ	4.460,00
Item 002: 17582 AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO				
FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 A 17 ANOS; HORÁRIOS - ÀS SEXTAS-FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; - SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS. A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;				
37855-1 RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME	17.389.629/0001-78	Classificado	RIBEIRO & DEDONÉ	2.230,00
Item 003: 21765 EQUIPE DE JUDÔ, PARA TREINAMENTO, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFES-				
SOR FAIXA PRETA. COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS.				
554889055-3 HIROMU ODA NETO 077965540990	26.875.956/0001-20	Classificado	HIROMU ODA NETO	2.100,00
Item 004: 21766 PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS				
(VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES. QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORÁRIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30 (TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS.				
1624-1 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME	21.886.211/0001-43	Classificado	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA	2.100,00
554887740-9 ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65355500997	20.541.560/0001-60	Classificado	ALBERT LINCOLN	2.400,00

Qtde. itens desertos 000
Qtde. itens frustrados 000



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Pregão 39/2019

Fls. nº 293
27

Página 1

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
CNPJ/CPF	Marca
Status	
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI	
Item 001: 21764 AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE	ADQUIRIDO
554889054- JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904	2.400,00
22.435.538/0001-61 Classificado FAROL DA ILHA	
REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 Á 20 ANOS DE IDADE. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 50 NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÁS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS Á COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE. E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS.	
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS	
Item 001: 17583 AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM	ADQUIRIDO
37855-1 RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME	4.460,00
17.389.629/0001-78 Classificado RIBEIRO & DEDONÉ	
FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS): - ÁS SEXTAS-FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÁS 09:45; E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÁS 08:45 OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS Á COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE. E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS. A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;	
Item 002: 17582 AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO	ADQUIRIDO
37855-1 RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME	2.230,00
17.389.629/0001-78 Classificado RIBEIRO & DEDONÉ	
FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 Á 17 ANOS: HORÁRIOS: - ÁS SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÁS 09:45 E 13:45 ÁS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; -SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÁS 10:45 E 13:00 ÁS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS Á COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE. E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;	
Item 003: 21765 EQUIPE DE JUDÔ, PARA TREINAMENTO, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFES-	ADQUIRIDO
554889055- HIROMU ODA NETO 077985540990	2.100,00
26.875.956/0001-20 Classificado HIROMU ODA NETO	
SOR FAIXA PRETA. COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÁS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS Á COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS	
Item 004: 21766 PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	ADQUIRIDO
1624-1 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME	2.100,00
21.886.211/0001-43 Classificado SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA	
(VIOLÃO, TECLADO E BATERIA). PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES. QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA Á SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORÁRIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS Á COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE. E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS.	

Qtde. itens vencedores : 005
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Pregão 39/2019

294
mg

Página 1

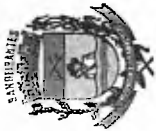
Produto	Marca	Preço
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS		
Fornecedor: 1624-1 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME CNPJ: 21.886.211/0001-43 Itens vencidos: 1		
Item 004	21766 - PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA	2.100,00
(VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES. QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORÁRIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO. SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS		
Fornecedor: 37855-1 RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME CNPJ: 17.389.629/0001-78 Itens vencidos: 2		
Item 001	17583 - AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM RIBEIRO & DEDONÊ	4.460,00
FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS): - ÀS SEXTAS-FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45; E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45; OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;		
Item 002	17582 - AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO RIBEIRO & DEDONÊ	2.230,00
FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS. HORÁRIOS: - ÀS SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; - SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;		
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI		
Fornecedor: 554889054-5 JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904 CNPJ: 22.435.538/0001-61 Itens vencidos: 1		
Item 001	21764 - AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A FAROL DA ILHA	2.400,00
REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA À ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS		
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS		
Fornecedor: 554889055-3 HIROMU ODA NETO 077965540990 CNPJ: 26.875.958/0001-20 Itens vencidos: 1		
Item 003	21765 - EQUIPE DE JUDÔ, PARA TREINAMENTO, SENDO NO MÍNIMO 01 HIROMU ODA NETO	2.100,00
SOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS		



Município de Bandeirantes - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 39/2019

Página 1

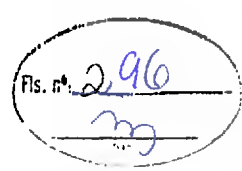
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 55489055-3 HIROMU ODA NETO 077965540990 CNPJ: 26.875.956/0001-20 Telefone: 996155786 Email: hiromu2005@hotmail.com Representante: 55489056- HIROMU ODA NETO									
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS									
003	21765 EQUIPE DE JUDÔ, PARA TREINAMENTO, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFES- SOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS, TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSALIS. OS PAGAMENTOS MENSALIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSALIS.	ME	12,00	Classificado	HIROMU ODA NETO		2 100,00	25 200,00	*
Fornecedor: 65489054-5 JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904 CNPJ: 22.435.538/0001-61 Telefone: 992149872 Email: prof.juninho_faroldalilha@hotmail.com Representante: 55489743- JUNIO CARLOS DE SOUZA									
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI									
001	21764 AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS DE 06 A 20 ANOS DE IDADE. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS, TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSALIS. OS PAGAMENTOS MENSALIS ESTARÃO CONDICIONADOS A COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSALIS.	ME	12,00	Classificado	FAROL DA ILHA		2 400,00	28 800,00	*
Fornecedor: 37855-1 RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME CNPJ: 17.389.629/0001-78 Telefone: Representante: 1954-2 DOUGLAS RAFAEL DEDONE									
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS									
001	17583 AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS). - AS SEXTAS-FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45. E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45. OS PAGAMENTOS MENSALIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSALIS A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS.	ME	12,00	Classificado	RIBEIRO & DEDONE		4 460,00	53 520,00	*
002	17582 AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 A 17 ANOS. HORÁRIOS: - AS SEXTAS-FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS - SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS OS PAGAMENTOS MENSALIS ESTARÃO CONDICIONADOS A COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSALIS A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS.	ME	12,00	Classificado	RIBEIRO & DEDONE		2 230,00	26 760,00	*
Fornecedor: 1624-1 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME CNPJ: 21.886.211/0001-43 Telefone: Representante: 554898285- FRANCYELLE FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS									
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS									
004	21766 PROFESSOR DE MÚSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA	ME	12,00	Classificado			2 100,00	25 200,00	*
								25 200,00	
								25 200,00	
Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão 5523 s									
16/12/2019 10:21:09									



Município de Bandeirantes - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 39/2019

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
(VIOLÃO, TECLADO E BATERIA) PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES. QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORÁRIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.									
VALOR TOTAL:							159.480,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

Fis. nº 297
[assinatura]

- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

**ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO
DA LICITAÇÃO 39/2019 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano 2019, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2019, através do decreto nº 1.458/2019, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. MARCOS DE MORAES, CIBELE GUSMAO MONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA DA SILVA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 08/10/2019. O pregoeiro atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997, HIROMU ODA NETO 077965540990, JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904, RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME, SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento dos representantes das proponentes, os Srs. ANTONIO COSMO NUNES SOBRINHO, HIROMU ODA NETO, JUNIO CARLOS DE SOUZA, DOUGLAS RAFAEL DEDONE, FRANCYELLE FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS e os mesmos estavam em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura das propostas. Dando sequência ao certame foram abertas as propostas, conferidas e rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes da proponentes, após foi aberto prazo para interposição de recursos mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Sendo assim, pregoeiro deu início a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos itens por fornecedor.

HIROMU ODA NETO 077965540990

Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
2	3	EQUIPE DE JUDÔ, PARA TREINAMENTO, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À	HIROMU ODA NETO		MES	12,00	2.100,00	25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

Fls. nº. 298
m

- 2 -

		COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

TOTAL 25.200,00

JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA À ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	FAROL DA ILHA		MES	12,00	2.400,00	28.800,00

TOTAL 28.800,00

RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME

Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS);- ÀS SEXTAS-FEIRAS NOS HORARIOS DAS 09:00 ÀS 09:45; E AOS SÁBADOS NOS HORARIOS DAS 08:00 ÀS 08:45.OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;	RIBEIRO & DEDONÉ		MES	12,00	4.460,00	53.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

Fls. nº 299

- 3 -

2	2	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS:- ÀS SEXTAS FEÍRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS;-SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;	RIBEIRO & DEDONÉ		MES	12,00	2.230,00	26.760,00
---	---	--	------------------	--	-----	-------	----------	-----------

TOTAL 80.280,00

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME

Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	4	PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORÁRIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA		MES	12,00	2.100,00	25.200,00

TOTAL 25.200,00

Perfazendo um total geral dos itens de R\$ 159.480,00(Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). Após apurado os vencedores dos itens e aberto os envelopes de documentação, conferido pelo pregoeiro e

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 centro de Bandeirantes, Caixa Postal 281, CEP 86.360.000 – Fone/Fax (43) 3542-4525

Site/página: Bandeirantes.pr.gov.br - E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

Fls. nº 300

- 4 -

equipe de apoio e pelos representantes das proponentes, foi aberto prazo para interposição de recursos, mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Logo após o pregoeiro firmou as empresas HIROMU ODA NETO 077965540990, JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904, RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME, SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME como habilitadas e vencedoras do certame, em seguida foi adjudicado os itens às empresas vencedoras da licitação em epigrafe. Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão os prepostos das proponentes, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro
590.505.609-97

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeiro
004.594.549-78

JOYCE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
065.535.889-70

ANTONIO COSMO NUNES SOBRINHO

HIROMU ODA NETO

JUNIO CARLOS DE SOUZA

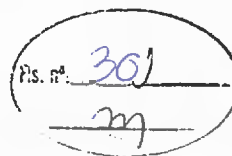
DOUGLAS RAFAEL DEDONE

FRANCYELLE FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 39/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Torna-se público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fica assim a adjudicação por item:

HIROMU ODA NETO 077965540990								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	3	EQUIPE DE JUDÔ, PARA TREINAMENTO, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUCTOR/PROFESSOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS.	HIROMU ODA NETO		MES	12,00	2.100,00	25.200,00
TOTAL								25.200,00
JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA À ALUNOS DE 06	FAROL DA ILHA		MES	12,00	2.400,00	28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ins. nº: 302

m

	À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.						
--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL 28.800,00

RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS-FEIRAS NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 09:45; E AOS SÁBADOS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 08:45. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;	RIBEIRO & DEDONÉ		MES	12,00	4.460,00	53.520,00
2	2	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 A 17 ANOS; HORÁRIOS: - ÀS SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; -SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINAS DEVERÃO SER	RIBEIRO & DEDONÉ		MES	12,00	2.230,00	26.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 303

		AQUECIDAS:						
TOTAL								80.280,00
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	4	PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA		MES	12,00	2.100,00	25.200,00
TOTAL								25.200,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMB É DE R\$ 159.480,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

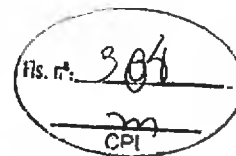
Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2019

Marcos de Moraes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 05/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 194/2019. Pregão Presencial nº. 39/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2019, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

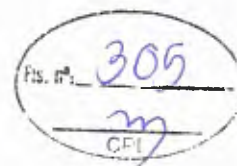
Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

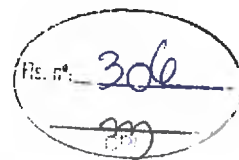
Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de **8 dias úteis** estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

III - CONCLUSÃO.

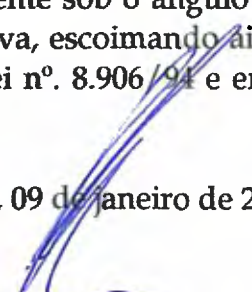
Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contração da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 09 de janeiro de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 307
m

TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 39/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

HIROMU ODA NETO 077965540990

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	3	EQUIPE DE JUDÔ, PARA TREINAMENTO, SENDO NO MÍNIMO 01 INSTRUTOR/PROFES- SOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	HIROMU ODA NETO		MES	12,00	2.100,00	25.200,00

TOTAL

25.200,00

JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA Á ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS.	FAROL DA ILHA		MES	12,00	2.400,00	28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115. nº. 308

		TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

TOTAL	28.800,00
-------	-----------

RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS-FEIRAS NOS HORARIOS DAS 09:00 ÀS 09:45; E AOS SÁBADOS NOS HORARIOS DAS 08:00 ÀS 08:45. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;	RIBEIRO & DEDONÉ		MES	12,00	4.460,00	53.520,00
2	2	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 À 17 ANOS; HORÁRIOS:- ÀS SEXTAS FEÍRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; -SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;	RIBEIRO & DEDONÉ		MES	12,00	2.230,00	26.760,00

TOTAL	80.280,00
-------	-----------

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	4	PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS	SHIRLEI CRISTINA		MES	12,00	2.100,00	25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

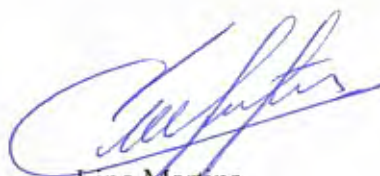
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 309
m

	MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	TEIXEIRA						
TOTAL								25.200,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMB É DE R\$ 159.480,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

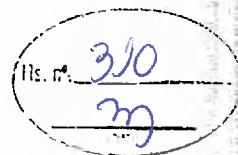
Bandeirantes-PR, 09 de janeiro de 2020


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 39/2019 – PMB

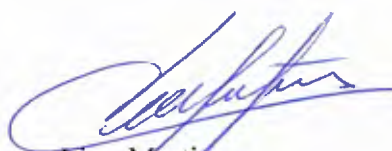
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
HIROMU ODA NETO 077965540990	25.200,00
JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904	28.800,00
RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME	80.280,00
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME	25.200,00
T O T A L	159.480,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMB É DE R\$ 159.480,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Bandeirantes-PR, 09 de janeiro de 2020


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº. 311
m

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 01/2020– PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019– PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **HIROMU ODA NETO 077965540990**, estabelecida à Av. Prefeito Moacyr Castanho 1859, centro, CEP. 86.360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 26.875.956/0001-20, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr Hiromu Oda Neto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.038.158-94, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 077.965.409-90, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento de Produtos** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital n.º 39/2019- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n.º 39/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 07/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços conforme descrição abaixo:

HIROMU ODA NETO 077965540990								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	3	EQUIPE DE JUDÔ, PARA TREINAMENTO, SENDO NO MÍNIMO 01	HIROMU ODA		MES	12,00	2.100,00	25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pls. nº 322
m

	INSTRUTOR/PROFES- SOR FAIXA PRETA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ OU DE OUTRO ESTADO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS. QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60. NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS.	NETO					
TOTAL							25.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760-000	9000108044080120563390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2850-4002	9000108244080620583390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

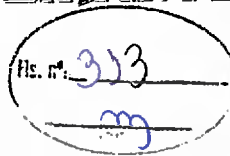
§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

- §1º As aulas deverão ser prestadas nas datas e horários descritos no ANEXO do Edital;
- §2º Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor e em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, com fornecimento de equipamentos, materiais, etc. para a prestação dos serviços, sendo que para aulas de natação e hidroginástica serão exigidas piscinas aquecidas, e os locais de prestação de serviços deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes estado do Paraná.
- §3º Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 60/2017 – PMB, tais como se o local é apropriado para a execução dos serviços, e se os profissionais são qualificados para ministrar as aulas;
- §4º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá adequar-se as especificações do edital dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida clausula oitava, ficando sob sua responsabilidade todos os custos e o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
- §5º A não execução do serviço no prazo (combinado), implicará na aplicação das penas previstas na clausula décima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- §1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- §6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 39/2019- PMB.
- §12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- §1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 314

- §2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;
- §3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;
- §4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- §5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- §6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- §8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 316

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. 316
mg

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 39/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

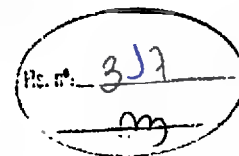
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

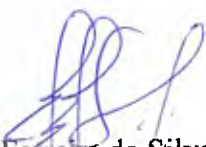
Lino Martins

Prefeito Municipal

Testemunhas:


HIROMU ODA NETO 077965540990

Hiromu Oda Neto
Proprietário

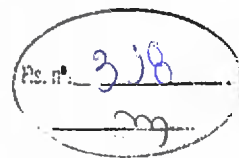

Joice Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70


João Roberto Cosmo
CPF: 651.946.249-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: HIROMU ODA NETO 077965540990

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

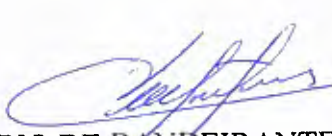
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760-000	9000108044080120563390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2850-4002	9000108244080620583390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.


MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal


HIROMU ODA NETO 077965540990
Hiromu Oda Neto
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 319
mg

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 02/2019– PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019– PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904**, estabelecida á Rua Vereador Sebastião de O. Amaral 2019m Jardim Primavera, CEP. 86.360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 22.435.538/0001-61, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr Junio Carlos de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.374.354-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 042.166.849-04, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento de Produtos** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 39/2019- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 39/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 07/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

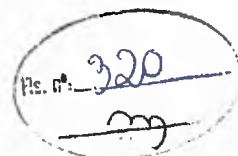
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços conforme descrição abaixo:

JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AULA DE CAPOEIRA COM MESTRE EM CAPOEIRA, COM A DEVIDA	FAROL DA		MES	12,00	2.400,00	28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



	COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA OU DE OUTRO ESTADO PARA MINISTRAR AULA À ALUNOS DE 06 À 20 ANOS DE IDADE, QUANTIDADE DE ALUNOS DE NO MÁXIMO 60, NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS. TOTALIZANDO 04 HORAS/AULAS SEMANAIS E 16 HORAS/AULAS MENSAIS. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.	ILHA					
TOTAL							28.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760-000	9000108044080120563390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2850-4002	9000108244080620583390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

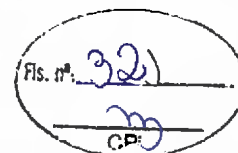
§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º As aulas deverão ser prestadas nas datas e horários descritos no ANEXO do Edital;

§2º Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor e em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, com fornecimento de equipamentos, materiais, etc. para a prestação dos serviços, sendo que para aulas de natação e hidroginástica serão exigidas piscinas aquecidas, e os locais de prestação de serviços deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes estado do Paraná.

§3º Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 60/2017 – PMB, tais como se o local é apropriado para a execução dos serviços, e se os profissionais são qualificados para ministrar as aulas;

§4º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá adequar-se as especificações do edital dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida clausula oitava, ficando sob sua responsabilidade todos os custos e o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§5º A não execução do serviço no prazo (combinado), implicará na aplicação das penas previstas na clausula décima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 39/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

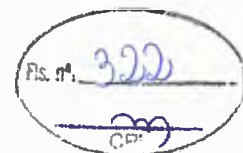
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº 324
m

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 39/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 325

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

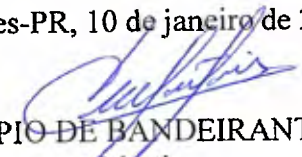
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

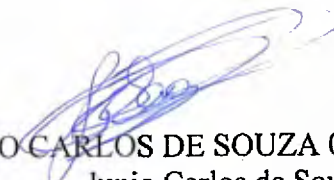
Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.


MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

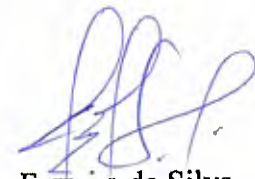
Prefeito Municipal

Testemunhas:


JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

Junio Carlos de Souza

Proprietário

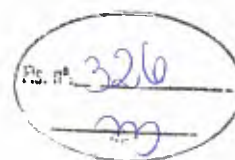

Joice Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70


João Roberto Cosmo
CPF: 651.946.249-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760-000	9000108044080120563390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2850-4002	9000108244080620583390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal


JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904
Junio Carlos de Souza
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº 327
m

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 03/2020– PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019– PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **RIBEIRO & DEDON LTDA - ME**, estabelecida á Rua Frei Rafael Proner 2263, centro, CEP. 86.360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 17.389.629/0001-78, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr Douglas Rafael Dedoné, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.092.017-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 079.905.419-47, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento de Produtos** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 39/2019- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 39/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 07/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

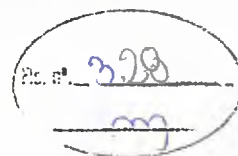
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 80.280,00 (oitenta mil duzentos e oitenta reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços conforme descrição abaixo:

RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO	RIBEIRO &		MES	12,00	4.460,00	53.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		SUPERIOR EM FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 80 ALUNOS DA MELHOR IDADE (IDOSOS); ÀS SEXTAS-FEIRAS NOS HORARIOS DAS 09:00 ÀS 09:45; E AOS SÁBADOS NOS HORARIOS DAS 08:00 ÀS 08:45. OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS.A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;	DEDO NÉ					
2	2	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA NO MÁXIMO 40 ALUNOS COM IDADE ENTRE 06 A 17 ANOS; HORÁRIOS:- ÀS SEXTAS FEIRAS DAS 09:00 ÀS 09:45 E 13:45 ÀS 14:40 PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS; - SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 10:00 ÀS 10:45 E 13:00 ÀS 13:45 PARA ALUNOS DE 10 A 17 ANOS; OS PAGAMENTOS MENSAIS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAIS. A(S) PISCINAS DEVERÃO SER AQUECIDAS;	RIBEIRO & DEDONÉ	MES	12,00	2.230,00	26.760,00	
TOTAL								80.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760-000	9000108044080120563390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2850-4002	9000108244080620583390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Dr. nº 329
m-

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º As aulas deverão ser prestadas nas datas e horários descritos no ANEXO do Edital;

§2º Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor e em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, com fornecimento de equipamentos, materiais, etc. para a prestação dos serviços, sendo que para aulas de natação e hidroginástica serão exigidas piscinas aquecidas, e os locais de prestação de serviços deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes estado do Paraná.

§3º Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 60/2017 – PMB, tais como se o local é apropriado para a execução dos serviços, e se os profissionais são qualificados para ministrar as aulas;

§4º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá adequar-se as especificações do edital dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida clausula oitava, ficando sob sua responsabilidade todos os custos e o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§5º A não execução do serviço no prazo (combinado), implicará na aplicação das penas previstas na clausula décima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 330
mg

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 39/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 331

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº 332
m

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 39/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 333
CPI

e) **“Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

Testemunhas:

RIBEIRO & DEDON LTDA - ME

Douglas Rafael Dedoné
Proprietário

Joice Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70

João Roberto Cosmo
CPF. 651.946.249-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pls. nº. 334
CPI

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: RIBEIRO & DEDON LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 80.280,00 (oitenta mil duzentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760-000	9000108044080120563390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2850-4002	9000108244080620583390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.


MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal


RIBEIRO & DEDON LTDA - ME
Douglas Rafael Dedoné
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 335
CPI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 04/2020 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019– PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME**, estabelecida à Av. Prefeito Moacir Castanho 334, Bairro IBC, CEP. 86.360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.886.211/0001-43, neste ato representada por sua Proprietária, a Srª Shirlei Cristina Teixeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.362.724-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.199.559-66, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento de Produtos em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 39/2019- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 39/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 07/01/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços conforme descrição abaixo:

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	4	PROFESSOR DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULA DE INSTRUMENTOS	SHIRLEI CRISTIN		MES	12,00	2.100,00	25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 336
CPI

	MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), PARA ALUNOS DE DIVERSAS IDADES, QUANTIDADE MÁXIMA DE 40 ALUNOS, NOS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS EM HORARIOS ALTERNADOS COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADO, SENDO UMA HORA/AULA PARA CADA ALUNO POR SEMANA TOTALIZANDO 30(TRINTA) HORAS/AULA SEMANAIS E 120 HORAS AULAS MENSAS. OS PAGAMENTOS MENSAS ESTARÃO CONDICIONADOS À COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA EFETIVA DE CADA ALUNO PARTICIPANTE, E SERÁ EFETUADO CONFORME QUANTIDADE DE PARTICIPANTES MENSAS.	A TEIXEIR A						
TOTAL								25.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760-000	9000108044080120563390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2850-4002	9000108244080620583390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 337
m
CPI

§1º As aulas deverão ser prestadas nas datas e horários descritos no ANEXO do Edital;

§2º Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor e em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, com fornecimento de equipamentos, materiais, etc. para a prestação dos serviços, sendo que para aulas de natação e hidroginástica serão exigidas piscinas aquecidas, e os locais de prestação de serviços deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes estado do Paraná.

§3º Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 60/2017 – PMB, tais como se o local é apropriado para a execução dos serviços, e se os profissionais são qualificados para ministrar as aulas;

§4º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá adequar-se as especificações do edital dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida clausula oitava, ficando sob sua responsabilidade todos os custos e o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§5º A não execução do serviço no prazo (combinado), implicará na aplicação das penas previstas na clausula décima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 39/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº 338
[assinatura]

- §2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;
- §3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;
- §4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- §5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- §6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §7º. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- §8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, de natureza impeditiva à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

§3º Pela CONTRATADA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 339

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderão não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar inabilitado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprimento das especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inerte.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de falha em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de multa judicialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recibo do, pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

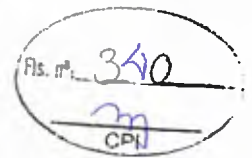
- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que concerne às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATADA, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 39/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos atos e documentos necessários para influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer entendimentos entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano físico ou moral a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de licitação ou de execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro municipal com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prestativa fraudulenta; (ii) impedir que a atenção seja impedida materialmente o exercício do direito de o organismo municipal de fiscalização de inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro municipal, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções às pessoas físicas ou jurídicas, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo certo, quando, durante a vigência de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, o contratado ou o fornecedor participarem diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas ou colusivas, ou interferirem no processo de licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, ao firmar a contratação para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vier a ser firmado, em parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 342

CPJ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMICA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HORTA COMUNITÁRIA, CONTRATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS REGISTRADAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNÇÃO DE PROGR. PLANOS	DISCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760-000	900010804408000050 39000000	SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2850-4002	900010824408000058 30000000	SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do contrato será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMICA - ME
Shirley Cristina Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente CONVOCAMOS o Sr LUIZ PAULO DE SOUZA, classificado em 34º lugar para o cargo efetivo de "VIGIA", referente ao concurso Público 01/2017, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), situada a Rua Frei Prunner, 1457, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso para apresentar os documentos exigidos, o não comparecimento no prazo previsto acarretará automaticamente a perda da vaga.

Bandeirantes, 09 de Janeiro de 2020

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na portaria nº 12.366/2019

ONDE SE LÊ:

NOME	P.AQUISISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MAURO TEODORO RIBEIRO	2013/2014	02/01/2020 A 31/01/2020

LEIA-SE:

NOME	P.AQUISISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MAURO TEODORO RIBEIRO	2014/2015	02/01/2020 A 31/01/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.367/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de Dezembro de 2019, a Sr. SIMONE TEREZINHA MESQUINI, ocupante do cargo efetivo de "Professor", conforme requerimento 0004/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme convocação, ofício nº 707/2019, para cargo de "Vigia - Afrodescendente", do concurso público, edital 01/2017, devidamente publicado na edição 1052 em 20/11/2019, no Jornal Folha do Norte Paranaense, o candidato CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, classificada em 7º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Bandeirantes, 09 de Janeiro de 2020

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	1100011030110036513	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
SAÚDE	3440-303	1100011030110036513	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO
Sócio Administrador

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
ALWIN WILHELM ELBERN
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDO, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760-000	90001080440801205633	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2850-4002	90001080440806205833	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME
Shirlei Cristina Teixeira
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MARCIA APARECIDA DA SILVA 87895463934

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 48.375,00 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	10001041220401200133	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0210-000	20001041220404200333	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410-000	20005041220404215133	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1280-103	30005123611219602133	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	30005123611241602233	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1640-000	50001206082001202433	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV. URBANOS	1840-000	60001041220419500133	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV. URBANOS	1910-000	60001044520421500333	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2550-000	90001082440801204033	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2620-000	90001082440806204133	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3030-303	11000110301100360513	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790-303	11000510301102060583	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA DA SILVA 87895463934
Marcia Aparecida da Silva
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RESTAURANTE KOJÓ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 27.375,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	10001041220401200133	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0210-000	20001041220404200333	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410-000	20005041220404215133	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1280-103	30005123611219602133	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	30005123611241602233	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1640-000	50001206082001202433	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV. URBANOS	1840-000	60001041220419500133	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV. URBANOS	1910-000	60001044520421500333	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2550-000	90001082440801204033	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2620-000	90001082440806204133	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3030-303	11000110301100360513	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790-303	11000510301102060583	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

RESTAURANTE KOJÓ LTDA
Ricardo Miashiro
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LAS - SEGURANÇA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	20001041220404200333	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	30005123611219602133	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	30005123611241602233	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2580-000	90001082440801204033	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

LAS - SEGURANÇA LTDA - ME
Sara Alzira Florencio dos Santos
Sócio/Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LAS - SEGURANÇA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	20001041220404200333	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	30005123611219602133	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	30005123611241602233	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2580-000	90001082440801204033	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

LAS - SEGURANÇA LTDA - ME
Sara Alzira Florencio dos Santos
Sócio/Administradora

344

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760-000	9000100040001205633 90390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2850-002	9000100244006205833 90390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA

PRazo DE EXECUÇÃO O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRazo DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904
Junio Carlos de Souza
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: HIROMU ODA NETO 077965540990
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760-000	9000100040001205633 90390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2850-002	9000100244006205833 90390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA

PRazo DE EXECUÇÃO O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRazo DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
HIROMU ODA NETO 077965540990
Hiromu Oda Neto
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 39/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLZ TOTAL
HIROMU ODA NETO 077965540990	25.200,00
JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904	28.800,00
RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME	80.280,00
SHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME	25.200,00
TOTAL	159.480,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMB É DE R\$ 159.480,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Bandeirantes-PR, 09 de janeiro de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 41/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLZ TOTAL
LAS - SEGURANÇA LTDA - ME	39.000,00
TOTAL	39.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-PMB É DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

Bandeirantes-PR, 09 de janeiro de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 80.280,00 (oitenta mil duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760-000	9000100040001205633 90390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2850-002	9000100244006205833 90390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA

PRazo DE EXECUÇÃO O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRazo DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME
Douglas Rafael Dedone
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 - PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/01/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTORES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09hrs.00min do dia 29/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes, 10 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Fone: (043) 3251-1234
CNPJ nº 06.948.888/0001-00
CEP: 84.200-000

PORTARIA Nº 010/2020

CARLOS ELIAS FORSTER, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o termo de referência nº 001/2020, nas dependências da autarquia;

Considerando o art. 157 da Lei Municipal nº 1886/94, Estatuto dos Funcionários do Município, que dispõe sobre o processo administrativo e a organização da estrutura da administração pública municipal;

Considerando que, conforme Lei Complementar Municipal nº 002/2019, o cargo de vigia tem a responsabilidade de fazer a vigilância dos edifícios e instalações do SAAE, impedindo sua utilização para fins não autorizados;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Decreta-se, na forma que preceitua o art. 162 e seguintes da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município das Autarquias e Fundações Municipais Insuares de Sindicatos e Profissionais Autônomos Disciplinados para o Exercício de Funções Específicas), a seguinte resolução: a) a nomeação de vigia para o cargo de vigia, a ser exercido no SAAE, será feita pelo Conselho Municipal de Administração, no âmbito do SAAE, de acordo com o Edital nº 01/2020, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes-PR.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Seleção Investigativa, composta pelos servidores públicos Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Assessoria de Planejamento, Departamento de Engenharia e Departamento de Manutenção, para a realização de uma visita técnica ao SAAE, com o objetivo de avaliar a situação atual do SAAE, com vistas à elaboração de um plano de melhorias, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Administração, no âmbito do SAAE, de acordo com o Edital nº 01/2020, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes-PR.

Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta, para a comissão apresentar relatório de visita técnica investigativa, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da comissão.

Art. 3º - Procedo o encaminhamento desta portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes.

Fazado em Parana em 10 de janeiro de 2020

Carla Maria Forster
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 40/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLZ TOTAL
MARCIA APARECIDA DA SILVA 07895463934	48.375,00
RESTAURANTE KORI LTDA	27.375,00
TOTAL	75.750,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019-PMB É DE R\$ 75.750,00 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Bandeirantes-PR, 09 de janeiro de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Auto Mecânica Irmãos Domingues LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Automecânica de veículos de grande porte a ser implantada Av Brasil, 955 - Jardim Santo Antônio - Andaraí - PR

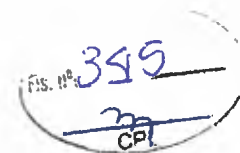
SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Associação Leiteira de Santa Amélia e Região - ALSAR, CNPJ: 13.642.411/0001-22 torna público que requer ao IAP sob o requerimento nº 106261, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para funcionamento da Usina de Preparação de Leite situada na Rua Darci Ranucci S/N, no bairro Jardim Primavera - Santa Amélia/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 01/2019-PMB – PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2019 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, na página nº 07 da edição nº 1067 de 11 de janeiro de 2020:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 01/2020

LEIA-SE

CONTRATO Nº 18/2020

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 20-01-2020 a 24-01-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
JOSE GUILHERME FERIATO DOS SANTOS	MOTORISTA	MARILIA-SP	16/01/20 a 16/01/20	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MARILIA	R\$ 75,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	20/01/20 a 20/01/20	LEVAR CRIANÇA PARA TRATAMENTO NO CEFIL	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	LONDRINA	20/01/20 a 20/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ROLANDIA	21/01/20 a 21/01/20	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MARILIA	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/01/20 a 21/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	21/01/20 a 21/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	21/01/20 a 21/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	21/01/20 a 21/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	15/01/20 a 15/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/01/20 a 17/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 80,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/01/20 a 21/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 80,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/01/20 a 21/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	MARINGÁ	22/01/20 a 22/01/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA E REUNIÃO COM ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 75,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/01/20 a 22/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	22/01/20 a 22/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	22/01/20 a 22/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	22/01/20 a 22/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/01/20 a 24/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/01/20 a 23/01/20	LEVAR PACIENTE PARA O HOSPITAL DO OLHO	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/01/20 a 23/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	23/01/20 a 23/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	23/01/20 a 23/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	23/01/20 a 23/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	22/01/20 a 22/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

PORTARIA Nº 044/2020

CARLOS ELIAS TOSTES, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder, o período restante das férias interrompida, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	P. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Carlos Elias Tostes	2018/2019	25/01/2020 a 31/01/2020

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 23 de janeiro de 2020.

Carlos Elias Tostes
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA E UTILITÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de janeiro de 2020, e o prazo de vigência em 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 08 de fevereiro de 2020.

Bandeirantes-PR, 22 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

CONTRATANTE

SERRANO DISTR DE AUTO PEÇAS LTDA - ME - ME

Mauro Serrano

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: P C PANIZO DE BRITO E CIA - LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE PRESSÃO DE COLUNA EM AÇO INOX COM MOTOR, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

NOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO	350.000	02.001.04.122.040 4.2-003 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E
ADMINISTRAÇÃO	520.000	02.005.04.122.040 4.2-151 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E
EDUCAÇÃO	1110/101	01.003.12.365.120 4.6-011 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E
EDUCAÇÃO	1120/104	01.003.12.365.120 4.6-017 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E
EDUCAÇÃO	1360/103	01.003.12.361.121 9.6-021 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E
EDUCAÇÃO	1520/104	01.003.12.361.124 1.6-022 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E
AÇÃO SOCIAL	2610-000	09.001.08.244.030 1.2-040 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E
SAÚDE	3160/101	11.001.10.501.100 1.6-031 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E
SAÚDE	3860/101	11.006.10.501.100 1.6-039 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E

Bandeirantes-PR, 23 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

P C PANIZO DE BRITO E CIA - LTDA

GABRIEL PANIZO DE BRITO

Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 - PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES, COFFEE BREAK E PÃES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 27 de Janeiro de 2020. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/02/2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 - PMB
(Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI)

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/02/2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do Extrato de Contrato 273/2019-PMB - PREGÃO PRESENCIAL 35/2019, publicado no Jornal Folha do Norte Paramense, no 22 de janeiro de 2020 na página nº 11 da edição nº 1067, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

LEIA-SE

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020.

Marcos de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 10/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 27 de Janeiro de 2020. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 10/02/2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 01/2019-PMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, na página nº 07 da edição nº 1067 de 11 de janeiro de 2020:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 01/2020

LEIA-SE

CONTRATO Nº 18/2020

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

Marcos de Moraes

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 05/2020 - PMB
(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 11/02/2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração